



Diário da Justiça Eletrônico

Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 314/2025

Recife - PE, terça-feira, 21 de outubro de 2025

Disponibilização: 20/10/2025

Publicação: 21/10/2025

Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



Composição do TJPE

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Des. Adalberto de Oliveira Melo
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Des. Alberto Nogueira Virgínio
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Des. Mauro Alencar de Barros
Des. Fausto de Castro Campos
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto
Des. José Ivo de Paula Guimarães
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Des. Erik de Sousa Dantas Simões
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho
Des. André Oliveira da Silva Guimarães
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Des. Eudes dos Prazeres França
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho

Des. José Viana Ulisses Filho
Des. Silvio Neves Baptista Filho
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho
Des. Évio Marques da Silva
Des. Honório Gomes do Rego Filho
Des. Ruy Trezena Patu Júnior
Des. Isaías Andrade Lins Neto
Des. Paulo Romero de Sá Araújo
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho
Des. Eduardo Guillod Maranhão
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Des. Alexandre Freire Pimentel
Des. Luciano de Castro Campos
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley
Des. Paulo Roberto Alves da Silva
Des. André Vicente Pires Rosa
Des. José Severino Barbosa
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão
Des. Ailton Mozart Valadares Vieira Pires
Des. Marcelo Russell Wanderley
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito
Des. Élio Braz Mendes
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho
Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
Des. Djalma Andreilino Nogueira Júnior
CARGO VAGO.

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n
Santo Antônio - Recife - PE
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100
Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: diario.eletronico@tjpe.jus.br
Telefones: (81) 3182.0643

Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva
Renata Ferraz Gomes

Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira
Edilson Ferreira da Silva

Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	14
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais	22
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	46
CONSELHO DA MAGISTRATURA	48
SECRETARIA JUDICIÁRIA	49
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	52
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	53
ESCOLA JUDICIAL	57
DIRETORIA CÍVEL	59
4ª Câmara Cível	59
2ª Câmara de Direito Público	69
INTERIOR	126
Custódia - Vara Única	126
Ipubi - Vara Única	130
Jaboatão dos Guararapes - Central de Mandados	131
Paulista - 1ª Vara Criminal	134
Tabira - Vara Única	135

PRESIDÊNCIA**ATO Nº 3808 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025****(SEI nº 00033727-16.2025.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “ *são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois)**, para os servidores abaixo listados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Catarina Carvalho de Freitas, matrícula nº **1828185**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE;

Débora Diniz Dourado, matrícula nº **1856499**, para exercício de suas atribuições em Jaboatão dos Guararapes - PE,

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2025

Des. Fausto de Castro Campos
Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3809 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**(SEI nº 00035081-22.2025.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Silvia da Rocha Pereira**, matrícula nº **1899228**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2025

Des. Fausto de Castro Campos

Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3755 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

(SEI nº 00036605-64.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **11ª Vara Cível da Capital - Seção B**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Felipe Leal Dantas Vasconcelos**, matrícula nº **1885391**, para exercício de suas atribuições em Brasília - DF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2025

Des. Fausto de Castro Campos
Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 3539 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
(SEI nº 00030830-45.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **1ª Vara de Família e Registro Civil da Capital**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato, para os(as) servidores(as):

Mirella Dantas de Farias, matrícula nº **1816969**, em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para exercício de suas atribuições em Camaragibe - PE;

Renato Silva Fraga, matrícula nº **1852795**, em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE,

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2025

Des. Fausto de Castro Campos
Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça de Pernambuco
(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 09.10.2025, páginas 25 e 26)

ATO Nº 3585 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
(SEI nº 00032437-11.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual de Execuções de Penas** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral** para o(a) servidor(a) **Ana Maria Heráclio do Rêgo Freire Wanderley de Siqueira**, matrícula nº **1856731** , para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2025

Des. Fausto de Castro Campos
Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça de Pernambuco
(Republicado por ter saído com incorreção no DJe, edição nº 298/2025, de 09/10/2025, página(s) 65 e 66)

ATO DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
RESOLVE:

Nº 3813/25-SGP – exonerar, a pedido, SILVIO BATISTA DE FREITAS , matrícula 1879103 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Símbolo TPJ, a partir do dia 06/10/2025.

Des. Fausto de Castro Campos
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1180/2025 – SEJU, DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

Considerando que o Magistrado abaixo designado anuiu com o pleito de compensação dos plantões judiciais formulado pela **Exma. Dra. Ana Cláudia Brandão de Barros Correia** , conforme informações constantes do SEI nº 00036065-98 .2025.8.17.8017;

RESOLVE:

I – Designar o **Exmo. Dr. Luiz Artur Guedes Marques, Juiz de Direito da 29ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.079-0**, para responder, cumulativamente, pela **29ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital** , e pelo **Núcleo de Justiça 4.0 – De Saúde da Infância e Juventude** , nos dias **23, 24 e 28/10/2025** , em virtude de compensação de plantões judiciais da **Exma. Dra. Ana Cláudia Brandão de Barros Correia** ;

II – Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados da 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Fausto de Castro Campos
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1181/2025 - SEJU DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que o Magistrado abaixo designado manifestou anuência no pedido de compensação de plantão judicial formulado pelo **Exmo. Dr. Leon Elias Nogueira Barbosa** ;

RESOLVE:

I – Designar o **Exmo. Dr. Rodrigo Flávio Alves de Oliveira, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira, Matrícula nº 189358-0** , para responder, cumulativamente, pela **Vara Criminal** , pela **Diretoria do Foro** , pelo **CEJUSC** , e pelo **Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal, todos da Comarca de Pesqueira** , no dia **24/10/2025** , e no período de **28 a 31/10/2025** , em virtude de compensação de plantões judiciais do **Exmo. Dr. Leon Elias Nogueira Barbosa** , conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados da 1ª e 2ª Entrâncias.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Fausto de Castro Campos

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco em exercício

ATO CONJUNTO Nº 44, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação de relação de processos a serem remetidos ao Núcleo de Justiça 4.0 – Tempos Processuais (TP), nos termos do Ato Conjunto nº 30, de 27 de julho de 2023, e da Instrução de Serviço nº 08, de 8 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, Desembargador **FAUSTO DE CASTRO CAMPOS**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve obedecer, dentre outros, aos princípios da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a Resolução 385, de 6 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispôs sobre a criação e atuação dos Núcleos 4.0 no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º do Ato Conjunto TJPE nº 30, de 28 de julho de 2023, foi criado o Núcleo de Justiça 4.0 – Tempos Processuais (TP), com competência para agilização, processamento e julgamento de processos antigos, cujo tempo de tramitação ultrapassa os parâmetros definidos pelo CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o tempo médio de tramitação dos processos pendentes, bem como de incrementar o percentual de cumprimento da Meta 2 do CNJ;

RESOLVEM :

Art. 1º Publicar a relação de processos a serem remetidos ao Núcleo de Justiça 4.0 – Tempos Processuais (TP), conforme as diretrizes estabelecidas no Ato Conjunto TJPE nº 30, de 27 de julho de 2023, e da Instrução de Serviço TJPE nº 08, de 8 de novembro de 2024.

Art. 2º Os processos listados no Anexo Único deverão ser remetidos pelas Diretorias de Processamento Remoto, atuantes perante as respectivas unidades mencionadas, ficando autorizado o cancelamento de eventual conclusão, com vistas à viabilização da remessa.

Art. 3º Os processos constantes do Anexo Único deverão ser enviados no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Ato Conjunto.

§ 1º Ficam dispensados do envio os processos que tenham sido movimentados até a data da efetiva remessa, ressalvados os casos previstos no art 2º.

§ 2º A remessa de que trata o *caput* não implicará compensação na distribuição de novos feitos à unidade judiciária de origem.

§ 3º A devolução dos autos à unidade de origem fica autorizada nas hipóteses previstas no art. 5º da Instrução de Serviço nº 08/2024. No caso de devolução solicitada por magistrado(a) da unidade de origem, esta somente será efetivada mediante compromisso expresso de julgamento do(s) feito(s) no prazo de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o referido normativo.

§ 4º O pedido de devolução a que se refere o §3º deverá ser encaminhado por e-mail ao Núcleo de Justiça 4.0 – Tempos Processuais (nucleo4.0temposprocessuais@tjpe.jus.br), com indicação da unidade judiciária e da respectiva Numeração Processual Única - NPU.

Art. 4º Após a prolação da sentença e decorrido o prazo para apresentação de embargos de declaração, o processo deverá ser devolvido ao Juízo de Origem.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 6º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 20 de outubro de 2025.

Des. Fausto de Castro Campos

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco em exercício

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

NOME COJE SERVENTIA CNJ	NPU
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0008767-30.2010.8.17.0001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0155127-65.2009.8.17.0001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0606973-08.1999.8.17.0001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0007725-15.1988.8.17.0001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0044322-26.2001.8.17.0001
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0000017-48.2000.8.17.0370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0001361-72.2004.8.17.0710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0001557-81.2000.8.17.0710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0000147-41.2007.8.17.0710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0000259-88.1999.8.17.0710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0001543-97.2000.8.17.0710
1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0000301-74.2010.8.17.0380
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000132-89.1996.8.17.1120
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0025815-02.2010.8.17.0001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0026512-23.2010.8.17.0001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0008293-98.2006.8.17.0001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0025618-96.2000.8.17.0001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0049872-26.2006.8.17.0001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0024152-18.2010.8.17.0001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0038674-60.2004.8.17.0001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0072540-54.2007.8.17.0001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003326-96.2008.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0002546-88.2010.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0005360-78.2007.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0002432-62.2004.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0002648-23.2004.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0005358-11.2007.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0004216-40.2005.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0000475-26.2004.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0007266-69.2008.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0002923-98.2006.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0006902-97.2008.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0000404-87.2005.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0000201-52.2010.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0006080-40.2010.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0006204-91.2008.8.17.0370

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003149-06.2006.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003574-96.2007.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0001679-71.2005.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003572-29.2007.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003132-67.2006.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0006100-31.2010.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0006905-52.2008.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003573-14.2007.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0004033-06.2004.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003153-43.2006.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0000920-68.2009.8.17.0370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CARUARU	0002736-12.2010.8.17.0480
25ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0054625-84.2010.8.17.0001
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0000192-13.1995.8.17.0210
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0001001-85.2004.8.17.0210
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0000052-37.2009.8.17.0420
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0001440-24.1999.8.17.0420
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI	0001013-55.2008.8.17.1020
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0000766-79.2009.8.17.0910
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0009783-85.2008.8.17.0810
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000535-47.1998.8.17.0810
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA	0008652-83.2009.8.17.0990
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA	0006110-58.2010.8.17.0990
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA	0008558-09.2007.8.17.0990
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA	0007962-54.2009.8.17.0990
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA	0011682-92.2010.8.17.0990
2ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0047643-50.1993.8.17.0001
35ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0038180-59.2008.8.17.0001
36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0086786-75.1995.8.17.0001
36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0005604-86.2003.8.17.0001
36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0003176-58.2008.8.17.0001
36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0056595-22.2010.8.17.0001
36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0050635-90.2007.8.17.0001
36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0039058-38.1995.8.17.0001
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0000501-92.2009.8.17.0420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0000788-89.2008.8.17.0420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0000787-70.2009.8.17.0420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0002627-86.2007.8.17.0420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0000482-23.2008.8.17.0420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0001693-26.2010.8.17.0420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0000363-28.2009.8.17.0420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0002858-50.2006.8.17.0420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0001901-44.2009.8.17.0420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0003133-39.2010.8.17.1590
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	0006573-05.2007.8.17.0990
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	0000252-56.2004.8.17.0990
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	0004970-04.2001.8.17.0990
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0053423-43.2008.8.17.0001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0100782-52.2009.8.17.0001
4ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0102304-17.2009.8.17.0001
5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0087565-30.1995.8.17.0001
5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0020621-65.2003.8.17.0001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0003796-75.2005.8.17.0001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0023134-59.2010.8.17.0001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0015968-73.2010.8.17.0001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0004881-91.2008.8.17.0001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0010664-40.2003.8.17.0001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0018674-34.2007.8.17.0001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0021735-05.2004.8.17.0001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0042537-82.2008.8.17.0001
9ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0060121-94.2010.8.17.0001
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CUSTÓDIA	0000386-05.2010.8.17.0560
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULISTA	0001243-81.2008.8.17.1090
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000757-60.2009.8.17.0250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000411-46.2008.8.17.0250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000648-64.2008.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000214-56.2000.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000702-93.2009.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000679-55.2006.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000037-92.2000.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ	0000010-74.2009.8.17.0650
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ	0000151-79.1998.8.17.0650
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ	0000255-27.2005.8.17.0650

VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ	0000077-83.2002.8.17.0650
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAMBÉ	0000156-90.2002.8.17.0770
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000070-20.2006.8.17.0790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000097-23.1994.8.17.0790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000399-32.2006.8.17.0790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000550-95.2006.8.17.0790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000039-73.2001.8.17.0790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000474-66.2009.8.17.0790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000074-86.2008.8.17.0790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000474-37.2007.8.17.0790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000609-78.2009.8.17.0790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA	0000068-19.1997.8.17.0870
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA	0000173-34.2002.8.17.0930
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS	0000489-31.2009.8.17.1050
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS	0000156-45.2010.8.17.1050
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA	0000250-98.2008.8.17.1070
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA	0000406-86.2008.8.17.1070
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000447-26.2009.8.17.1100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO	0000869-56.2008.8.17.1190
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENTUROSA	0000216-85.2001.8.17.1550
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENTUROSA	0000070-39.2004.8.17.1550

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 20/10/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00037591-40.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo** – ref. férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00037334-86.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira** – ref. férias: “I - Defiro nos termos do pedido contido na letra “a”. II - Quanto ao pedido formulado na letra “b” crie-se um novo SEI, em razão da sua natureza exigir tramitação em separado. Registre-se e cumpra-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00038002-54.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima** – ref. mudança termo inicial férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00037279-23.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00037353-09.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva** – ref. mudança termo inicial/férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00037913-42.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Wilson Soares Martins** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00036176-77.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Emiliano César Costa Galvão de França** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00037477-17.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira** – ref. férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00037404-78.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Severiano de Lemos Antunes Junior** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00037072-91.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00036695-26.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Olívia Zanon Dall’Orto Leão** – ref. férias: “Defiro nos termos do pedido ante a informação ID nº 3395944. Registre-se com os ajustes necessários.”

Recife, 16 de outubro 2025

Des. Fausto de Castro Campos

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em exercício

SEI nº 00036486-97.2025.8.17.8017

REQUERENTE: 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE SERVIDOR EM REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE PARCIAL

DECISÃO

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, que autoriza o regime de teletrabalho, acolho o Parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas e **INDEFIRO** o pedido de adesão do(a) servidor(a) **Silvana Maria de Oliveira**, matrícula nº **1809881**, ao regime de teletrabalho parcial, por 2 (dois) dias semanais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação do respectivo ato, a ser exercido em Recife - PE, devendo o(a) gestor(a) observar o disposto no art. 6º, III, IV e § 1º da referida Resolução e acompanhar, mensalmente, a produtividade do(a) servidor(a).

Dê-se ciência ao juízo requerente.

Promovam-se as providências necessárias à efetivação desta decisão.

Recife, drs

Des. Fausto de Castro Campos

Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO 00035836-05.2025.8.17.8017

INTERESSADA: MAYARA DANIELA SILVA SANTOS COSTA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE PLANTÃO

DECISÃO

Nos termos do Opinitivo id [3397990](#), indefiro o pedido devido à ausência de previsão no ato instituidor do plantão, conforme preceitua o art. 22, § 6º da Resolução TJPE 267/09.

Recife, 20 de outubro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 15/10/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

SEI Nº 00036579-06.2025.8.17.8017

REQUERENTE : WELADIAN RONAN VICENTE DA SILVA - COORDENADOR DO NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DA COMARCA DO PAULISTA.

ASSUNTO : FLEXIBILIZAÇÃO DO REGRAMENTO CONTIDO NO ATO Nº 3.480/2025 – SGP (FÉRIAS DE 2026).

DECISÃO

Acolho o parecer (ID nº [3387985](#)) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir a flexibilização, no Núcleo de Distribuição de Mandados do Paulista, do percentual de quantitativo mínimo de pessoal de férias no mês de janeiro de 2026 para 40% (quarenta por cento), com pelo menos 20 dias de férias, observando-se as demais prescrições do Ato nº 3.480/2025.

Encaminhe-se à SGP para as providências pertinentes.

Dê-se ciência ao requerente.

Publique-se. Cumpra-se.

Em seguida, archive-se.

Recife, 15 de outubro de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 0001529-81.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

ADVOGADO: WESLEY MARIO ENTHONNY VIANA DA SILVEIRA, OAB/PE 40.407

RECLAMADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Reclamação Disciplinar promovida pela (...), através de seu advogado, Dr. Wesley Mario EnTHONNY Viana da Silveira, OAB/PE 40.407, em face do Juízo (...), sob a jurisdição do magistrado (...)**, em especial quanto à tramitação do processo de NPU (...).

Antes de lançada a notificação e em consulta ao sistema PjeCor, restou constatado o impulso oficial do processo apontado, com a prolação de decisão, nos seguintes termos:

“ (...)”

É, no essencial, o relatório. Decido.

Observa-se, em análise ao contexto fático-probatório, que a insurgência do reclamante se circunscreve a pendência de expedição de alvará e seus respectivos valores, o que foi decidido pelo juízo, em decisão supra reproduzida, situação que atrai a aplicação do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe que “a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”.

Convém ressaltar que, de acordo com a jurisprudência construída no âmbito do CNJ, a morosidade apontada na tramitação de processo deve ser comprovadamente injustificada. Confira-se:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE INJUSTIFICADA. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR. RECURSO DESPROVIDO.

1. *Para caracterização de infração disciplinar apta a ensejar a atuação correccional, a morosidade na tramitação de processo judicial deve ser injustificada.*

2. *A recente distribuição da ação e a prática de atos reiterados demonstram regularidade na tramitação do feito.*

3. *Para a caracterização de falta funcional, é indispensável a comprovação de omissão dolosa, desídia ou inércia do magistrado no exercício da função jurisdicional.*

4. *Recurso administrativo desprovido.*

(CNJ – RA – Recurso Administrativo em REP – Representação por Excesso de Prazo - 0008612-58.2017.2.00.0000 – Rel. João Otávio de Noronha – 270ª Sessão Ordinária – 24.04.2018).

Lado outro, nos termos do posicionamento jurisprudencial do Conselho Nacional de Justiça, diante da prática dos atos processuais necessários, inexistente justa causa para a instauração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor do Juiz requerido:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. ART. 26, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. PERDA DE OBJETO. OCORRÊNCIA.

1. *No caso dos autos, a Corregedoria local concluiu pela perda de objeto da representação por excesso de prazo em decorrência da citação da parte autora e recomendou que magistrada requerida elaborasse um cronograma detalhado para a finalização do processo.*

2. *O art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, prevê a perda do objeto da representação com a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo, exceto quando apurada a desídia ou a má-fé do representado, o que não se verifica no caso em apreço.*

3. *No caso dos autos, não ocorreu infringência aos deveres funcionais ou inércia dolosa do magistrado, o que justifica o arquivamento do procedimento.*

4. *Processo objeto de apuração sob monitoramento da Corregedoria local.*

Recurso administrativo improvido.

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0007318-97.2019.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 69ª Sessão Virtual - julgado em 17/07/2020).

Acrescente-se, por pertinente, que os eventuais inconformismos em face de decisões judiciais **não** se inserem na competência desta Corregedoria Geral da Justiça, **devendo ser objeto de impugnação judicial pela via recursal adequada**.

Em outras palavras, o exame das situações apresentadas pelo reclamante **NÃO** pode ser feito na via administrativa, posto que, repita-se, possuem nítido caráter jurisdicional, sendo, portanto, a **VIA JUDICIAL** (recursal) a única competente.

Com estas considerações, determino o arquivamento deste procedimento, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ [\[1\]](#).

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Após, arquite-se. Cópia desta serve como ofício.

17/10/2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

[\[1\]](#) Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. *(omissis)*

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Processo nº 0001800-90.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Reclamação Disciplinar** formulada pelo (...), advogado, em face (...), insurgindo-se contra o andamento de quatro processos (NPU's (...), que tratam de violência doméstica, promovidos por sua ex-companheira em face da pessoa dele reclamante.

Em seu pronunciamento, a magistrada reclamada, (...), apresentou os seguintes esclarecimentos:

“(…)”

Em seu parecer, a Corregedoria Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias opinou pelo arquivamento desta Reclamação Disciplinar, por não vislumbrar infração disciplinar e/ou ilícito penal praticado pela magistrada reclamada.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Observa-se, em análise ao contexto fático-probatório, e em convergência com o entendimento da Corregedoria Auxiliar, que os temas trazidos pelo reclamante, capitulados como: a) *Da Ausência de Análise Processual e Provas; Da Prisão Forjada e do Cerceamento de Defesa;* b) *Da Proposta de Acordo e Continuidade da Perseguição;* c) *Da Valoração das Provas e dos Relatos Testemunhais; Da Invasão de Domicílio e da Tentativa de Prisão Forjada; Da Litispendência e da Prejudicialidade ao Erário;* d) *Da Falta de Análise Processual e do Cerceamento de Defesa; Da Aplicação da Lei e da Necessidade de Tratamento; Do Cerceamento do Direito de Defesa e dos Processos;* e) *Da Litispendência e da Prejudicialidade ao Erário; Da Ausência de Análise Processual e Provas;* f) *Da Prisão Forjada e do Cerceamento de Defesa* e G) *Da Proposta de Acordo e Continuidade da Perseguição; Da Alteração da Data no Sistema PJe-TJPE* foram devidamente esclarecidos pela magistrada reclamada, em especial pela documentação acostada aos autos, de modo que não restaram evidências de quaisquer indícios de infringência aos deveres funcionais.

De fato, os atos aqui contestados pelo reclamante e invocados como irregulares, enquadram-se em matéria de cunho jurisdicional, cujo ataque deve ser feito pela VIA JUDICIAL, através do recurso processual cabível.

Neste sentido, é forçoso inferir que o reclamante busca que esta Corregedoria reveja e “corrija” movimentos de caráter decisório do juízo, situação que é vedada nesta via administrativa disciplinar.

Repisando em outras palavras, o exame das situações apresentadas pelo reclamante **NÃO** pode ser feito na via administrativa, posto que, repita-se, possuem nítido caráter jurisdicional, sendo, portanto, a VIA JUDICIAL (recursal) a única competente para a discussão dos questionamentos aqui apresentados.

É que, em face da natureza das atribuições conferidas à Corregedoria, de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado (Art. 3º do Regimento Interno desta CGJ [\[1\]](#)), **NÃO** cabe sua atuação como instância recursal de decisão proferida no âmbito judicial, a fim de analisar, ‘in casu’, o acerto ou não das decisões proferidas pelo juízo no curso do processo apontado.

No sentido posto, importa a análise dos precedentes do CNJ adiante colacionados:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. MATÉRIA DE NATUREZA JURISDICIONAL. IMPOSSIBILIDADE. DENÚNCIA GENÉRICA. ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA. JUSTA CAUSA. NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA OU DISCIPLINAR. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Considerando a natureza exclusivamente administrativa das atribuições que lhe foram conferidas (art. 103-B, §4º, da CF/88), **não cabe ao Conselho Nacional de Justiça apreciar questão discutida em sede jurisdicional**.

2. **Não se cogita a atuação do CNJ como instância recursal de decisões proferidas na jurisdição**, bem como não é cabível sua intervenção baseada em denúncia genérica, sem embasamento concreto mínimo da ocorrência de desvio funcional. 3. Ausência de infringência de deveres funcionais por parte do recorrido. 4. Recurso administrativo não provido. (CNJ, Recurso Administrativo em Reclamação Disciplinar n. 0000388-97.2018.2.00.0000, relator Ministro João Otávio De Noronha, julgado em 22/05/2018.)

O Conselho Nacional de Justiça deve ter como primado a independência dos Magistrados no exercício da função jurisdicional, o que significa dizer que a preservação das atribuições do judiciário em sua inteireza é pressuposto essencial, na medida em que a atuação deste Conselho **não poderá implicar interferência na atividade jurisdicional**, controlando decisões judiciais, tampouco suprimindo as matérias à apreciação judicial ou às instâncias recursais" (CNJ - PP 1402 - rel. Cons. Paulo Lôbo - 42ª Sessão - j. 12.06.2007 – DJU 29.06.2007) (original sem grifos ou destaques).

Portanto, em casos como tais, compete à parte interessada, **QUERENDO**, **valer-se dos meios processuais adequados**, **NÃO cabendo qualquer intervenção deste órgão correccional, por absoluta incompetência**.

A proposta de instauração de um processo administrativo disciplinar em desfavor de um magistrado deve ser pautada em elementos razoáveis que configurem a prática de ilícito administrativo, situação que não ocorre no caso em estudo, pelo que destaco:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. APURAÇÃO SATISFATÓRIA PELA CORREGEDORIA LOCAL. FATO QUE NÃO CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO. 1. **Não há indícios que demonstrem que a magistrada tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não há subsídios para prosseguir com o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, em razão da ausência de justa causa.** 2. Recurso Administrativo não provido. (CNJ, Recurso Administrativo em PP 0000728-02.2022.2.00.0000, relatora Ministra Maria Thereza de Assis, julgado em 26/08/2022.)

Por estas razões, constatada a insatisfação do reclamante em relação à matéria de natureza jurisdicional e considerando a ausência de indícios quanto à prática de infração funcional pela magistrada reclamada, determino o arquivamento deste procedimento, a teor do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [\[2\]](#).

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no Art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [\[3\]](#) do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

17/10/2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

[1] Art. 3º - A Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado, tem a sua sede na Capital, e é exercida pelo Desembargador Corregedor, nos termos do Código de Organização Judiciária do Estado, e deste Regimento.

[2] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. *(omissis)*

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

[3] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º *(omissis)*

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Processo nº 0001893-53.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Reclamação Disciplinar** formulada pelo (...), através da sua advogada, em face do (...).

Segundo o reclamante, o magistrado reclamado tem praticado irregularidades na condução da Ação de Inventário de NPU nº (...), prejudicando os herdeiros, em especial, ele reclamante. Neste sentido, indicou medidas de cunho jurisdicional a serem adotadas pelo magistrado reclamado, que ora reproduzo:

“(...) DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer:

a) A concessão da prioridade na tramitação do presente processo, em razão da idade (superior a 60 anos) e da condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) com comorbidades psiquiátricas do Herdeiro, nos termos da legislação vigente.

b) A apreciação, com a máxima urgência, do Incidente de Remoção do Inventariante (...), que se encontra pendente de análise, determinando-se a sua substituição por pessoa idônea e capaz de zelar pelos interesses do espólio e dos herdeiros

c) A adoção de medidas urgentes para a proteção do patrimônio do espólio, em especial do imóvel situado (...), a fim de evitar a sua invasão e depredação, com a designação de um administrador provisório ou a determinação de outras providências que se mostrem adequadas para garantir a sua conservação.

d) A expedição de ofícios às (...), para que informem a atual situação do Inventário e os motivos para a inobservância das prioridades legais, bem como para que adotem as medidas necessárias para dar celeridade ao seu andamento.”

Relatei e decido.

Em 26 de maio de 2025, o reclamante formulou na plataforma do PjeCor, reclamação disciplinar anterior em face do magistrado (...), tombada sob o **NPU (...)**.

Aludida Reclamação Disciplinar apresentava **a mesma linha de fundamentação da reclamação em exame**, vale dizer, questionamentos e insurgências de ordem jurisdicional, pelo que foi proferida decisão de arquivamento, por ausência de elementos mínimos que apontassem conduta infracional administrativa por parte do magistrado.

Em atendimento ao previsto no § 2º do art. 1º da Portaria CN/CNJ n.º 34, de 13 de setembro de 2016, os autos da Reclamação Disciplinar nº (...) foram remetidos ao Conselho Nacional de Justiça, cujo órgão, em 25/agosto/2025, **chancelou a decisão desta Corregedoria, determinando o arquivamento definitivo de mencionada reclamação**.

Com efeito, analisando detidamente as alegações apresentadas, observo que objeto deste procedimento **é uma mera renovação** dos argumentos contidos na Reclamação Disciplinar de NPU (...), não havendo quaisquer fatos de cunho administrativo disciplinar para justificar nova apuração por este Órgão Correcional.

Nesse contexto, **configurada está a coisa julgada administrativa**. Logo, descabe prosseguir com o presente procedimento, em atenção ao princípio da segurança jurídica, impedindo que as causas sejam rediscutidas indefinidamente.

A esse respeito, confira-se:

*RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR. PROVIMENTO CN 77/2018. INTERINIDADE. **COISA JULGADA ADMINISTRATIVA**. PCA 0000611-11.2022.2.00.0000. NÃO CONHECIMENTO. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS. IMPROVIMENTO AO RECURSO.*

1. Procedimento de Controle Administrativo em que se pretende a designação de interino para responder pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Palmeiras/BA.

2. Pedido idêntico já julgado pelo Plenário do CNJ nos autos do PCA 0000611-11.2022.2.00.0000.

3. Ausência de fatos novos que ensejem eventual revisão do julgado.

4. Recurso não provido.(CNJ - RA – Recurso Administrativo em PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0006246-70.2022.2.00.0000 - Rel. DAIANE NOGUEIRA DE LIRA - 3ª Sessão Virtual de 2024 - julgado em 15/03/2024).

Por essas razões, **determino o arquivamento deste procedimento.**

Publique-se, com supressão de nome e juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, **encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça** cópia do presente procedimento, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 1 do CNJ.

Cópia desta servirá como ofício.

Recife, 17/10/2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001814-74.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** instaurada em desfavor de (...), para apurar suposto descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 193, VI (*obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais*) e VII (*observância às normas legais e regulamentares*), da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco).

No caso, imputa-se à reclamada a prática da conduta de retenção de mandados judiciais com prazo extrapolado e sem o devido cumprimento.

A presente reclamação teve como origem notícia enviada pela (...), na qual informa “ *a reincidência de atrasos no cumprimento de mandados pela servidora* ”, acrescentando que a reclamada “ *mantém em seu poder, sem cumprimento, mais de 375 mandados, dentre eles mandados de saúde, de MPU e demais medidas urgentes*”.

Na notícia, a reclamante encaminha, também, as informações remetidas pela chefe da CEMANDO – (...) que, por sua vez, comunica (em 25/08/2025) que a oficiala possui “*muitos mandados em atraso aguardando cumprimento*” e que tal conduta é “*uma prática antiga e recorrente*” da servidora, ressaltando também que ela “*se afasta devido a atestado médico e quando retorna ao trabalho volta a acumular mandados*”.

Notificada para prestar seus esclarecimentos, a servidora não apresentou defesa (ID nº 6648102).

O Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, por visualizar indicativos de possível cometimento de falta funcional na hipótese, emitiu parecer (ID nº 6652451) opinando pela abertura de Processo Administrativo em face da servidora reclamada, a fim de que se apure, com a profundidade necessária, eventual inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 193, VI (*obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais*) e VII (*observância às normas legais e regulamentares*), da Lei Estadual nº 6.123/1968.

Analisando os fatos e informações prestadas em cotejo com os elementos probatórios juntados até o momento aos autos, é possível vislumbrar indícios de hipotética violação aos citados incisos VI e VII do art. 193 da Lei nº 6.123/68, razão pela qual entendo ser necessária uma análise mais detida acerca de suposta conduta infracional por parte da servidora em questão.

Ante o exposto, **acolho**, na íntegra, o parecer de ID nº 6652451, de lavra do eminente Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª e 3ª Entrâncias, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, determinando, por conseguinte, a instauração do competente processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora (...), para apurar, de forma mais aprofundada, o possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 193, VI (*obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais*) e VII (*observância às normas legais e regulamentares*), da Lei Estadual nº 6.123/68, assegurando-lhe, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Para cumprir a nova orientação da Corregedoria Nacional de Justiça, determino à Assessoria Técnica da CGJ adotar as seguintes providências:

extrair cópia integral da presente Reclamação Disciplinar em arquivo PDF;
autuar o PAD com a correspondente classe processual e assunto no PJeCor, juntando o arquivo PDF citado no item 1, com a devida observância do cadastramento de advogado(a) da parte reclamada, se houver;
expedir a portaria que constitui a comissão processante responsável pela instrução e conclusão do PAD instaurado e remeter ao Corregedor-Geral da Justiça para conferência e assinatura;
cumprido o item 3, encaminhar o PAD à SEJU-CGJ para publicação da portaria no DJe, competindo, ainda, à Secretária Judiciária, a remessa do PAD à Corregedoria Auxiliar competente para a devida instrução;
certificar na RD o NPU do PAD autuado, para fins de vinculação e controle;
encaminhar a presente Reclamação Disciplinar à SEJU-CGJ para publicação desta decisão, cabendo à Secretaria Judiciária **certificar e arquivar** a RD, com as cautelas legais.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº35/2023.

Cumpra-se.

13/10/2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001114-98.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA - TJPE

PROCESSADO: MAGDA CHRISTINA CAVALCANTI LEAL

Advogado(s) do reclamado: ANA CECILIA RODRIGUES PITT, OAB-PE 33.314

DECISÃO

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado em desfavor de Magda Christina Cavalcanti Leal, matrícula nº 153.838-1, lotada na Unidade de Buscas e Desarquivamento do Arquivo Geral, para apurar suposto descumprimento dos deveres funcionais previstos no Art. 193, I e II, da Lei nº 6.123/68- Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco.

A presente investigação teve como origem expediente encaminhado pela gerente do Arquivo Geral, por meio do qual informou que a reclamada *“não vem cumprindo a jornada diária de 6 horas conforme determinação deste Tribunal”*, acrescentando que a servidora *“tem trabalhado em diversos dias apenas três horas diárias”*.

Consta, ainda, no relato enviado que, nos dias 8 e 11 de novembro e em 10 de dezembro de 2024, *“a funcionária não compareceu ao trabalho e não apresentou qualquer documentação que justificasse essas ausências”*.

Em sua defesa, a servidora alegou que: (i) *“não faltou ao expediente no dia 11 de novembro, pois encontrava-se de atestado médico”*, documento que *“não foi repassado para abono de falta pela sua chefia imediata”*; (ii) na mencionada data – 11 de novembro de 2024 – *“o médico concedeu a reclamada 3 dias de atestado médico”*, de modo a estar *“evidente”* que a ausência do dia 08.11.2024 teria se dado por motivos de saúde; (iii) o não cumprimento integral da carga horária de trabalho, em algumas ocasiões, também se deu por motivos de saúde, sendo ela – servidora – portadora de fibromialgia, distúrbios do sono, problemas cardíacos, artrite e artrose; (iv) o agravamento do seu quadro de saúde, em certos períodos, acabou por comprometer o seu desempenho no trabalho; (v) *“a condição de saúde da reclamada tem sido fator determinante para os atrasos ocasionais, não havendo qualquer intenção de descumprir suas obrigações funcionais”*; (vi) ela – servidora – nunca respondeu a processo administrativo disciplinar, de modo que deve haver a observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade no caso.

Ao final, a servidora indiciada requereu o arquivamento do presente procedimento.

Após a devida tramitação do PAD, a comissão processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, apresentou parecer de ID nº 6510159, opinando pela aplicação da pena de repreensão por escrito à servidora indiciada, juntamente com a devolução dos valores recebidos indevidamente, ante a presença de elementos que demonstram o cometimento de infração disciplinar na hipótese.

É o relatório. DECIDO.

De início, necessária a delimitação do objeto de apuração deste procedimento, tendo sido constatadas, ao longo da instrução, **ausências injustificadas** da servidora ao serviço nos dias **08 e 11 de novembro de 2024, bem como no dia 10 de dezembro de 2024**.

Observou-se, ainda, a ocorrência de frequentes atrasos por parte da servidora, tendo ela **descumprido a jornada diária de 6 (seis) horas de trabalho** em diversos dias dos meses de **novembro e dezembro de 2024**.

Pois bem.

No caso, considerando o conjunto probatório deste procedimento, sobretudo os registros de frequência juntados (ID 6100532 – fls. 24/25), tem-se que a servidora indiciada, de fato, faltou ao trabalho nos dias acima apontados – 08 e 11 de novembro de 2024 e 10 de dezembro de 2024.

Nessas datas, consta no aludido sistema de controle de frequência a indicação de *“ausência de registro”*, de ordem a concluir que a indiciada não compareceu ao serviço nesses dias.

Tais ausências, entretanto, ocorreram **sem que existisse justificativa ou autorização que respaldassem essa situação**, restando configurada a violação ao dever de assiduidade na hipótese.

Da mesma forma, os *“espelhos de ponto”* apresentados atestam a inobservância ao dever de pontualidade por parte da servidora, sendo possível visualizar nesses documentos **diversos dias** nos meses de **novembro e dezembro de 2024**, nos quais a servidora não cumpriu a jornada diária de 6(seis) horas de trabalho, restando demonstrado também os alegados atrasos (ID 6100532 – fls. 22/23).

As explicações apresentadas pela servidora em sua defesa, por sua vez, não se prestam a ilidir a falta funcional no período verificado.

Sobre as apontadas ausências ao serviço, aduz a servidora que *“não faltou ao expediente no dia 11 de novembro, pois encontrava-se de atestado médico”*, o qual *“não foi repassado para abono de falta pela sua chefia imediata”*.

Alega, ainda, que, na mencionada data - **11.11.2024** -, *“o médico concedeu a reclamada 3 dias de atestado médico”*, de modo a estar *“evidente”* que a ausência do dia **08.11.2024** teria se dado por motivos de saúde.

Essas justificativas, entretanto, não comportam acolhimento.

Isto porque os atestados médicos juntados aos autos referem-se ao **mês de setembro de 2024**, razão pela qual não correspondem às faltas ora verificadas.

Como se observa, esses atestados são relativos aos dias **05, 06 e 11 de setembro de 2024 (ID 6248244 – fls. 02/03)**, ou seja, a **datas anteriores** àquelas em que se observaram as ausências em questão - **dias 08 e 11 de novembro de 2024 e dia 10 de dezembro de 2024** - sendo tais documentos, portanto, **inservíveis** a amparar a irregularidade funcional constatada.

Sobre os atrasos ocorridos, e, por conseguinte, o descumprimento da jornada de 6 (seis) horas de trabalho em diversas ocasiões, sustenta a servidora, da mesma forma, que tal situação ocorreu por motivos de saúde.

A alegada condição de saúde da indiciada, entretanto, é fator que não se mostrou apto a justificar os atrasos ora verificados, vez que não há, nestes autos, qualquer elemento que ateste a incapacidade para o exercício das respectivas funções pela servidora ou mesmo a diminuição da sua capacidade laboral em razão do seu estado de saúde.

É certo que as condições físicas e psicológicas de um servidor podem impactar de forma direta nas respectivas atividades laborais, o que pode levar ao afastamento do funcionário de suas funções.

Para tanto, é necessário o diagnóstico médico que ateste a eventual impossibilidade para o trabalho, bem como a formalização desse afastamento, com a devida licença, o que não ocorreu na hipótese, posto que a indiciada, repita-se, estava em regular exercício nos meses de novembro e dezembro de 2024.

Neste ponto, importante ressaltar que imprevistos podem acontecer, acarretando, excepcionalmente, alguns atrasos ou saídas antecipadas do servidor.

Conduto, nessas situações, deve o servidor buscar realizar a **compensação** das horas que não foram cumpridas em determinando dia, de modo a completar, integralmente, a carga horária mensal de trabalho, a fim de que não conste, no final do mês, um saldo negativo de horas em seus registros de frequência.

Tal providência, entretanto, não foi adotada pela indiciada, tendo ela, como visto, um saldo negativo de horas nos meses de novembro e dezembro de 2024, restando configurada a irregularidade funcional na situação em destaque.

Como é sabido, o servidor tem o dever de comparecer, presencialmente, ao local de sua lotação e cumprir, **integralmente**, a jornada diária de 6 (seis) horas de trabalho, desempenhando regularmente as funções do cargo que ocupa, **só estando isento dessa obrigação caso haja a devida autorização para tanto, o que não se verifica na hipótese desses autos.**

Constata-se, pois, que a conduta da indiciada corporificou transgressão aos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/1968, no que tange à observância dos deveres de assiduidade e de pontualidade, previstos no art. 193, inciso I e II, da referida Lei. Confira-se:

Art. 193. São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função.

I - assiduidade;

II – Pontualidade;

Quanto à aplicação da penalidade, impõe-se observar o art. 200 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco:

Art. 200. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes do funcionário.

Analisando os fatos expostos em cotejo com as provas produzidas nos autos, bem como considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tenho que o ilícito funcional cometido pela indiciada enseja a aplicação da penalidade de **repreensão por escrito**, nos termos do art. 201 da Lei nº 6.123/68, *in verbis*:

Art. 201. A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou **falta de cumprimento do dever. (grifos do autor)**

No mais, considerando que as ausências da servidora e os seus descumprimentos da jornada diária integral de trabalho restaram comprovados, é de rigor a devolução dos valores por ela recebidos relativos aos dias não trabalhados, como consequência objetiva da ausência de prestação de serviço no período, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 6.123/68, *in verbis* :

Art. 137. O funcionário perderá:

I - a remuneração do dia, quando não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada;

Nesse passo, considerando o dispositivo legal acima destacado e, ainda, em observância ao preceito da indisponibilidade do interesse e do patrimônio públicos, os dias **08 e 11 de novembro de 2024, o dia 10 de dezembro de 2024**, bem como os períodos nos quais constam **saldo negativo de horas**, **compreendidos entre os meses de novembro e dezembro de 2024**, deverão ser ressarcidos pela servidora, cabendo à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP verificar os descontos cabíveis e adotar as demais medidas pertinentes.

Para tanto, deverá a SGP apurar o **saldo total de horas negativas relativas ao período em destaque – novembro e dezembro de 2024** –, considerando as datas com registros de **atrasos na entrada** e as **saídas antecipadas**, promovendo a sua conversão em dias, a fim de que se realizem as deduções devidas.

Anoto que o ressarcimento dos dias não trabalhados deverá ocorrer mediante **desconto mensal de 10% (dez por cento) da remuneração da servidora** até a quitação total do débito, nos termos do art. 140 e ss da Lei nº 6.123/1968.

Deverá a aludida Secretaria atentar para eventuais afastamentos da servidora que tenham sido autorizados e regularizados posteriormente, bem como aos feriados e aos períodos sem expediente forense e, ainda, as possíveis inconsistências do sistema de controle de frequência (diferença entre “horas contabilizadas” e “espelho de ponto”), a fim de que haja, se for o caso, o abatimento desse saldo positivo no débito final apurado.

Por fim, considerando o papel orientador desta Corregedoria, segundo o estabelecido no art. 6º, I e II, do seu Regimento Interno, **RECOMENDA-SE** à servidora **MAGDA CHRISTINA CAVALCANTI LEAL** a estrita observância às normas legais e regulamentares que balizam as atividades desempenhadas pelos funcionários deste Tribunal, **notadamente o preconizado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/1968, atentando-se a servidora ao dever de comparecimento regular ao serviço e ao cumprimento integral da jornada diária de trabalho**, para que seja evitada nova violação a deveres funcionais e, via de consequência, a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor.

Ante o exposto, restando configurada a infração disciplinar corporificada na ofensa aos deveres de assiduidade e de pontualidade, consistente em ausências injustificadas ao serviço e no descumprimento do expediente regular de trabalho, **acolho o parecer da Comissão Processante presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância (ID 6510159), Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, para aplicar a pena de REPREENSÃO por escrito à servidora Magda Christina Cavalcanti Leal, matrícula nº 153.838-1, com arrimo nos artigos 201 c/c art. 193, I e II, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco).**

No que tange aos descontos relativos aos dias de faltas injustificadas, conforme apurado nestes autos, **oficie-se** ao Conselho da Magistratura e à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para conhecimento da presente decisão e adoção das medidas necessárias.

Na hipótese de recurso, deve o mesmo ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral do PAD, certificando-se o novo NPU recursal no PAD e arquivando-se este em seguida.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Intimações necessárias.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

17/10/2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª MARIA APARECIDA DE QUEIROZ, Oficiala Titular da Serventia Registral e Notarial da Cidade de Jataúba-PE, com sede na Av. José Lopes de Siqueira, 09, Centro, Jataúba - PE, CEP 55.180-000, faz saber que estão se habilitando para casar-se, com Processos de casamentos autuados neste Cartório, os seguintes contraentes:

01 – FELIPE DA SILVA PEREIRA NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, solteiro e MÔNICA MIRELLY SILVA SOUSA, brasileira, agricultora, solteira, residentes e domiciliados no Sítio Serrote Apertado, Zona Rural, Jataúba-PE;

02 – SEBASTIÃO MARCONE DA SILVA, brasileiro, agricultor, divorciado e IALES BEATRIZ SILVA SOARES, brasileira, agricultora, solteira, residentes e domiciliados na Rua José Cupertino de Melo, 1020, Matadouro, Jataúba-PE;

03 – JOÃO VICENTE DE SOUZA, brasileiro, agricultor, solteiro e MARIA LUIZA DOS SANTOS, brasileira, agricultora, solteira, residentes e domiciliados na Rua Abílio Telmo da Rocha, 175, Matadouro, Jataúba-PE;

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito e no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade de Jataúba, 17 de outubro de 2024. Eu, MARIA APARECIDA DE QUEIROZ, Oficiala.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. Edivan Lourenço da Silva Junior, Oficial Titular do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Chã de Alegria - Estado de Pernambuco, com sede à Rua Manoel Bernardo da Silva nº. 276, Centro, Chã de Alegria/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **EDSON JOSÉ DE MOURA e VANUZA SEVERINA DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade de Chã de Alegria, 14 de outubro de 2025. Eu, Edivan Lourenço da Silva Júnior, Oficial.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. Tiago José da Silva, Oficial Interino do 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Caruaru/PE, com sede na Rua Duque de Caxias, 189, bairro Nossa Senhora das Dores, telefone 81.2161-5187, e-mail: cartorio1rcpncaruaru@gmail.com. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: 1- **CICERO IGOR LEITE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, filho de RAIMUNDO LEITE DA SILVA e MARIA SOLANGE LEITE DOS SANTOS, e **SUMAYA RAYANNE MARTINS DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, filha de CLAYTON FABIO DO NASCIMENTO e ANDRÉA MARTINS DE MEDEIROS, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 2- **JOÃO PAULO RENOVAO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de JOÃO RENOVAO DO NASCIMENTO FILHO e MARIA BERIVANIA DA SILVA, e **WANÚBYA KARYNE DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, filha de JOSÉ VITALINO DA SILVA e MARIA ELIETE DA SILVA, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 3- **LUCAS VIANA XAVIER**, brasileiro, solteiro, capoteiro, filho de RENEVÂNDIA VIANA XAVIER, e **ALANA DE SOUZA ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, autônoma, filha de ANTONIO SILVA DE ALBUQUERQUE e MARINEIDE MARIA DE SOUZA, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 4- **LUIS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de LUCIANO FERREIRA DA SILVA e JOSEANE LOPES FERREIRA DA SILVA, e **RAFAELA LIMA DA CUNHA**, brasileira, solteira, autônoma, filha de JOSÉ EDSON BATISTA DA CUNHA e MARGARIDA LIMA DA CUNHA, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 5- **DIEGO CAVALCANTE SOARES**, brasileiro, solteiro, auxiliar de logística, filho de ARÃO SOARES DO NASCIMENTO e SIMONE MARIA CAVALCANTE FEITOZA, e **GHENEFFER RAFAELA LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, dona de casa, filha de JOSÉ LUIZ DA SILVA e MARILENE DOS SANTOS LIMA, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 6- **FÁBIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE LIMA**, brasileiro, divorciado, vigilante, filho de JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE LIMA e MARIA ROSINETE DE ALBUQUERQUE LIMA, e **ROSÂNGELA TÁRCIS DE SOUZA**, brasileira, divorciado, autônoma, filha de TARCISIO JESÚS DE SOUZA e NAIR DE RAMOS SOUZA, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 7- **HENRIQUE ALVES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, filho de JOSÉ AILTON ALVES BEZERRA e JOELMA DA SILVA FERREIRA, e **THAÍRLA BARBOSA CAMPÊLO DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, estudante, filha de DIERVANIO BARBOSA CAMPÊLO e MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO FILHA, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 8- **MAGNO MAURICIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de costura, filho de MAURICIO LUIZ DA SILVA e SEVERINA OLINDINA DA SILVA, e **RAFAELLA ARAUJO DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar de costura, filha de GILVAN PEDRO DA SILVA e MARIA LINDEVÂNIA ARAUJO DA SILVA, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 9- **JESSÉ SILVA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, conferente de estoque, filho de LOURINALDO CARDOZO DA SILVA e JOSENILDA MORAIS DA SILVA CARDOZO, e **KAYLANNI ELLEN BRITO SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, filha de LUIZ ADRIANO DA SILVA e EDILZA JOSUÉ DE BRITO, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 10- **ROGÉRIO SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, divorciado, operador de telemarketing, filho de REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, e **SARITA LIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, autônoma, filha de MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA e ROZIMAR LIRA DE OLIVEIRA, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 11- **ALAN ANTONIO DA SILVA SANTOS**,

brasileiro, solteiro, agricultor, filho de ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS e ADRIANA ANA DA SILVA, e **MARIA GÉSSICA DE LIMA BEZERRA**, brasileira, divorciada, agricultora, filha de ANTONIO LAURINDO BEZERRA e LUZINETE DE LIMA BEZERRA, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 12- **JAIR BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, agricultor, filho de JOSÉ BEZERRA DA SILVA e MARINALVA SEVERINA DA SILVA, e **ANA MARIA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, agricultora, filha de ANTONIO VICENTE FERREIRA e SEVERINA DA SILVA FERREIRA, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 13- **JOSÉ FLÁVIO FLORÊNCIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO FLORENCIO DOS SANTOS, e **CÍCERA MENDES DA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, filha de ILZA MENDES DA SILVA, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 14- **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, filho de SEVERINO JOSÉ DA SILVA e MARIA INACIA DA CONCEIÇÃO, e **MÉRCIA DO VALE SILVA**, brasileira, solteira, merendeira, filha de MANUEL PEREIRA DA SILVA e MARIA CRISTINA DO VALE, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 15- **IVANILDO SEVERINO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, mecânico retificador, filho de IVANILDO SEVERINO DA SILVA e MARIA JOSÉ DA SILVA, e **MARIA NATALIA DE ANDRADE DA SILVA**, brasileira, solteira, vendedora, filha de NATALICIO DE ANDRADE DA SILVA e GILVANDA MARIA DOS SANTOS, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 16- **SEVERINO MARCOLINO GOMES**, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de SEVERINA MARIA GOMES, e **MARIA JOSÉ SILVA BEZERRA**, brasileira, viúva, agricultora, filha de JOÃO JOSÉ DA SILVA e DAVINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 17- **GEOVANE ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, entregador, filho de LUIZ ALMEIDA DA SILVA e BERNARDETE ALICE DA SILVA, e **NOELI DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, divorciada, balconista, filha de LUIZ DAMASCO DO ESPIRITO SANTO e NILDA MOREIRA DO ESPIRITO SANTO, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE; 18- **LENILSON JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de MANOEL JOSÉ DA SILVA e MARIA FERNANDES DA SILVA, e **MARIA DAS DORES DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, filha de UMBELINA MARIA DA SILVA, ambos residentes e domiciliados em Caruaru/PE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade, Caruaru, 14 de outubro de 2025. O referido é verdade, dou fé. Eu, Bel. Tiago José da Silva, Registrador Civil Interino, o digitei e o remeto à publicação.

EDITAL DE PROCLAMAS – AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE

A Belª Ruth Virgínia Leite Nunes Duque, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Afogados da Ingazeira-PE com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 202, Centro, Afogados da Ingazeira-PE. Faz saber que estão se **HABILITANDO PARA CASAMENTO**, no dia 06/11/2025, os seguintes contraentes:

1 – **JACKSON ALEX DE LIMA**, divorciado, filho de MARIA GORETE DE LIMA e **CLÁUDIA JÚLIA DE SIQUEIRA**, divorciada, filha de ZEZITO MARQUES DE SIQUEIRA e de AURELINA JÚLIA DE SIQUEIRA.

2 – **JOÃO PAULO GALDINO LEONARDO**, solteiro, filho de PAULO LEONARDO DA SILVA e de MÔNICA MARIA DA SILVA GALDINO LEONARDO e **JÚLIA ELLEN DE PAIVA FRANÇA**, solteira, filha de HUANDRESON ALVES DE FRANÇA e de MÉRCIA MARGARETE DE PAIVA FRANÇA.

EDITAL DE PROCLAMAS

CLEIDE AMÉLIA GOUVEIA VANDERLEI, Oficial Interina Designada pelo Cartório de Registro Civil do 13º Distrito Judiciário (Antigo 15º) – Arruda – Recife – Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **VALTER JOSÉ DA SILVA e EDNA FRANCISCA DE LUNA, CRISTIANO MARINHO CARVALHO e LÚCIA MARIA DOS SANTOS, DIÔGO ROGÉRIO MOUSINHO FERREIRA e MARCILENE MARIA DE OLIVEIRA, CARLOS MOREIRA DA SILVA e MARIA ALBERTINA MONTEIRO DOS SANTOS, EVERTON MARTINS DE OLIVEIRA e MIRIAM LEMOS DA SILVA, EDUARDO NUNES FERREIRA BORGES e DAYANE TATIANE DA SILVA ALBUQUERQUE, JOSÉ REYNAN CAVALCANTI DIAS DE MELO e LAIANE DA SILVA BRITO, WELLYTON LUCIANO DA SILVA RODRIGUES e WILLYANE MARCULINO DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nessa cidade do Recife – PE, 17 de outubro de 2025. Eu, Cleide Amélia Gouveia Vanderlei, Oficial Interina Designada, mandei digitar e assino.

Recife, 17 de outubro de 2025

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei

Oficial Interina Designada.

EDITAL DE PROCLAMAS

20/10/2025

O Bel. **LOURIVAL BRITO PEREIRA**, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VI Distrito judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, Bairro Afogados, Recife -PE www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este cartório os seguintes contraentes. **ALEXANDER RUTHEMBERG FARIAS DA SILVA e ELAINE CRISTINA VIEIRA DE ARRUDA; ALEXANDRE CODECEIRA DE FARIAS e KARLA ALCÂNTARA DE AMORIM; CLAUDIO FRANCISCO BARBOSA e MARIA DAS DORES EMILIANO DA SILVA; DAVI DO NASCIMENTO SILVA e ELICIENE JOSÉ DA SILVA; DIOGO ALEX DE CASTRO e STHEFANIE WERUSKA MIGUEL DE ALMEIDA; DIOGO JOSÉ RAMOS DE ANDRADE e DÉBORA RUANA DO NASCIMENTO MOTA; DAVID CRUZ SOARES e IZABEL MARQUES ALVES; EDSON BELO GONÇALVES e MARIA DO CARMO DIAS CAVALCANTE; DEYVISON RODRIGUES DA SILVA e MICAELA CRISTINA DA SILVA SANTOS; ERICK VICTOR FIRMINO BEZERRA e PATRICIA PAULA DOS SANTOS PEREIRA; EWERTON RAFAEL FELIPE BERTOLDO e TAYANA SANTANA GUEDES DA SILVA; EZEQUIEL JOSÉ DA SILVA e ANA ROSA PINHEIRO BORGES;**

GUILHERME DIAS VIEIRA DE MELO E RHAYSSA MARIA ALVES; GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR E GABRIELLE MARIA SILVA SETTIMI; JOHNNATAN ROBERTO DA SILVA E LUCELIA GONÇALVES; HENRIQUE HUMBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA E ARYENNA NEGROMONTE COSTA; IVALDO SILVESTRE DA SILVA JUNIOR E ELAINE CRISTINA MARQUES SILVA; JOSÉ KILMER SOUZA SANTOS E JÉSSICA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA; JEFFERSON MENDES DA SILVA DIAS E ALEXSANDRA BATISTA DA SILVA; JOSÉ CICERO DA SILVA FILHO E ELIANE GOMES DE MOURA; JOÃO PAULO ANACLETO DOS SANTOS E ANA LUIZA BRITO MOREIRA; JOSÉ LUIZ SOARES DA SILVA E LEANDRA SOUZA DE OLIVEIRA; LUIZ GUILHERME SANTANA DA SILVA E CAMILA CARLA DA SILVA MELO; LEANDRO SANTOS CADETE E ALINNE PEREIRA DA SILVA; LUCAS FELIPE ALVES FERNANDES E IZABELA DE VASCONCELOS SANTOS; LUCAS VASCONCELOS DOS SANTOS E EMANUELE HENRIQUE DE OLIVEIRA; LUIGI FILIPE SOUZA DA SILVA E SARA DAYANE SANTOS DE SOUZA; MIGUEL ANGELO SILVA DE SOUZA E PAULA CRISTINA JUREMA MOREIRA; MATHEUS FERREIRA PEREIRA E DÉBORAH FERREIRA DA HORA; MATHEUS CAVALCANTI FERNANDES DA SILVA E MICAELI THALITA FRANCISCO; PAULO CÉSAR SILVA RODRIGUES E DANIEWLE MARIA DA SILVA; PABLO HIAGO DOS SANTOS FERREIRA E NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS; PEDRO VICTOR MAGNO FERREIRA DA SILVA E THAYANE CAVALCANTE MENDES DA SILVA; ROGERIO JOSÉ DA SILVA E FRANCISCO LUIZ DE ANDRADE NETO; RINALDO FRANCISCO DOS SANTOS E ANDRÉA DA SILVA GUIMARÃES LONGO DE OLIVEIRA; SILAS MATOS DE OLIVEIRA E AMANDA PRISCILLA DE OLIVEIRA LIMA; SIDNEY FRANCISCO JESUS DA SILVA BORGES E WIRISLLAYNE DE SOUZA BEZERRA; TALES MARQUES DO NASCIMENTO SILVA E BARBARA VELOSO DE AMORIM; VAGNER GOMES BOTELHO E BRUNA ARIADINE DA SILVA SANTOS; VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS E SUELLEN FERREIRA DOS SANTOS; WENDERSON RUFINO DA SILVA E ROSIANE MARQUES DA SILVA .

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 20 de outubro de 2025. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

0772060155 2025 6 00005 155 0003901 18

Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **CICERO CARDOSO DA SILVA** , brasileiro, divorciado, agricultor, nascido em Paranatama-PE, filho de Manoel Evangelista da Silva e Helena Cardoso da Silva, residente em Rua José Dede de Godoy, nº 165, Aloísio Pinto Souto, Garanhuns-PE e a Srta. **EDCLAUDIA MARIA MARTINS MONTEIRO** , brasileira, divorciada, serviços gerais, nascida em Lagoa do Ouro-PE, filha de Edvanilson Peixoto Monteiro e Maria Martins Monteiro, residente Rua José Dede de Godoy, nº 165, Aloísio Pinto Souto, Garanhuns-PE. Eu, lavro o presente **EDITAL DE PROCLAMAS** para ser afixado na forma da Lei, no lugar do costume, neste Cartório e para que seja publicado no DJE TJPE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado. Paranatama, 15 de setembro de 2025. Eu, Helena Cardoso de Freitas Cavalcante.

Cartório do 12º (antigo 14º) Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS , Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 12º (antigo 14º) Distrito Judiciário (Várzea), faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes : **01- MOISÉS PAULA DO NASCIMENTO e JACICLEIDE ALVES DE SOUZA, 02- CARLOS AUGUSTO DA COSTA JÚNIOR e THAMIRES DOS SANTOS SOBRAL, 03- MATEUS ABELARDO DE OLIVEIRA FERREIRA e LORENA VITORIA MARIA DO NASCIMENTO DE LIMA SOARES, 04- MANOEL EMILIANO DOS SANTOS FILHO e EDILENE CRISTINA DA SILVA, 05- DJALMA FRANÇA LIMA e MARIA RAFAELA AQUINO DOS SANTOS, 06- JOSÉ VINÍCIUS LOPES DE LIMA e BRYGIDA VITÓRIA HENRIQUE DA SILVA, 07- SÉRGIO DAVID RODRIGUES e MARIANE MARIA DE SANTANA, 08- JOÃO VITOR DA SILVA LIRA e LUANA LEAL DE ABREU, 09- ARTHUR FELIPE BARBOSA LIRA DE ARRUDA e CAMILLA LETÍCIA ALVES DA ROCHA, 10- ESLI LIMA DA SILVA e AMANDA BARBOSA DA ROCHA, 11- NEJAILTON LUIZ DE FRANÇA e ANA FLÁVIA DE SOUZA OLIVEIRA, 12- CARLOS JORGE DE OLIVEIRA e GERAILSA VICENTE GUEDES, 13- AILTON MONTE DA SILVA e KETILYN BEATRIZ DA SILVA, 14- MARCELO GONÇALVES DA SILVA e TACIANA GOMES FERREIRA, 15- EWERTON FELIPE DE FREITAS e AMANDA ALVES DE LIMA, 16- JOSÉ HILTON ANANIAS DA SILVA e JOSELITA OLIVEIRA DE LIMA, 17- JOÃO VICTOR ALVES SANTOS DE VASCONCELOS e EDINEIDE VIANA DE LIMA, 18- MELCK ALEXANDRE SOARES DA SILVA e NIKOLY DA CONCEIÇÃO SILVA.** Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 20 de outubro de 2025. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 20 de outubro de 2025

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titul

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala de Registro Michelle Athayde Bagdonas, do Cartório do Registro Civil de

Igarassu - SEDE, situado na Av. Mário Melo, nº30, Centro, Igarassu/PE. e-mail:

registrociviligarassu@yahoo.com. Faz saber que estão de se habilitando para casar-se

por este Cartório os seguintes contraentes: JOSIAS CORREIA FERREIRA DOS SANTOS E WILLIANE ALVES DA CRUZ; GLEYBSON OLIVEIRA DE ARRUDA E ELAINE PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA; VITORIO ROBERTO CAMELO E VITÓRIA SAMARA DA SILVA; LEANDRO MIGUEL DE LIMA SOUZA E EDNA RIOS DA SILVA; MAILTON BOTELHO DE OLIVEIRA E MARIA TAYNAN OLIVEIRA DA SILVA; MARCELO NILTON DE SANTANA E MARIA JOSÉ DA SILVA.

Se souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datados e passados nesta cidade.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficial, Maria de Lourdes Carvalho Soares, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito sede à Rua Eufrásio Alencar, nº 205, Centro, Exu-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **VANDERSON RAVICK TEIXEIRA SANTOS e PAULINA SILVA RODRIGUES**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Exu, 14/10/2025. Eu, Maria de Lourdes Carvalho Soares.

Maria de Lourdes Carvalho Soares
Oficiala

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficial, Maria de Lourdes Carvalho Soares, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito sede à Rua Eufrásio Alencar, nº 205, Centro, Exu-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **VANDERSON RAVICK TEIXEIRA SANTOS e PAULINA SILVA RODRIGUES**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Exu, 14/10/2025. Eu, Maria de Lourdes Carvalho Soares.

Maria de Lourdes Carvalho Soares
Oficiala

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Maria Izabel Santiago Barcelos, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Rua. Anacleto Silva, nº 68, Centro, São Lourenço da Mata/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **FÁBIO GOMES DOS SANTOS e MARILENE HELENA DA SILVA; JHONATHAN MATEUS DE SOUZA e DAYANE DA SILVA GONÇALVES; ROBSON FRANCISCO DA ROCHA SANTOS e SHIRLEY EMANUELLE ISRAEL DA SILVA**; Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, São Lourenço da Mata- PE, 15 de outubro de 2024. Eu, Maria Izabel Santiago Barcelos.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço Notarial e Registral do 3º Distrito Ponta de Pedras Goiana-PE, com sede Travessa do Chafariz, nº 22, Ponta de Pedras, Goiana-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **DEIMSON DE SOUZA RAMOS e ELIZANGELA MARIA DE FRANÇA; RENNÊ FELIPE DE SOUZA ALVES e NAYRA PEREIRA DOS SANTOS; PAULO RODRIGUES DE ARAUJO e SIMONE GUEDES GONÇALVES**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Ponta de Pedras-Goiana PE, 20 de Outubro 2025. Eu, Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes.

EDITAL DE PROCLAMAS

MARCOS TIMÓTEO TORRES E SILVA, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Petrolina/PE (www.rcpnpetrolina.com.br), com sede na Rua Cicero Pombo, 186, Centro, Petrolina/PE, FAZ SABER que estão se habilitando para casar por este Cartório os seguintes contraentes: **HELENILSON DA SILVA**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de FRANCISCO SERAFIM DA SILVA e de MARIA DE LOURDES DA SILVA, residente em Petrolina-PE., e **DAYANE LIMA DOS SANTOS**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de BENEDITO CORDEIRO DOS SANTOS e de AMBROZINA MARIA DE LIMA, residente em Petrolina-PE; **ANTONIO MALAN SILVA DUARTE**, estado civil divorciado, nacionalidade brasileira, filho de PEDRO SIPRIANO DUARTE e de MARIA ESMERALDA DA SILVA, residente em Petrolina-PE., e **ZULEIDE FARIAS DE CARVALHO**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de JÚLIO ALVES DE CARVALHO e de ARGENTINA FARIAS DE CARVALHO, residente em Petrolina-PE; **FRANCIELDO DA SILVA SANTOS**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS e de MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS, residente em Petrolina-PE., e **ANTONIA SOARES DA SILVA**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de JOSÉ SOARES DA SILVA e de FRANCISCA MARIA DA SILVA, residente em Petrolina-PE; **NADSON ALVES DOS SANTOS**, estado civil divorciado, nacionalidade brasileira, filho de NILDO NOGUEIRA ALVES e de TANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, residente em Petrolina-PE., e **MICAELE DE OLIVEIRA SANTOS**, estado civil divorciada, nacionalidade brasileira, filha de FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS FILHO e de MIRIAN RAMOS DE OLIVEIRA, residente em Petrolina-PE; **JANILDO BARBOSA FEITOZA**, estado civil divorciado, nacionalidade brasileira, filho de DEJALMA GONÇALVES FEITOZA e de MARIA AUXILIADORA BARBOSA FEITOZA, residente em Petrolina-PE., e **FRANCISCA JOANA LOPES**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de ELOI JOÃO LOPES e de JOANA LOURENÇA LOPES, residente em Petrolina-PE; **FÁBIO GUSTAVO DE SOUZA NERES**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de JOAQUIM NERES COELHO e de ANGELITA OLIVEIRA DE SOUZA, residente em Petrolina-PE., e **KAROLINI VITORIA SOARES LIMA**, estado civil divorciada, nacionalidade brasileira, filha de PAULO LIMA e de CELIANE OLIVEIRA SOARES, residente em Petrolina-PE; **CLAUTEMBERG MACEDO DOS SANTOS**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de CLAUDEME LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS e de ANA LUCÍA MACEDO DOS SANTOS, residente em Petrolina-PE., e **MARIA RENATA MOURA DA SILVA**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de CÍCERO REGINALDO SANTOS DA SILVA e de ADALVA BETÂNIA DE MOURA, residente em Petrolina-PE; **TIAGO VALERIO**, estado civil divorciado, nacionalidade brasileira, filho de FRANCISCO DEMONTIER VALERIO e de MARIA INES DA CONCEIÇÃO VALERIO, residente em Petrolina-PE., e **AMANDA MARIA DO NASCIMENTO**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de ADINON PAULO DO NASCIMENTO e de SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO, residente em Petrolina-PE; **JOÃO EMANUEL VITAL**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de JANEIDE MARIA VITAL, residente em Petrolina-PE., e **JULLYA MARIA CAVALCANTE GOMES VITAL**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de JÚNIO GOMES VITAL e de VALKIRENE CAVALCANTE DE SOUZA VITAL, residente em Petrolina-PE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito, no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade. Petrolina, 14 de outubro de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço Notarial e Registral do 3º Distrito Ponta de Pedras Goiana-PE, com sede Travessa do Chafariz, nº 22, Ponta de Pedras, Goiana-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **BRUNO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA E THAYNÁ FELIX DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Ponta de Pedras-Goiana PE, 20 de Outubro 2025. Eu, Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS

5º CASAMENTO COMUNITÁRIO – CEJUSC – LIMOEIRO – PE

DATA DA REALIZAÇÃO: 04-11-2025

Eu, **AUGUSTO FRANKLIN DE PAIVA MAIA**, oficial interino em pleno exercício no Registro Civil das Pessoas Naturais Sede do Município de Limoeiro/PE, com endereço na Avenida Severino Pinheiro, nº 378, Centro, Município de Limoeiro/PE, com Código de Endereçamento Postal CEP.: 55702-540, com endereço eletrônico: cartoriolimoeiro@hotmail.com; faço saber, que pretendem se casar no 5º Casamento Comunitário, devidamente autorizado nos termos do SEI nº 00029281-89.2025.8.17.8017, publicada na edição nº 250/2025, aos 04 de setembro de 2025: **GLENERSON LEANDRO DA SILVA** e **DANIELA MARIA SOARES PEREIRA**; **EVERSON SOARES** e **ESMERALDA CARVALHO DA SILVA**; **DANIEL DOS REIS SANTOS** e **TACIANA TAVARES DE OLIVEIRA**; **LUIZ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR** e **EDVÂNIA MARIA DA SILVA**; **ÍTALO DE TARSIO ARAÚJO PRATES** e **MARIA DO CARMO SANTANA AQUINO**; **DANILO FERREIRA QUIRINO** e **NADJA MARINEIDE DA SILVA**; **FLÁVIO RODRIGUES DA SILVA** e **JOSELI DUTRA DA SILVA**; **MESSIAS GUEDES DE SOUZA JÚNIOR** e **PABULA SUELE MARIA DA SILVA**; **LUCIANO FRANCISCO DE FREITAS** e **JACIELE DOS SANTOS SOUZA**; **THÉO HENRIQUE CABRAL DE OLIVEIRA** e **THAISE NEGROMONTE DA SILVA**; **VALDIR DE BRITO CHAVES** e **MARIANA RAYANNA DA SILVA LEITE**; **JOSÉ LUÍS BARBOSA FILHO** e **MARIA RITA LOURENÇO DA SILVA**; **GETULIO DA SILVA CUNHA** e **STEFANY MARIA DA SILVA**; **RENATO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA** e **GABRIELA PESSOA ALVES DE MELO**; **LUIZ FRANCISCO DA SILVA** e **ERIKA BARBOSA DE LIMA**; **JANIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR** e **MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA**; **JOÃO COSMO SILVA DE LIMA** e **SÍLVIA DA SILVA**; **LEANDRO MARQUES DA SILVA** e **MARIA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**; **LUCIANO INOCÊNCIO PEREIRA DA SILVA** e **JÉSSICA NATÁLIA DA CONCEIÇÃO**; **CLAÚDIO BARBOSA LEAL** e **ROBERTA PEREIRA DA SILVA**; **JOSÉ RIVALDO DA SILVA SOUZA** e **TACIANA ALVES DA SILVA**; **AYRTON BARRETO DA SILVA VIRGÍNIO** e **BRUNNA LARISSA MENEZES VICENTE DE LIRA**; **JOSÉ WILTON DA COSTA BARBOSA** e **STEFANI DAS CHAGAS BEZERRA**; **JADSON DA SILVA SOUZA** e **AGNA FERNANDA DA SILVA FERREIRA**; **FABRÍCIO LIMA BARBOSA** e **MARIA LESLYE BARBOSA GOMES DA SILVA**; **DIÊGO STÉFANO VIEIRA DA SILVA** e **GISELMA DE SALES SILVA**; **GENERSON DE OLIVEIRA LIMA** e **PAULA VANEZA DA SILVA ALVES**; **EDNALDO DA SILVA CUNHA** e **ISLANE EUNICE ARAÚJO DE ANDRADE**; **THALES EDUARDO ALVES DA SILVA** e **ALINE DE OLIVEIRA FREITAS**; **ADEJARDO LOURENÇO DA SILVA** e **SANDRA MARIA DOS SANTOS**; **GENAR MOURA GOMES DOS SANTOS** e **MÔNICA VALÉRIA DE SANTANA SILVA**; **ALEXSANDRO DE AMORIM LIRA** e **EDIJANE MARIA DA SILVA CABRAL**; **ROBERTO DE AGUIAR** e **VALDILENE MARIA DA SILVA**; **FRANCISCO BERTO DA SILVA FILHO** e **MARIA HELENA DE SANTANA**; **NELSON CAETANO DE LIMA** e **AIONE MARIA DE LACERDA**; **JOSIMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO** e **LUCINEIA DE ANDRADE OLIVEIRA**; **DIRCEU DE LIMA CAVALCANTI JÚNIOR** e **GLEICE KELLY BARBOSA DA SILVA**; **PAULO OTAVIO MARCIANO DOS SANTOS** e **MARIA GABRIELE OLIVEIRA MEDEIROS**; **SANDRO WELISON DE SOUSA** e **JOSEFA CRISTINA DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Limoeiro - PE, aos 14 de outubro de 2025.

Dr. Augusto Franklin de Paiva Maia
Oficial interino
Registro Civil das Pessoas Naturais Sede
Município de Limoeiro/PE

EDITAL DE PROCLAMAS

Ambrosina Jerônimo de Almeida, Oficial Titular do Serviço Notarial e Registral de Trindade PE, com sede Rua Hortêncio P. Lima, nº 90, centro, Trindade-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: DANIEL RAMOS RODRIGUES SILVA e ISNAIARA ALVES LOPES. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Trindade-PE, 17 de outubro de 2025. Eu, Ambrosina Jerônimo de Almeida.

EDITAL DE PROCLAMAS

Ambrosina Jerônimo de Almeida, Oficial Titular do Serviço Notarial e Registral de Trindade PE, com sede Rua Hortêncio P. Lima, nº 90, centro, Trindade-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: FRANCISCO MARCOS DE ALENCAR FEITOSA E ISOMA DOS SANTOS SOUZA. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Trindade-PE, 17 de outubro de 2025. Eu, Ambrosina Jerônimo de Almeida.

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA NATAL OLIMPIO DE OLIVEIRA, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ipubi - PE, com sede à Avenida João Eugenio da Silva, nº 182, Centro – Ipubi – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

Faço saber que pretendem se casar **ELISVALDO FERREIRA DE SOUZA** e **MARIA DO SOCORRO SILVA DINIZ**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Ipubi-PE, nascido a 24 de abril de 1983, de profissão trabalhador agropecuário em geral, residente em Rua Nove, Jardim Miranda - Ipubi-PE, filho de VICENTE FERREIRA DE SOUZA, falecido e de ESPEDITA IZABEL DA CONCEIÇÃO SOUZA, aposentada, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Jardim Siqueira, Ipubi - PE.

A habilitante é natural de Ipubi-PE, nascido a 30 de outubro de 1964, de profissão aposentada, residente em Rua Nove, Jardim Miranda - Ipubi-PE, filha de EUCLIDES BATISTA DA SILVA, aposentado, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em Rua Projetada 5, Ipubi - PE e de IZAURA MARIA DE JESUS, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Ipubi - PE, Segunda-feira, 20 de Outubro de 2025 . Eu, Maria Natal Olímpio de Oliveira.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tejucupapo, Goiana-PE, situado à Rua do Rosário, 54, Tejucupapo, Goiana-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **BRUNO HENRIQUE DIAS DA SILVA e QUEILA FERREIRA DA SILVA; JOÃO PEREIRA DA SILVA e MICILENE MARIA SALES**, se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Goiana, 13 de outubro de 2025. Eu, Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tejucupapo, Goiana-PE.

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Maria Edlene Gomes Pereira, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Moraes, Município de Araripina-PE, à Rua Vereador José Alcebíades, n º 231, Distrito de Moraes, Município de Araripina-PE, faço saber que pretendem se casar nesta Serventia, tendo apresentado os documentos exigidos pelo Código Civil, os seguintes contraentes:

LUCAS DE SOUSA ALENCAR, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 524, Moraes - Araripina/PE, filho de EXPEDITO LIMA DE ALENCAR e de MARIA LUCY DE SOUSA ALENCAR, com **JAELSA NUNES DA SILVA**, estado civil solteira, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 524, Moraes - Araripina/PE, filha de ANTONIO ADILBERTO RIBEIRO DA SILVA e de FRANCISCA LEONICE NUNES DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado neste Distrito de Moraes, Município da cidade de Araripina/PE, em 08 de outubro de 2025. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Maria Edlene Gomes Pereira, dou fé.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala Maria de Fatima Cavalcanti Cruz, Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com Sede à Rua Cícero Barros, nº 268, Bairro N. Srª das Graças – Salgueiro – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: MARTILIANO PAZ RUFINO E AURILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade. Salgueiro, 17 de outubro de 2025. Eu, Maria de Fatima Cavalcanti Cruz. Oficiala .

Faço saber que pretendem se casar **HERMES AUGUSTO DA SILVA** e **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO** , para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, nascido a 11 de setembro de 1943, de profissão Aposentado, residente Sítio Queimada Grande, nº 890, Zona Rural, filho de MANOEL AUGUSTO DA SILVA, falecido e de ESTER MARIA DA CONCEIÇÃO, falecida.

A habilitante é natural de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, nascido a 12 de janeiro de 1961, de profissão Aposentada, residente Sítio Queimada Grande, nº 890, Zona Rural, filha de ZARIEL ALVES DE ARAUJO, falecido e de MARIA QUITERIA DA CONCEIÇÃO, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

São Bento do Una, 17 de outubro de 2025

EDITAL DE PROCLAMAS

O Sr. Robson de Sousa Arruda, Oficial Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de casamentos da Comarca de Primavera – PE, faz saber que estão se habilitando para casar-se neste Cartório, os seguintes contraentes: **1º) GILSON RAMOS DA SILVA**, nascido em Primavera – PE, no dia 25 de outubro de 1965, residente em Primavera – PE, filho de Juliano Ramos da Silva e Benedita Jovelina da Silva e **2º) EDNALVA MARIA MONTEIRO**, natural de Primavera – PE, nascida no dia 25 de maio de 1973, residente em Primavera – PE, filha de Benedito José Monteiro Filho e Maria da Conceição Monteiro. Primavera/PE, 17 de outubro de 2025. Eu, Robson de Sousa Arruda.

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00037207-34.2025.8.17.8017**Requerente:** André Sant Ana da Silva**Requerida:** Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco**DESPACHO**

Trata-se de pedido formulado pelo sr. André Sant Ana da Silva e encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial. Por meio do referido expediente, o requerente solicita (**Doc. de Id nº 3389649**):

“acesso aos dados brutos do Sistema SICASE, referentes às informações de receitas e despesas lançadas pelos delegatários das serventias extrajudiciais abaixo especificadas:

(...)

O pedido tem por objeto o acesso integral e não agregado (dados brutos) das informações mensalmente lançadas pelos delegatários no Sistema SICASE, compreendendo os campos relativos a: valores de receita bruta, emolumentos recebidos, repasses legais (FERC, FUNEPJ, etc.), despesas declaradas, resultado líquido, e demais campos disponíveis no referido sistema; identificação temporal (competência ou mês/ano de referência); identificação da serventia e do delegatário responsável (quando disponível no sistema).”

Pois bem.

Considerando a ausência de especificação quanto ao período a que os dados se referem, bem como o disposto no art. 24, §1, do Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco), que determina a disponibilização, **em documentos reservados aos candidatos aprovados** no concurso público de ingresso ou remoção na titularidade dos serviços notariais e de registro, de informações extraídas do SICASE, deve o requerente aguardar o resultado final do II Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de Pernambuco, atualmente em curso.

Por fim, informo que os dados referentes às receitas auferidas pelas serventias extrajudiciais e aos delegatários responsáveis por sua administração encontram-se disponíveis no *site* Justiça Aberta (https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta) e, ainda, que o SICASE não dispõe de informações relativas às despesas incorridas pelos serviços notariais e registraes.

Dê-se ciência ao interessado.

¿

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**SEI Nº 00032194-36.2025.8.17.8017****Interessada:** Pauliana Siqueira Porto, interina do 1º Tabelionato de Protestos – Recife/PE (CNS nº 07.407-0)**Assunto:** Pedido de autorização para a contratação de funcionários e provisionamento de valores.**DESPACHO / NOTIFICAÇÃO**

Considerando o **Parecer de Id nº 3385383**, **NOTIFIQUE-SE** a sra. **Pauliana Siqueira Porto**, interina do 1º Tabelionato de Protestos do município de Recife/PE (CNS nº 07.407-0), através do Malote Digital, para que, no **prazo de 10 (dez) dias**, encaminhe a esta Corregedoria Auxiliar novo cálculo relativo ao provisionamento de valores de que trata o art. 71-M do Provimento nº 149/2023 com a adoção das recomendações contidas no referido parecer, em especial a emissão de memória de cálculo revisada, “*devidamente assinada pelo contador responsável, com número de registro no CRC, garantindo validade técnico-contábil do documento.*”

Acompanha este Despacho o **Doc. de Id nº 3385383**.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa 

Juiz Corregedor Auxiliar 

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial 

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00001936-27.2025.8.17.8017

Reclamante: Alan Ricardo Antão Bezerra

Reclamada : Salvani Torres Siqueira Brandão, interina da Serventia Registral e Notarial de Ipubi/PE (CNS nº 07.753-7)

DESPACHO

Considerando as informações prestadas pela reclamada (**Doc. de Id nº 3361267**) e a manifestação do reclamante (**Doc. de Id nº 3380305**), **DETERMINO** o encaminhamento do presente SEI à Auditoria de Inspeção da CGJ/PE a fim de que servidores daquele órgão, **se possível em prazo não superior a 10 (dez) dias**, emitam parecer acerca dos emolumentos devidos pela protocolização dos títulos e documentos de dívida entre 30/04/2019 e 23/04/2024 e cancelados após 23/04/2024 à luz do disposto no art. 372 do Provimento nº 149/2023 – CNJ [\[1\]](#), esclarecendo acerca da existência, ou não, de valores devidos pela sra. Salvani Torres Siqueira Brandão ao sr. Alan Ricardo Antão Bezerra e, se for o caso, da necessidade de reversão de valores ao fundo resultante do repasse do saldo referente à aplicação do teto constitucional remuneratório aplicável aos responsáveis interinos.

Em tempo, informo que, sobre o tema, foi proferida decisão de lavra do Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, nos autos do Pedido de Providências nº 0003854-89.2024.2.00.0000, que esclarece dúvidas quanto a aplicação do referido artigo nos seguintes termos:

“(1) **os ex-tabeliães interinos têm direito a emolumentos devidos pelos atos que praticaram à época, com postergação de pagamento**, desde que se tratasse de ato eleito como tributável (não gratuito), segundo a lei vigente;

(2) **os pagamentos a serem recebidos pelos ex-tabeliães interinos estão sujeitos ao teto remuneratório de 90,25% do subsídio dos Ministros do STF, de modo que aqueles que já perceberam o teto vigente à época não terão direito aos valores, os quais serão revertidos ao fundo resultante do repasse do saldo decorrente da aplicação do teto constitucional;**

(3) **independentemente de se tratar de ato tributável, com postergação de pagamento**, praticado antes ou depois de 21 de agosto de 2020 (modulação dos efeitos do Tema 779 da Repercussão Geral), **caso o ex-tabelião interino já tenha recebido o teto constitucional vigente à época, os valores dos emolumentos relativos aos atos por ele praticados devem ser revertidos ao fundo resultante do repasse do saldo decorrente da aplicação do teto constitucional**, devendo ser mantido em conta separada para fins de fiscalização da Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos do art. 15-A da Resolução do CNJ n. 81/2009, com redação dada pela Resolução CNJ n. 575/2024.”

(sem grifos no original)

Decorrido o prazo acima, voltem-me conclusos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

[1] Art. 372. Os emolumentos devidos pela protocolização dos títulos e documentos de dívida que foram protestados nas hipóteses definidas no art. 370 e seu § 1.º são de propriedade do tabelião de protesto ou do oficial de distribuição, quando for o caso, que à época praticou o respectivo ato. (redação dada pelo Provimento CN n. 202, de 19.8.2025)

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, caberá ao novo tabelião de protesto ou ao responsável interino pelo expediente perceber apenas os emolumentos devidos pelo cancelamento do registro do protesto e, também, transferir os emolumentos devidos pela protocolização para o tabelião de protesto ou o oficial de distribuição, quando for o caso, que à época o praticou, ou, ainda, para o seu respectivo espólio ou herdeiros, sob pena de responsabilidade funcional, além de outras sanções cíveis e criminais cabíveis.

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO (FALE.COM) Nº 2025.CGJ.0000001221

Reclamante: WALTER MULLER JUNIOR

Reclamada: Serventia Registral e Notarial – Itapetim (CNS nº 07.570-5)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

RENOVE-SE a NOTIFICAÇÃO do(a) Sr. **Mário Soares Cavalcanti**, titular da Serventia Registral e Notarial – Itapetim (CNS nº 07.570-5), **através do Malote Digital**, para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o número deste SEI.

Na ocasião, **ALERTO** que, nos termos do art. 192, *caput* e §3º, do Provimento nº 11/2023 - CGJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco), *"É obrigatória a consulta diária ao Sistema Hermes - Malote Digital"*, sendo que **" o descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis"**.

Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO (FALECOM) Nº 2025.CGJ.0000001800

Reclamante: Talany Júlia Gomes Leite

Reclamado: TJPE – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE - AFOGADOS DA INGAZEIRA (CNS nº 07.557-2)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** da Sra. **Ruth Virginia Leite Nunes Duque**, titular responsável pelo REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE - AFOGADOS DA INGAZEIRA (CNS nº 07.557-2), para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, **o número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cópia do expediente, bem como dos documentos eventualmente a ele anexados, devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO (FALECOM) Nº 2025.CGJ.0000001804

Reclamante: VANESSA VIEIRA DA SILVA

Reclamada: TJPE – SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL - LAGOA DE ITAENGA (CNS nº 15.980-6)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **Odilon Pereira da Cunha Filho**, responsável pela SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL - LAGOA DE ITAENGA (CNS nº 15.980-6), para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, **o número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cópia do expediente, bem como dos documentos eventualmente a ele anexados, devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO (FALECOM) Nº 2025.CGJ.0000001815

Reclamante: DENES MENEZES ANDRADE

Reclamado: TJPE – 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS (ANTIGO 3º) - RECIFE (CNS nº 07.497-1)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **Lourival Brito Pereira**, responsável pela 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS (ANTIGO 3º) - RECIFE (CNS nº 07.497-1), para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, **o número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cópia do expediente, bem como dos documentos eventualmente a ele anexados, devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI nº 00029370-04.2025.8.17.8017

Interessado : Maria Aparecida Lauria Araujo Soares, interina responsável pela Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais – 1º distrito (antigo 2º) – Jaboatão dos Guararapes/PE (CNS nº 77180)

DESPACHO

Cuida-se de manifestação de Id nº **3324541**, encaminhada pela sra. **Maria Aparecida Lauria Araujo Soares**, interina responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º distrito (antigo 2º) do município de Jaboatão dos Guararapes (CNS nº 07.718-0), dirigido a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial. O expediente foi apresentado em resposta ao Despacho de Id nº **3297606**.

Pois bem.

Constam dos autos documentos referentes às indicações dos(as) srs.(as): Diego Bezerra da Silva Melo, Katia Cilene Vila Nova de Barros Silva, Ketilly Carvalho Darú, Pedro Henrique Seixas de Araujo Silva e Rosana Farias Barbosa, todos para o cargo de escrevente autorizado, acompanhados de **parte** da documentação exigida pelo art. 61 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/TJPE) e do Provimento nº 149/2023 do CNJ.

Assim, verificam-se as seguintes pendências: (i) ausência de **declaração de não parentesco com a interina** em relação a todos os indicados, nos termos do art. 71-K do Provimento nº 149/2023 do CNJ; (ii) ausência das **minutas dos contratos de trabalho** assinados entre a interina e os funcionários mencionados acima; e (iii) ausência da **certidão de regularidade fiscal** listada no art. 61, inciso VI, do Provimento nº 11/2023 da CGJ/TJPE.

Além disso, cumpre destacar situações específicas que demandam maiores esclarecimentos, notadamente:

1) Em relação ao substituto Francisco Emmanuel Lauria Araújo Soares, considerando que seu nome consta no quadro funcional do 9º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 11º) de Recife (CNS nº 07.479-9), conforme consulta ao Siextra, onde a requerente exerce a titularidade.

Nesse sentido, é importante mencionar que não é admissível a vinculação simultânea de colaboradores a duas serventias distintas, sob pena de afronta aos princípios da moralidade e eficiência administrativa previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal. Tal prática compromete a regularidade da atividade notarial e registral, bem como a transparência e a lisura na gestão das unidades extrajudiciais.

2) Se há vínculo de parentesco entre a interina e os(as) colaboradores(as) Eugenia Pires Alves Araujo Soares, Maria Clara Alves Araujo Soares e Francisco Emmanuel Lauria Araújo Soares.

Ademais, no tocante aos demais escreventes listados no Doc. de Id nº **3324541** - Alex Cirino de Oliveira, Alisson Lucas Gonçalves de Moraes, Altair Silva da Cunha e Souza, Cleber da Cunha e Souza Batista, Clecia Caroline dos Santos, Consuelo de Jesus Oliveira da Silva, Gabriel Mendonça de Queros e Maria da Conceição de Santana -, **deverá** a interessada comprovar a prévia solicitação formal de autorização perante esta Corregedoria, bem como informar se foi apresentada a documentação exigida pelo art. 61 do Código de Normas local e a declaração de ausência de parentesco com a interina, nos termos do art. 71-K do Provimento nº 149/2023 do CNJ.

Ante o exposto, **DETERMINO** que a sra. Maria Aparecida Lauria Araujo Soares, interina responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º distrito (antigo 2º), do município de Jaboatão dos Guararapes (CNS nº 07.718-0), seja **NOTIFICADA**, para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, apresente todas as documentações necessárias à análise do pleito e na mesma ocasião, os esclarecimentos consignados neste Despacho.

Por derradeiro, considerando a lista de funcionários atualmente ativos na serventia (**Doc. de Id nº 3324541 - pág. 2**), na qual não constam os srs. **André Gustavo da Cunha e Souza Cavalcanti e José Dorgival Bezerra Cavalcanti**, providencie a secretaria da CAE o respectivo cadastramento na plataforma SIEXTRA, bem como notifique a ATI da CGJ-PE para que **desabilite** o acesso deles aos sistemas vinculados às funções cartorárias.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO .

Publique-se , dando ciência à interessada acerca do teor da presente determinação. Após a juntada da documentação, retornem-me os autos conclusos para análise final do pedido.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI nº 00034501-19.2025.8.17.8017

Interessado: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

DECISÃO

Trata-se de **ofício** encaminhado pelo Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, direcionado à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial. Por meio do referido expediente (**Doc. de Id nº 3358571**), o interessado solicita que este Órgão Censor atue junto ao 4º Registro Civil das Pessoas Naturais (antigo 6º) de Recife (CNS nº 07.499-7), a fim de a serventia proceda com a retificação de dados no assento de óbito, considerando que se trata de erro formal.

É, no essencial, o relatório. Decido .

De início, cumpre destacar que a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial exerce funções de natureza administrativa e disciplinar, nos termos do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ) e da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado).

A competência deste Órgão Correccional refere-se à fiscalização da regularidade funcional dos serviços notariais e de registro, não competindo atuar de forma substitutiva das serventias extrajudiciais, tampouco interferir em sua atuação regular, salvo quando constatada a prática de irregularidades que justifiquem a instauração de procedimento disciplinar.

No tocante as retificações de assentos registraes, estas estão disciplinadas na Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). Vejamos:

Art. 109. Quem pretender que se **restaure** , supra ou retifique **assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicação de testemunhas, que o Juiz** o ordene, ouvido o órgão do Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco dias, **que correrá em cartório** . (Renumerado do art. 110 pela Lei nº 6.216, de 1975).

Outrossim, no caso de erro evidente, comprovável pela via documental, o próprio interessado pode dirigir-se diretamente à serventia extrajudicial competente, conforme dispõe o art. 110 da mesma norma:

Art. 110 . O oficial retificará o registro, a averbação ou a anotação, de ofício ou a requerimento do interessado, mediante petição assinada pelo interessado, representante legal ou procurador, independentemente de prévia autorização judicial ou manifestação do Ministério Público, nos casos de (...) (Redação dada pela Lei nº 13.484, de 2017)

Dessa forma, não compete a esta Corregedoria atuar de forma substitutiva na prática de atos que importem modificação do conteúdo de registros públicos ou na avaliação de atos registraes válidos, salvo quando comprovada a violação de normas correccionais ou legais, hipótese em que a atuação deste Órgão ocorrerá na esfera disciplinar, conforme sua atribuição institucional.

Assim, no caso concreto, não se verificam indícios de irregularidade administrativa, funcional ou disciplinar na conduta da serventia, tampouco elementos que justifiquem a instauração de expediente correcional.

Ante o exposto, **DETERMINO** o arquivamento do presente expediente, por inadequação da via eleita.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados. Após, archive-se.

Cópia desta decisão servirá como **ofício** .

Recife, Data e assinatura eletrônicas.

2

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00036291-50.2025.8.17.8017

Interessado: Carlos Eduardo Lima Lopes, interino da Serventia Registral – Belo Jardim/PE (CNS nº 07.705-7)

Assunto: Requerimento para a autorização de despesas

DECISÃO

Trata-se de ofício encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo sr. Carlos Eduardo Lima Lopes, interino da Serventia Registral do município de Belo Jardim/PE (CNS nº 07.705-7), solicitando autorização para a aquisição de uma fragmentadora de papel e para despesas fixas mensais com combustível e com tecnologia de inteligência artificial (**Doc. de Id nº 3377909**).

É o que importa relatar. Decido.

De proêmio, cabe destacar que, sempre que possível, nas delegações vagas, deverá ser dada preferência à **locação** de imóveis, **equipamentos** , móveis ou outros bens duráveis, indispensáveis ao funcionamento da serventia, **sendo vedada ao interino ou interventor a aquisição de móveis ou imóveis em nome da serventia vaga**, conforme o disposto no art. 198, §§ 4º e 5º, do Provimento nº 11/2023-CGJ/PE (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco) [1] .

Além disso, o art. 198, §3º, do mesmo diploma legal, determina que, no caso de serventia vaga, é necessária a **prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça** para “ *contratar novos prepostos, aumentar salários, contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos , ou de serviços que possam onerar a renda da unidade de modo continuado* ”.

No presente caso, deve o responsável interino buscar realizar a locação dos equipamentos necessários aos serviços do cartório vago, e não os adquirir. Destaco que o pedido de locação de equipamentos, assim como o pedido de contratação de serviços, deve vir acompanhado de, no mínimo, 3 (três) orçamentos , visto que onerará a renda da serventia de modo continuado. Ainda, e somente após a obtenção da devida autorização , os contratos de locação e de contratação de serviços devem ser celebrados em nome próprio , e não em nome da serventia, de forma que o delegatário assuma formalmente a responsabilidade pelos serviços prestados e pelas obrigações assumidas, assegurando maior segurança jurídica para as partes envolvidas.

Outrossim, ainda que fosse necessária a aquisição, e não locação, de uma fragmentadora de papel, não foi juntado ao presente requerimento nenhum documento contendo as especificações e o preço do referido equipamento. Tampouco foi apresentada proposta do mencionado serviço de inteligência artificial, contendo os dados da empresa responsável e os valores referentes ao serviço.

Por fim, consulta ao Sistema Ínterim demonstra a existência de prestações de contas em situação de não conformidade, além de pendências que devem ser sanadas pelo interessado a fim de regularizar a situação contábil da serventia sob sua responsabilidade.

Dessa forma, por todo o exposto e considerando a necessidade de regularização das prestações de contas referentes à Serventia Registral do município de Belo Jardim/PE (CNS nº 07.705-7) pelo interessado , **INDEFIRO** o presente requerimento, sendo certo que, a critério do interessado, e após o saneamento das pendências apontadas, nova solicitação poderá ser encaminhada a este Órgão Censor para análise.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Publique-se, dando-se ciência ao interessado. Após a comprovação do ato, **encerre-se esse SEI.**

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas. 2

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

[1] Art. 198. A remuneração mensal do responsável ou interventor designado para responder pelo expediente da serventia extrajudicial, vaga ou no caso de suspensão do titular, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco por cento) dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

(...)

§4º Sempre que possível, nas delegações vagas, deverá ser dada preferência à locação de imóveis, equipamentos, móveis ou outros bens duráveis, indispensáveis ao funcionamento da serventia.

§5º É defeso ao interino ou interventor a aquisição de móveis ou imóveis em nome da serventia vaga.

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00033280-56.2025.8.17.8017

Interessado: Carlos Alberto Alves de Queiroz, interino da Serventia Registral – Limoeiro/PE (CNS nº 07.388-2)

Assunto: Requerimento para aluguel de mobiliário e equipamentos por responsável interino.

DECISÃO

Trata-se de ofício encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo sr. Carlos Alberto Alves de Queiroz, interino da Serventia Registral do município de Limoeiro/PE (CNS nº 07.388-2), solicitando " *autorização para a formalização da contratação de aluguel de Móveis diversos e equipamentos de TI (conforme a lista em anexo), junto a inventariante do espólio de Mayr de Castro Cavalcanti, para uso da Serventia Registral de Limoeiro/PE.* " (**Doc. de Id nº 3344818**).

Devidamente notificado para apresentar lista com os valores de cada bem a ser locado, bem como contrato de locação contendo os dados do locador (**Doc. de Id nº 3360261**) , o requerente apresentou novos documentos (**Doc. de Id nº 3382758**).

É o que importa relatar. Decido.

De prêmio, conforme dispõe o art. 198, §3º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), no caso de serventia vaga, é necessária a **prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça** para " *contratar novos prepostos, aumentar salários, contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos, ou de serviços que possam onerar a renda da unidade de modo continuado* " [1] .

No presente caso, verifica-se que, não obstante busque autorização para o pagamento da locação de móveis e equipamentos desde o mês de maio de 2025, o interessado apenas solicitou autorização a este Órgão Censor em setembro deste ano, em desobediência ao comando legal acima mencionado.

Outrossim, o contrato de aluguel dos referidos bens e os dados do locador a quem o pagamento deveria ser realizado não foram apresentados quando requeridos por esta Corregedoria Auxiliar.

Por fim, as tabelas juntadas a estes autos (**Doc. de Id nº 3382758**) apresentam inconsistências numéricas, uma vez que o valor total devido a cada mês é apresentado como R\$7.000,00 (sete mil reais), mas o valor total devido referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025 é informado como R\$36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais).

Dessa forma, considerando a inobservância ao disposto no art. 198, §3º, do Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE, a inconsistência dos valores apresentados pelo interessado e a ausência de contrato de locação válido, **INDEFIRO** o presente requerimento.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Publique-se, dando-se ciência ao interessado. Após a comprovação do ato, **encerre-se esse SEI.**

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas. ¿

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

[1] Art. 198. A remuneração mensal do responsável ou interventor designado para responder pelo expediente da serventia extrajudicial, vaga ou no caso de suspensão do titular, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco por cento) dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal).

(...)

§ 3º Não poderão os interventores ou responsáveis pelo serviço vago contratar novos prepostos, aumentar salários, contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos, ou de serviços que possam onerar a renda da unidade de modo continuado, sem a prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça.

§4º Sempre que possível, nas delegações vagas, deverá ser dada preferência à locação de imóveis, equipamentos, móveis ou outros bens duráveis, indispensáveis ao funcionamento da serventia.

§5º É defeso ao interino ou interventor a aquisição de móveis ou imóveis em nome da serventia vaga

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO (FALE.COM) Nº 2025.CGJ. 0000001839

Reclamante: Valdilene Barbosa de Barros

Reclamada: 2ª Serventia Notarial – Limoeiro (CNS nº 07.398-1)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** da Sra. **Elaine de Aguiar Moura Santoianni**, titular da 2ª Serventia Notarial – Limoeiro (CNS nº 07.398-1), para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, **o número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cópia do expediente, bem como dos documentos eventualmente a ele anexados, devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00011014-87.2025.8.17.8017

3396433v2

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**PROTOCOLO (FALE.COM) Nº 2025.CGJ. 0000001866****Reclamante:** Robertson Carneiro da Cunha Júnior**Reclamada:** 1ª Serventia Registral – Paulista (CNS nº 07.755-2)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **Paulo de Siqueira Campos**, titular da 1ª Serventia Registral – Paulista (CNS nº 07.755-2), para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, **o número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cópia do expediente, bem como dos documentos eventualmente a ele anexados, devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00011014-87.2025.8.17.8017

3396459v2

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**PROTOCOLO (FALE.COM) Nº 2025.CGJ. 0000001905****Reclamante:** Diego Matts da Silva**Reclamada:** Serventia Registral – Glória do Goitá (CNS nº 07.655-4)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** da Sra. **Ailma Chalegre de Lira**, interina da Serventia Registral – Glória do Goitá (CNS nº 07.655-4), para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, **o número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cópia do expediente, bem como dos documentos eventualmente a ele anexados, devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00011014-87.2025.8.17.8017

3396530v2

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO (FALE.COM) Nº 2025.CGJ.0000001832

Reclamante: NUCLEO DE GESTAO DO PORTO DIGITAL

Reclamada: 1ª SERVENTIA REGISTRAL - CARUARU (CNS nº07.355-1),

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

RENOVE-SE a NOTIFICAÇÃO do(a) Sr. **Nivaldo Freitas Vidal**, titular da 1ª SERVENTIA REGISTRAL - CARUARU (CNS nº07.355-1), **através do Malote Digital**, para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o número deste SEI.

Na ocasião, **ALERTO** que, nos termos do art. 192, *caput* e §3º, do Provimento nº 11/2023 - CGJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco), **"É obrigatória a consulta diária ao Sistema Hermes - Malote Digital"**, sendo que **"o descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis"**.

Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00011014-87.2025.8.17.8017

3396151v2

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO (FALE.COM) Nº 2025.CGJ.0000000322

Reclamante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CESAVBU

Reclamada: Serventia Registral - Paranatama (CNS 07.720-6)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

RENOVE-SE a NOTIFICAÇÃO do(a) Sra. **Helena Cardoso de Freitas Cavalcante**, titular da Serventia Registral - Paranatama/PE (CNS 07.720-6), **através do Malote Digital**, para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o número deste SEI.

Na ocasião, **ALERTO** que, nos termos do art. 192, *caput* e §3º, do Provimento nº 11/2023 - CGJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco), *"É obrigatória a consulta diária ao Sistema Hermes - Malote Digital"*, sendo que *"o descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis"*.

Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00011014-87.2025.8.17.8017

3396153v2

Parecer**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

SEI 00025327-06.2025.8.17.8017

Consultante: Claudia Fabiana de Sá Menezes Reis, titular da Serventia Registral e Notarial – Terra Nova (CNS nº 15.088-8)

Assunto: Divergências entre os procedimentos da Serventia e as exigências realizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no âmbito do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, no tocante à data dos registros restaurados e ao CNS a ser indicado nas certidões.

EMENTA: CONSULTA. DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL. CNS A SER INDICADO NAS CERTIDÕES. MATÉRIA JÁ APRECIADA NO SEI 00029861-76.2024.8.17.8017. NÃO CONHECIMENTO DA CONSULTA QUANTO A ESSE QUESTIONAMENTO. RESTAURAÇÃO DE REGISTROS CIVIS. DATA A SER CONSIGNADA NO CAMPO "DATA DE REGISTRO". DISTINÇÃO ENTRE RESTAURAÇÃO PROPRIAMENTE DITA E REGISTRO NOVO (TARDIO). RESTAURAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL (PROPRIAMENTE DITA): DATA DO REGISTRO ORIGINAL DEVE CONSTAR NO CAMPO "DATA DE REGISTRO". CAMPO "OBSERVAÇÕES": MENÇÃO EXPRESSA DE RESTAURAÇÃO ADMINISTRATIVA, DATA DA EFETIVA RESTAURAÇÃO E DADOS DO REGISTRO ORIGINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL: REGISTRO NOVO (TARDIO). DATA DA LAVRATURA DO NOVO ASSENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 205-H, § 2º, DO PROVIMENTO CNJ 149/2023 E DO ART. 873, §§ 6º E 9º, DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONSULTA PARCIALMENTE CONHECIDA, E, NESSA PARTE, PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PARECER

Cuida-se de consulta formulada pela titular da **Serventia Registral e Notarial – Terra Nova (CNS nº 15.088-8)**, no âmbito da qual se anota e pergunta o seguinte (ID 3250128):

"Durante o exercício das atribuições desta Serventia, especialmente no que tange aos procedimentos de restauração de registros de casamento civil e nascimento, temos enfrentado divergências entre o sistema informatizado utilizado na serventia, presumivelmente em conformidade com as diretrizes desta Egrégia Corregedoria, e as exigências feitas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no âmbito do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.

De acordo com o sistema atualmente adotado, nos casos de restauração, a data que consta no campo "data de registro" é a da efetiva restauração, ou seja, o momento em que se processa o ato. Entretanto, o INSS/SIRC vem exigindo que conste no campo correspondente a data do registro original, como se a restauração devesse retroagir para fins informacionais à data pretérita em que o registro foi originalmente lavrado.

Outra questão diz respeito às certidões emitidas dos registros praticados ainda sob o CNS antigo. As certidões emitidas por esta Serviço, independente da data do registro, estão sendo emitidas com o CNS atual. Continuamos com o nosso CNS para essas certidões ou devemos utilizar o antigo?

Diante dessa aparente incompatibilidade entre os entendimentos, solicitamos a Vossa Excelência que nos oriente sobre a forma tecnicamente correta e juridicamente segura de proceder nestes casos, a fim de garantir a padronização dos lançamentos e evitar futuras glosas, contestações ou prejuízos aos usuários do serviço.

Outrossim, informo a Vossa Excelência que estou à frente da gestão do acervo desta unidade desde o ano de 2024, sendo que algumas das exigências do INSS referem-se a registros lavrados antes dessa data. Em certos casos, o INSS exige ainda a utilização do *Código Nacional da Serventia (CNS) anterior à incorporação promovida em 2024, desconsiderando o fato de que tal código já não está mais ativo ou acessível, em virtude da reestruturação da Serventia.

Diante desse cenário, reforçamos a necessidade de uma manifestação oficial desta Corregedoria, seja por meio de orientação técnica, parecer ou recomendação normativa, que possa uniformizar a conduta a ser adotada por esta unidade e, eventualmente, por outras serventias que venham enfrentando dificuldades semelhantes".

Notificada, a ARPEN/PE apresentou o parecer de ID 3334559, opinando no sentido de que:

"I - que a data a ser inserida no "campo de registro" do termo restaurado necessariamente será a data efetiva da restauração, e não do termo do registro original, restando ao Oficial Registrador cumprir a parte final do precitado § 2º 205-H, qual seja: "deverá constar na certidão, no campo observação, a menção de que se trata de restauração administrativa, com menção dos dados do registro originário (livro, folha e termo), se houver;

II - que, de igual forma, no próprio termo restaurado, conste a observação de que se trata de restauração administrativa, com menção dos dados do registro originário (livro, folha e termo), se houver, para reprodução em futuras expedições de certidões".

É o relatório, no essencial. Passo a opinar.

No caso, observa-se que a presente consulta busca esclarecer dois questionamentos:

- 1) Qual data deve constar no campo "data de registro" nos casos de restauração: a data da efetiva restauração (quando o ato é processado) ou a data pretérita em que o registro foi originalmente lavrado?
- 2) Qual CNS deve ser utilizado nas certidões emitidas de registros praticados sob o CNS antigo: o CNS atual da Serventia ou o CNS antigo vigente à época do registro?

Pois bem.

Inicialmente, no tocante à segunda indagação formulada pela Consulente -- qual seja, sobre o CNS a ser utilizado nas certidões emitidas de registros praticados sob o CNS antigo --, verifica-se que a questão já foi objeto de deliberação no âmbito do SEI 00029861-76.2024.8.17.8017, no qual esta Corregedoria firmou entendimento específico sobre a matéria.

Nesse contexto, considerando a existência de pronunciamento anterior sobre a utilização do CNS em certidões de registros antigos, a consulta não deve ser conhecida quanto ao segundo questionamento, devendo a Consulente observar os termos da decisão proferida no SEI 00029861-76.2024.8.17.8017.

Prossigo, portanto, com a análise exclusivamente da primeira indagação, relativa à data a ser consignada no campo "data de registro" nos casos de restauração de assentos.

A esse respeito, o art. 205-H do Código Nacional de Normas para o Extrajudicial (Provimento CNJ 149/2023, com redação dada pelo Provimento CNJ 177/2024) estabelece o seguinte:

“Art. 205-H. A restauração administrativa será feita no livro corrente, com remissões recíprocas no registro original e no restaurado, se existente. (incluído pelo Provimento n. 177, de 15.8.2024)

§ 1º Quando possível, o assento restaurado, embora seja lançado no livro corrente, deve possuir o mesmo número de ordem do registro original e o mesmo número de matrícula, em razão da unicidade e imutabilidade do número de matrícula. (incluído pelo Provimento n. 177, de 15.8.2024)

§ 2º Quando não for possível o aproveitamento da numeração na forma do § 1º deste artigo, deverá constar na certidão, no campo observação, a menção de que se trata de restauração administrativa, com menção dos dados do registro originário (livro, folha e termo), se houver. (incluído pelo Provimento n. 177, de 15.8.2024)”

De sua parte, o art. 873, §§ 6º e 9º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco dispõe que:

“Art. 873. A restauração dos assentos de nascimento, casamento e óbito pode ser realizada extrajudicialmente mediante decisão do juízo competente após pronunciamento do órgão do Ministério Público.

§6º Caso o interessado não disponha de qualquer documento que comprove a existência de registro anterior extraviado ou em estado de ilegitimidade, o Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais deve receber o pedido de restauração como pedido de registro novo e, nesse caso, deve adotar as cautelas que são exigidas para os registros de nascimento tardio, nos termos do art. 46 da Lei 6.015/73.

§9º Os registros cuja restauração for determinada pela autoridade judiciária receberão nova numeração, seguindo a sequência da serventia, devendo constar, contudo, a seguinte observação, inclusive das certidões que forem expedidas: “trata-se de restauração do registro nº , Livro nº , fls. nº ”.

Da análise conjugada dos dispositivos mencionados, extrai-se que a restauração de assentos de registro civil pressupõe, em regra, a comprovação documental da existência do registro anterior extraviado ou ilegível.

De fato, trata-se de procedimento de natureza reconstituente, mediante o qual se restabelece assento que se perdeu ou se tornou ilegível, conforme previsto nos arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/1973.

O § 6º do art. 873 do Código de Normas Estadual, contudo, estabelece distinção fundamental ao dispor que, caso o interessado não disponha de qualquer documento que comprove a existência de registro anterior extraviado ou em estado de ilegitimidade, o Oficial deve receber o pedido de restauração como pedido de registro novo, adotando as cautelas exigidas para os registros de nascimento tardio.

Essa distinção revela a existência de 02 (duas) situações jurídicas diversas: (i) a restauração propriamente dita, quando há comprovação documental da preexistência do registro; e (ii) o registro novo (tardio), quando não há tal comprovação.

Na **primeira hipótese** , quando o interessado comprova documentalmente a existência do registro anterior, está-se diante de verdadeira restauração, que, como já dito, possui natureza de reconstituição de ato registral preexistente, e não de ato novo.

Nessa situação, portanto, a data do registro originário deve ser preservada no campo "data de registro", pois constitui elemento essencial para a verificação de direitos e situações jurídicas dela decorrentes, tais como direitos sucessórios, cálculo de tempo de serviço e de benefícios previdenciários, entre outros.

Com efeito, o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC tem por finalidade centralizar e uniformizar as informações registrares, garantindo sua confiabilidade, de modo que a indicação da data do registro original, e não da restauração, preserve a veracidade da informação quanto ao momento em que o fato da vida civil foi originalmente levado a registro.

Assim, embora o assento restaurado seja fisicamente lançado no livro corrente com nova numeração sequencial, conforme determina o art. 873, § 9º, do Código de Normas Estadual, o campo "data de registro" deve conter a data original, e o campo "observações" deve indicar expressamente que se trata de restauração administrativa, com menção à data da efetiva restauração, aos dados do registro originário (livro, folha e termo) e à nova numeração atribuída, em conformidade com o art. 205-H, § 2º, do Provimento CNJ 149/2023 e o art. 873, § 9º, do Código de Normas Estadual.

Diversamente, na **segunda hipótese** , quando o interessado não dispõe de documento que comprove a existência de registro anterior extraviado ou em estado de ilegitimidade, não há certeza quanto à preexistência do assento supostamente extraviado.

Daí porque o § 6º do art. 873 do Código de Normas Estadual determina expressamente que, nesse caso, o Oficial deve receber o pedido de restauração como pedido de registro novo, adotando as cautelas exigidas para os registros de nascimento tardio.

Dessa forma, nessa segunda situação, a data a ser consignada no campo "data de registro" será a data da efetiva lavratura do novo assento, não cabendo apontar data pretérita, uma vez que não há comprovação da existência do registro anterior.

Outrossim, o campo "observações" poderá mencionar, se for o caso, que se trata de registro tardio e que o interessado alegou extravio de registro anterior, sem, contudo, afirmar categoricamente sua existência.

Conclui-se, portanto, que a exigência do INSS/SIRC, no sentido de que conste no campo "data de registro" a data do registro original, está parcialmente correta, no que se refere especificamente aos casos de restauração propriamente dita, em que há comprovação documental da existência do registro anterior extraviado ou ilegível.

Nesses casos, o campo "data de registro" deve conter a data original, e o campo "observações" deve indicar que se trata de restauração administrativa, com os dados do registro originário e a data da efetiva restauração.

Por outro lado, quando o interessado não dispõe de documento que comprove a existência de registro anterior, o Oficial deve receber o pedido como registro novo (tardio), nos termos do § 6º do art. 873 do Código de Normas Estadual, hipótese em que o campo "data de registro" conterá a data da efetiva lavratura do novo assento, não se aplicando a exigência do INSS/SIRC relativa à data original.

Ante o exposto, **OPINO** no sentido de que:

- 1) A consulta não deve ser conhecida quanto à segunda indagação, tendo em vista que a questão já foi objeto de pronunciamento por parte desta Corregedoria no bojo do SEI 00029861-76.2024.8.17.8017;
- 2) Nos casos de restauração propriamente dita, quando houver comprovação documental da existência do registro anterior extraviado ou ilegível, o campo "data de registro" deve conter a data do registro original, devendo constar no campo "observações" a indicação expressa de que se trata de restauração administrativa, com menção à data da efetiva restauração, aos dados do registro originário (livro, folha e termo) e à nova numeração atribuída, em conformidade com o art. 205-H, § 2º, do Provimento CNJ 149/2023 e o art. 873, § 9º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco;
- 3) Quando o interessado não dispuser de documento que comprove a existência de registro anterior extraviado ou em estado de ilegitimidade, o Oficial deve receber o pedido de restauração como pedido de registro novo (tardio), nos termos do § 6º do art. 873 do Código de Normas Estadual, hipótese em que o campo "data de registro" conterá a data da efetiva lavratura do novo assento, devendo o campo "observações" mencionar, se for o caso, que se trata de registro tardio e que o interessado alegou extravio de registro anterior, sem, contudo, afirmar categoricamente sua existência.

É o parecer, S.M.J.

Data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00025327-06.2025.8.17.8017

3393792v2

Decisão

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI 00025327-06.2025.8.17.8017

Consultante: Claudia Fabiana de Sá Menezes Reis, titular da Serventia Registral e Notarial – Terra Nova (CNS nº 15.088-8)

Assunto: Divergências entre os procedimentos da Serventia e as exigências realizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no âmbito do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, no tocante à data dos registros restaurados e ao CNS a ser indicado nas certidões.

DECISÃO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Cuida-se de consulta formulada pela titular da Serventia Registral e Notarial – Terra Nova (CNS nº 15.088-8), buscando esclarecer (i) qual data deve constar no campo "data de registro" nos casos de restauração, se a da efetiva restauração ou a do registro original, bem como (ii) qual CNS deve ser utilizado nas certidões emitidas, se o CNS atual da Serventia ou o CNS antigo vigente à época do registro.

O feito transcorreu perante a Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, retornando com *opinitivo* no sentido de não conhecer da consulta quanto ao segundo questionamento, por existir pronunciamento anterior desta Corregedoria sobre a matéria, e de acolher a primeira indagação para estabelecer distinção entre restauração propriamente dita e registro novo (tardio), com regras específicas quanto à data a ser consignada no campo "data de registro".

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando os termos do parecer do MM. Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, que acolho pelos seus próprios fundamentos, **NÃO CONHEÇO** da consulta, quanto à segunda indagação (CNS a ser utilizado nas certidões emitidas de registros praticados sob o CNS antigo), devendo a Consultante observar os termos da decisão proferida no SEI 00029861-76.2024.8.17.8017;

No mais, com relação ao primeiro questionamento, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a consulta, a fim de esclarecer que:

- 1) Nos casos de restauração propriamente dita, quando houver comprovação documental da existência do registro anterior extraviado ou ilegível, o campo "data de registro" deve conter a data do registro original, devendo constar no campo "observações" a indicação expressa de que se trata de restauração administrativa, com menção à data da efetiva restauração, aos dados do registro originário (livro, folha e termo) e à nova numeração atribuída, em conformidade com o art. 205-H, § 2º, do Provimento CNJ 149/2023 e o art. 873, § 9º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco;
- 2) Quando o interessado não dispuser de documento que comprove a existência de registro anterior extraviado ou em estado de ilegitimidade, o Oficial deve receber o pedido de restauração como pedido de registro novo (tardio), nos termos do § 6º do art. 873 do Código de Normas Estadual, hipótese em que o campo "data de registro" conterá a data da efetiva lavratura do novo assento, devendo o campo "observações" mencionar, se for o caso, que se trata de registro tardio e que o interessado alegou extravio de registro anterior, sem, contudo, afirmar categoricamente sua existência.

Publique-se esta decisão e o parecer que a fundamenta para que as serventias registrais do Estado tomem ciência.

Dê-se ciência aos interessados sobre o teor da presente decisão, cuja cópia valerá como ofício.

Cumpridas as providências, **encerre-se este SEI**.

Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

**Despacho - TJPE-111111111/CORREGEDORIA GERAL-3000000000/
CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-3110040000**

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO FALECOM Nº 2025.CGJ.0000001993

Reclamante: Iara Alves de Lavor

Reclamado: Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Timbaúba/PE (CNS nº 07.661-2)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Notifique-se a responsável pela unidade extrajudicial reclamada, a sra. **Amantina Eulina de Souza**, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Timbaúba/PE (CNS nº 07.661-2), através do Malote Digital, para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca da presente reclamação, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o número do protocolo identificado em epígrafe.

Acompanham este DESPACHO a íntegra da reclamação formulada e os documentos anexos a ela. Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos para nova deliberação.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

¿

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00011014-87.2025.8.17.8017

3397429v2

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 3738/2025

SEI Nº 00002744-44.2023.8.17.8017

O **Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024;

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda e os argumentos constantes do SEI Nº 00021961-92.2024.8.17.8017;

RESOLVE :

Art.1º. DESIGNAR, para compor o Grupo Especial de Trabalho, em atuação na Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior, a partir de 20/10/2025, a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
1869949	LOURDES MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO

Recife, 17 de outubro de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE de 20/10/2025)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3811/25 - SGP – designar MARCOS JOSE COSTA DE ARRUDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1771485, para exercer a função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSG-1, da ASSESSORIA COMUNICACAO SOCIAL.

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3812/25 - SGP – designar SIMONE BRAGA DE VASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872672, para responder pela função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE CONT 3ª CAM DIR PUB, no período de 03/09/2025 a 01/12/2025, em virtude de licença maternidade do titular.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

COMUNICADO

Comunico a todos os Membros Integrantes do Conselho da Magistratura, aos advogados, às partes interessadas e a quem interessar possa que – **consoante determinação expressa do Exm.º Sr. Des. Fausto de Castro Campos (Presidente em exercício) – não haverá a costumeira sessão ordinária do dia 23.10.2025** ; ressaltando que os processos e/ou recursos administrativos incluídos na pauta de julgamento publicada no DJe do dia 13/10/2025, Edição nº 302/2025, pág. 32/22, serão apreciados oportunamente na **sessão ordinária vindoura do dia 30.10.2025**.

Comunico ainda que – na eventualidade de quaisquer dúvidas e/ou solicitações – favor entrar em contato com esta unidade através do e-mail institucional conselho.magistratura@tjpe.jus.br ou pelos telefones (81) 3182.0280/3182.0281/3182.0282/3182.0283.

Recife, 20 de outubro de 2025.

Bel.ª Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Na SOLICITAÇÃO – 3399273 – cOMARCA DE CAMARAGIBE , de 20 de outubro de 2025, Sra. Dra. Alexandra Loose, Juíza de Direito. Ref. Residência em comarca diversa . “ **R. HOJE.À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, CONSOANTE DETERMINA O ART. 5º, DA RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CM, DE 23/01/2020 (DJE DE 06/02/2020, EDIÇÃO Nº 26/2020, FLS 55/57).** ”

Na SOLICITAÇÃO – 3399979 – CENJUD , de 20 de outubro de 2025, Sr. Paulo Cassio Avelino Serpa, Técnico Judiciário. Ref. Consulta de mestrado . “ **R. HOJE. CONSIDERANDO A DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PROFERIDA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 (ONZE) DE SETEMBRO DE 2025, DEVOLVA-SE O PRESENTE EXPEDIENTE À SERVIDORA REQUERENTE PARA QUE ESCLAREÇA A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO SE O CURSO É PRESENCIAL, COMO SERÁ SUA FREQUÊNCIA NO CURSO, QUAL O REGIME DE TRABALHO QUE A MESMA DESENVOLVE NO TJPE, E OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS AO EXAME DO PEDIDO. AINDA EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA SUPRACITADA, REMETA-SE ESTE EXPEDIENTE À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP) DO TJPE PARA ANÁLISE ACERCA DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA DO REFERIDO CURSO EM COMPARATIVO AO CARGO E À ATUAÇÃO DO(A) REQUERENTE NESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.** ”

Recife, 20 de outubro de 2025.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

SECRETARIA JUDICIÁRIA**AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** a ocorrência de substituição, a pedido, no Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, conforme processo SEI nº 00037989-25.2025.8.17.8017, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

OLINDA Área de Abrangência: Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Paulista.		
<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
01/11/2025	Olinda	Exmo. Dr. Felipe Arthur Monteiro Leal Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima <e-mail: vcrim01.abreuelima@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 20 de outubro de 2025

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** de que haverá alteração, para adequação ao ATO nº 1177/2025 – SEJU DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

JABOATÃO DOS GUARARAPES Área de Abrangência: Camaragibe, Moreno e São Lourenço da Mata.		
<u>DATAS</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO(A)</u>
25/10/2025	Jaboatão dos Guararapes	Exmo. Dr. Fábio Corrêa Barbosa 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes <e-mail: <plantaojudicial.jaboatao@tjpe.jus.br>

OLINDA Área de Abrangência: Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Paulista.		
<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
26/10/2025	Olinda	Exmo. Dr. Marcelo Marques Cabral Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista <e-mail: vfp01.paulista@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 20 de outubro de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 41, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA : Divulga a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça nos dias 25, 26 e 27/10/2025, conforme relação anexa, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 02/2024.

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , no exercício de suas funções, resolve:

Art. 1º Divulgar a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça para os dias 25, 26 e 27/10/2025, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa TJPE nº 02/2024, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de outubro de 2025

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

ANEXO ÚNICO

PLANTONISTAS	
Datas: 25, 26 e 27/10/2025 – Horário: 13:00 às 17:00h	
Des. Ricardo Paes Barreto Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco	
Juíza Assessora Especial da Presidência	Dra. Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima
Servidora da Presidência	Anna Karolina Costa de Oliveira - Mat. 190087-0
Servidora da Presidência	Emanuelle Maruzia Vasconcelos Arruda de Araújo – Mat. 187727-5

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 20/10/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00036065-98.2025.8.17.8017 - Requerente: Exma. Dra. Ana Cláudia Brandão de Barros Correia , Juíza de Direito da 29ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital – DESPACHO: “Considerando a informação acima e com base no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014 , autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ana Cláudia Brandão de Barros Correia , Juíza de Direito da 29ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital**, ficando os plantões judiciários datados de **22/04/2022, 21/05/2023 e 31/07/2021** , compensados com os expedientes forenses dos dias **23, 24 e 28/10/2025** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 19/10/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

Requerimento – (Processo SEI nº 00036412-14.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Renata da Costa Lima Caldas Machado** – ref. data natalícia: “Trata-se da data do transcurso natalício. Anote-se, nos termos do Ato Presidencial.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00037346-68.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Jorge Eduardo de Melo Sotero** – ref. assunção decorrente de promoção: “Ciente. Registre.”

Recife, 20 de outubro de 2025.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 20/10/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00033961-53 .2025.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Leon Elias Nogueira Barbosa , Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pesqueira – DESPACHO: “ Considerando a informação acima e com base no art. 1º da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014, publicada no DJe de 01/10/2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Leon Elias Nogueira Barbosa , Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pesqueira** , ficando os plantões judiciais datados de **26/02/2022, 23/10/2022, 12/11/2022, 31/12/2022 e 01/01/2023**, compensados com os expedientes forenses do dia **24/10/2025** , e do período de **28 a 31/10/2025** ”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO CONVÊNIO, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 14.133/2021 :

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 108/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ITAPETIM - PE. Objeto/Objetivo : A cooperação e a ação conjunta entre os partícipes para a instalação/manutenção de uma Casa de Justiça e Cidadania, em instalações do próprio Município, no Prédio do CRAS, na Rua Juvino Leite, nº 86, Bairro Centro, Itapetim/PE. **Da Vigência :** 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração. **Dos Recursos Financeiros :** Este acordo não contempla repasse de recursos financeiros de um a outro PARTICIPE, a qualquer título, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios. Processo Administrativo SEI nº **00035324-94.2025.8.17.8017** .

Recife, 17 de outubro de 2025.

ALEX JOSÉ DA SILVA

Secretário de Administração Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 954/25 – lotar ANDREIA JUNIA CAMPOLINA MELO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1842960, na Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior.

Nº 955/25 – lotar ROMARIO DE MENEZES QUIRINO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1863100, na Vara Da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 956/25 – lotar SIMONE BRAGA DE VASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872672, na Unidade de Controle da 3ª Câmara Cível, no período de 03/09/2025 a 01/12/2025.

Nº 957/25 – lotar SIMONE BRAGA DE VASCONCELOS, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1872672, na Unidade de Controle da 7ª Câmara Cível, a partir de 02/12/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A PRESIDENTE DA PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo ATO nº 4406/2023-SGP, de 14/11/2023 (DJe nº 205/2023-SGP de 16/11/2023), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33802/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILA MIRANDA WANDERLEY NOGUEIRA, matrícula 1837087, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR, resultando em 52 dia(s) referente(s) ao período de 04/09/2025 a 25/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33897/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): DANIEL TABOSA DE SOUZA CORREIA, matrícula 1830694, lotado no(a) OLINDA/1º JUIZADO CIV CONSUMO, resultando em 1 dia(s) referente(s) ao período de 01/10/2025 a 01/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33911/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): CANDYCE EUGENIA DOURADO PREGUEIRO, matrícula 1838563, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2025 a 07/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33938/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): LILIAN WAKED DE MORAES REGO, matrícula 1577140, lotado no(a) CENTRAL ATEND PROC DO 1 GRAU, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2025 a 11/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33956/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): FLAVIA REBECA NEVES CAVALCANTI LEMOS, matrícula 1831283, lotado no(a) GAB DES HONORIO GOMES DO REGO, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 30/09/2025 a 13/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33966/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA APARECIDA DA FONSECA NEVES, matrícula 1634127, lotado no(a) UNIDADE SUPORTE SIST JUDICIAIS, resultando em 14 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2025 a 15/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33970/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): ANTONIO DA ROCHA FREITAS NETO, matrícula 1850164, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 04/10/2025 a 10/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33983/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): MARIA DAS MERCES LIMA DE SOUSA, matrícula 1757571, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 03/10/2025 a 07/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 34023/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): ANA CAROLINA RIBEIRO G A SCHWAMBACH, matrícula 1890182, lotado no(a) 8ª V CIV CAPITAL, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2025 a 10/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 34023/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): ANA CAROLINA RIBEIRO G A SCHWAMBACH, matrícula 1890182, lotado no(a) 8ª V CIV CAPITAL, resultando em 9 dia(s) referente(s) ao período de 02/10/2025 a 10/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 34024/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): FRANCICLEIDE FRANKLIN D DE MELLO, matrícula 1891200, lotado no(a) VITORIA/V RE INF JUV 4C, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2025 a 13/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 34065/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): VIVIANE MONTEIRO E FERREIRA FERNANDES, matrícula 1873199, lotado no(a) ABREU E LIMA/2ª V CIV, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 04/10/2025 a 08/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 34081/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO LUNA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1830279, lotado no(a) CABO/NUC DIST MAND, resultando em 1 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2025 a 06/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 34083/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): MARIANE IZABEL SILVA DOS SANTOS LIMA, matrícula 1902814, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 05/10/2025 a 09/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 34088/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): SIMONE ANTUNES CORREIA BARRETTO, matrícula 1850300, lotado no(a) UNIDADE DE NEG DO PROC JUD ELE, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 34299/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): CANDYCE EUGENIA DOURADO PREGUEIRO, matrícula 1838563, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 08/10/2025 a 10/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 34397/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a)

seguinte Servidor (a): JACKELINE JOAQUIM VICENTE CARVALHO, matrícula 1685155, lotado no(a) SAO LOURENCO/CEMANDO, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2025 a 08/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 34398/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): SANDRA REGINA DE MELO DA SILVA, matrícula 1823345, lotado no(a) GRAVATA/CEMANDO, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 08/10/2025 a 17/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 31509/2025 – Indeferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA, matrícula 1839217, lotado no(a) DIRETORIA V CIV REG MET E INTE.

Requerimento SGP Digital n. 34189/2025 – Indeferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA, matrícula 1839217, lotado no(a) DIRETORIA V CIV REG MET E INTE.

Requerimento SGP Digital n. 34663/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): MARIA MONYK DE MORAIS SPINDOLA MONTEIRO, matrícula 1888048, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 07/10/2025 a 04/04/2026.

Requerimento SGP Digital n. 32708/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): TEREZA CRISTINA SA ARAUJO LINS, matrícula 1823175, lotado no(a) UNIDADE PROVIMENTO DE CARGOS, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/09/2025 a 30/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33020/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): NATALLE KALYNNE DE LIMA PAIVA, matrícula 1832573, lotado no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 17/09/2025 a 19/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33021/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art, 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):NATALLE KALYNNE DE LIMA PAIVA, matrícula 1832573, lotado no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES, resultando em 2 dia(s) referente(s) ao período de 23/09/2025 a 24/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33231/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art, 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):MAGDA CHRISTINA CAVALCANTI LEAL, matrícula 1538381, lotado no(a) UNIDADE BUSCA DESARQ ACERV CAP, resultando em 34 dia(s) referente(s) ao período de 15/09/2025 a 18/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33437/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art, 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):SOLON MARIZ DE MORAES JUNIOR, matrícula 1739271, lotado no(a) SECRETARIA GESTAO DE PESSOAS, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2025 a 05/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33629/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art, 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):MARILENE FERREIRA MANSO, matrícula 1839543, lotado no(a) CENTRO ATENCAO A VITIMAS CRIME, resultando em 8 dia(s) referente(s) ao período de 23/09/2025 a 30/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33634/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): GEYSA DE SOUZA JERONIMO, matrícula 1891855, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUDICIAL, resultando em 3 dia(s) referente(s) ao período de 24/09/2025 a 26/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33636/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art, 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):GEYSA DE SOUZA JERONIMO, matrícula 1891855, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUDICIAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 29/09/2025 a 03/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33952/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): GEYSA DE SOUZA JERONIMO, matrícula 1891855, lotado no(a) UNIDADE NEGOCIO JUDICIAL, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2025 a 10/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33647/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): FRANCINALDO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1750291, lotado no(a) OLINDA/DIR, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 18/09/2025 a 02/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33693/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE DOS SANTOS SILVA CARLOTA, matrícula 1856022, lotado no(a) 1ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, resultando em 06 dia(s) referente(s) ao período de 04/10/2025 a 09/10/2025.

Dra. Renata Alves de V. S. Cintra

Matrícula: 189.302-5

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

DECISÃO

PROCESSO: 00035922-70.2025.8.17.8017

INTERESSADA: WANILZA MARQUES DE A CERQUEIRA FORTUNA

ASSUNTO: Licença para trato de interesse particular

Considerando o parecer da Assessoria Técnica desta Secretaria (id. [3389205](#)), que ora acolho, **indefiro** o pedido de licença para trato de interesse particular, com fundamento no art. 130, § 1º, da Lei nº 6.123/1968, bem como no princípio da supremacia do interesse público.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 20 de outubro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

ESCOLA JUDICIAL**PROCESSO SEI Nº 00035129-47.2025.8.17.8017****INTERESSADOS: ESMAPE****ASSUNTO: Contratação Direta - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - Inexigível a licitação, com fulcro nos arts. 72 e 74, inc. III alínea "f" da Lei 14.133/2021, de 1º/04/2021 c/c I.N TJPE nº 01/2023, de 23/01/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025**

Considerando:

1. A solicitação emanada pelo Secretária Executiva da ESMAPE, que tem como objeto a contratação do a contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, a fim de viabilizar a inscrição de quatro servidores no evento educacional "9º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos";

2. Que a formação e o aperfeiçoamento de seus Membros e de Servidores constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme Plano Estratégico Decenal vigente; e que a participação no Curso solicitado está vinculada aos segmentos de interesse deste Tribunal;

3. O comando contido no art. 74, III, "f" c/c §3º e art. 6º, XVIII, "f", todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição, nos seguintes termos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;"

4. Os documentos encartados aos autos revelam que a hipótese tratada neste processado se enquadra nos comandos legais supracitados.

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 060/2025 – NLCD (id. [3399277](#)), para **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, CNPJ 10.498.974/0002-81, a fim de viabilizar a participação no evento educacional "9º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos", pelo valor global orçado em R\$ 24.000,00, conforme documentos constantes nos autos, TR (id. [3367283](#)), Proposta Comercial e Técnica (ids. [3366496](#)), Disponibilidade Orçamentária e Financeira (id. [3371404](#)) e Autorização (id. [3375507](#)).

Publique-se. Empenhe-se.

Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Recife, drs.

Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Diretor-Geral - Escola Judicial de Pernambuco

DIRETORIA CÍVEL**4ª Câmara Cível****PAUTA DE JULGAMENTO****DIRETORIA CÍVEL****PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICA DO DIA 30/10/2025****SESSÃO ORDINÁRIA - 4ª CÂMARA CÍVEL**

Observação : O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-

[eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-). Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na

internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-empenambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária ELETRÔNICA (SISTEMA HÍBRIDO) da 4ª Câmara Cível convocada para o dia 30 de outubro de 2025, às 14:00 horas, na sala de Sessões Desembargador Dirceu Borges ou na plataforma Microsoft Teams.

Os advogados interessados em estar presente na sessão poderão optar pelo sistema de videoconferência ou presencialmente. Caso tenha interesse em realizar sustentação oral seu pleito deverá ser enviado EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL e cumprir os requisitos dispostos nos art. 177-A e art. 181 do RITJPE; inscrever-se em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão; e encaminhará para o endereço eletrônico da secretaria da 4ª Câmara Cível: rafael.cacau@tjpe.jus.br. A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto art. 177-A, § 3º do RITJPE

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

Composição:

Des. Humberto Vasconcelos – gabdes.humberto.vasconcelos@tjpe.jus.br

Des. Adalberto de Oliveira Melo – gabdes.adalberto.melo@tjpe.jus.br

Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes – gabdes.carlos.moraes@tjpe.jus.br

Link da sessão:

https://rebrand.ly/4CC_19SessaoOrdinaria2025

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0028022-65.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/07/2024

Polo Ativo: RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS / BRASILPREV SEGUROS E

PREVIDENCIA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS(PE23145-A) / LAISE

FOERSTER CORDEIRO(PE46644-A) / LYANE BEZERRA DE MENEZES

LUCENA(PE48158-A) / KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGAO

RODRIGUES(RJ84676-A)

Polo Passivo: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A / RAFAEL ASFORA DE

MEDEIROS

Advogado(s) do Polo Passivo: KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGAO
RODRIGUES(RJ84676-A) / RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS(PE23145-A) / LAISE
FOERSTER CORDEIRO(PE46644-A) / LYANE BEZERRA DE MENEZES
LUCENA(PE48158-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CRISTIANA MARIA SANTANNA FERREIRA / PAULA DUARTE PEDROSA DA SILVEIRA BARROS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/02/2025) / (23/04/2025) / (27/03/2025) / (02/10/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido da Brasilprev Seguros e Previdência. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0012644-19.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 06/05/2025

Polo Ativo: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A) Polo Passivo: FELIPE MATIAS FERREIRA Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025) / (02/10/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido da CHESF. processo remetido para a pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0015560-26.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 30/05/2025

Polo Ativo: DISTRITO DE IRRIGACAO DO PERIMETRO SENADOR NILO COELHO

Advogado(s) do Polo Ativo: VIANEI BEZERRA SIQUEIRA(PE27094-A)

Polo Passivo: JOAQUIM MATIAS DA CRUZ

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO EDUARDO GOMES PATRIOTA(PE851-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0083904-17.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/06/2022

Polo Ativo: MARIA SALOME DINIZ DA SILVA / GIVANILDO ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A)

Polo Passivo: GIVALDO ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA(PE9473-A) Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/06/2023) / (20/07/2023) / (30/11/2023) / (15/09/2025) / (02/10/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Maria Salome Diniz da Silva. processo remetido para a pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0009398-34.2012.8.17.1090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/04/2024

Polo Ativo: ARNALDO XAVIER CARNEIRO DE ALBUQUERQUE NETO / COMPANHIA

AGRICOLA VALE DO ZUTIUA COMAZ / MARIA EDUARDA CARNEIRO DE
ALBUQUERQUE

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATO RODRIGUES DA SILVA(PE26446-A) /

LEONARDO GOMES DE FRANCA(MA7121) / EDUARDO JOSE LEAL

MOREIRA(MA5109) / JOSE LUIZ DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO(PE17388-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA / MOGNO MECANIZACAO AGRICOLA LTDA /

MARIA MARITANA FERNANDES VIEIRA LEITE DE LIMA / AGRIMAR LEITE DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: ISIS YUMI MIYACHI(PE29260-A) / HELIO MARINHO

FERNANDES JUNIOR(PE22877-A) / JONES PINHEIRO NEVES(PE44621-A) /

CARLOS AUGUSTO CALHEIROS MARTINS JUNIOR(PE59372-A) / RAUL PEREIRA DA

CUNHA NETO(PE03854) / RAUL BRADLEY DA CUNHA(PE18112-A) / LUIZ OTÁVIO DE SOUZA JORDÃO EMERENCIANO(PE30762-A) /
PEDRO HENRIQUE VIEIRA LEITE

DE LIMA(PE31447-A) / ANDRE BEZERRA PARMERA(PE30862-A) / GEOVANNA

CLEMENTINO RABELO AGUIAR(PE40823-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (30/04/2025) / (31/03/2025) / (02/10/2025) Procurador:

Observação: Após voto do Des. Relator, Humberto Vasconcelos, que acolhia a preliminar. Pede vistas o Des. Adalberto Melo. Des. Carlos Moraes aguardará o voto vista

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0002210-31.2023.8.17.2730 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: CONDOMINIO DO PRIVE ESMERALDAS DO MAR

Advogado(s) do Polo Ativo: SOFIA MEDEIROS GUIMARAES(PE43940-A) /

MATHEUS PAIVA CORREA DE MELO(PE43882-A)

Polo Passivo: ROMERO JOSE COSTA DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO ALMEIDA REGO BARROS(PE26863-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025) / (02/10/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Romero José Costa de Carvalho. processo remetido para a pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0050559-21.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/07/2025

Polo Ativo: CLAUDIA MARIA DE LYRA NOGUEIRA JORDAO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO REGIS TORRES DOS SANTOS(PE27383-D)

Polo Passivo: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE(PE42967-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CARLOS HERMANO DE MELO FURTADO DE MENDONCA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0011464-62.2015.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/03/2024

Polo Ativo: SHIRLEY FREITAS DE LIMA / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA
ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: OLIVIA PAULA FILGUEIRA DA SILVA BARROS(PE37318A) / POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A) / ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JUNIOR(PE17188-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO /
SHIRLEY FREITAS DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: POLIANA MARIA CARMO ALVES(PE33039-A) /

ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JUNIOR(PE17188-A) / OLIVIA PAULA

FILGUEIRA DA SILVA BARROS(PE37318-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0018619-54.2005.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: CAVALCANTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: LAURO ALVES DE CASTRO(PE35478-A)

Polo Passivo: BANCO SISTEMA S.A

Advogado(s) do Polo Passivo: KAREN DA SILVA REGES(SP185010) / WALDEMAR

DECCACHE(SP140500-S) / PAULO RAFAEL DE LUCENA FERREIRA(PE46213-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0121997-84.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/01/2022

Polo Ativo: RUBIA CLEA MACEDO DE OLIVEIRA LOPES

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA DE ALBUQUERQUE PONTES(PE36760-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / DAVID

SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0005627-86.2022.8.17.2710 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/08/2023

Polo Ativo: PMAIS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(PE15131-A)

/ FERNANDO RODRIGO DE SOUSA ARRUDA(PE32327-A)

Polo Passivo: ONDUNORTE CIA DE PAPEIS E PAPELAO ONDULADO DO NORTE

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS(PE17380-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/02/2024) / (14/03/2024) / (24/03/2025) / (30/04/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido da Pmais Terceirização de Serviços LTDA. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0010837-66.2022.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 07/06/2022

Polo Ativo: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: SANDRA KHAFIF DAYAN(SP131646-A)

Polo Passivo: XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO CAHU BELTRAO(PE22913) / THIAGO

TORRES DE ASSUNCAO(PE23100-A) / RAUL CEZAR DE ALBUQUERQUE

OLIVEIRA(PE48285-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0011221-29.2022.8.17.9000 (Agravado de Instrumento) Data de Autuação: 13/06/2022

Polo Ativo: XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S/A - EM RECUPERACAO

JUDICIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO CAHU BELTRAO(PE22913)

Polo Passivo: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: SANDRA KHAFIF DAYAN(SP131646-A) Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0019258-11.2023.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 20/09/2023

Polo Ativo: M. MEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS E CONSULTORIA

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO

CARNEIRO DA CUNHA(PE16329-A) / GUSTAVO HENRIQUE TRAJANO DE

AZEVEDO(PE35115-A) / MARCOS JOSE SANTOS MEIRA(PE17374-A) / JOSE DE

CASTRO MEIRA(PE35196) / LIVIA SANCHES SANCIO(ES17164-S) / RODRIGO

FIGUEIREDO DA SILVA COTTA(RJ168001-A)

Polo Passivo: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL

Advogado(s) do Polo Passivo: ERNESTO TZIRULNIK(SP69034) / GUSTAVO DE

MEDEIROS MELO(SP264771) / INAE SIQUEIRA DE OLIVEIRA(RS112066) / LUCA D ARCE GIANNOTTI(SP453303) / RAUL CEZAR DE ALBUQUERQUE

OLIVEIRA(PE48285-A) / THIAGO TORRES DE ASSUNCAO(PE23100-A) / RODRIGO CAHU BELTRAO(PE22913)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado

Sobra(s): (18/04/2024) / (11/07/2024) / (06/02/2025) / (31/07/2025) Procurador:

Observação: [Sessão do dia 11.07.2024] Após voto do Des. Adalberto Melo que dava provimento ao recurso, pediu vistas o Des. Humberto Vasconcelos e em sucessivo o Des. Márcio Aguiar (em substituição ao Des. Stênio Côelho e impedimento do Des. Silvio Romero)

[Sessão do dia 06.02.2025] Apresentado o voto vista e divergência do Des. Márcio Aguiar, que negava provimento ao recurso, pediu vistas regimentalmente o Des. Relator, Adalberto Melo. Aguardará o voto vista o Des. Humberto Vasconcelos, que seguirá com seu pedido de vistas para melhor análise dos autos [Sessão do dia 31.07.2025] Após voto complementar do Des. Adalberto Melo,

renovou o pedido de vistas o Des. Humberto Vasconcelos

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO Ordem: 015

Número: 0012510-89.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 05/05/2025

Polo Ativo: BRUNO BERNARDES SEVERIEN DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: LILIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA(PE38214-A)

Polo Passivo: UNILIFE SAUDE LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO CESAR PIMENTEL DE LIMA(PE23504-A) Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Situação: Pautado Sobre(s): (13/10/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Bruno Bernardes Severien de Oliveira. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 016

Número: 0005863-15.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 16/02/2024

Polo Ativo: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTO PEREIRA AMANDO(PE22486-A)

Polo Passivo: GMR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO ARTHUR DE SIQUEIRA MUNIZ(PE30190-A) / ROGERIO VIEIRA DE MELO DA FONTE(PE14461-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Situação: Pautado Sobre(s): (13/10/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Geosistemas Engenharia e planejamento LTDA. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 017

Número: 0094849-87.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/08/2025

Polo Ativo: FRANCISCO SAMUEL MOREIRA PINHEIRO DE MORAIS / ALECIO

GEOVANE GOMES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: GIORGE RAFAEL BRITO DO NASCIMENTO(PE26801-A)

Polo Passivo: BYD DO BRASIL LTDA. / PARVI BLINDADOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES(SP209974-A) /

MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA(PE23647-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MORAES Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Situação: Pautado Sobre(s): (13/10/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Parvi Veículos. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 018

Número: 0010337-29.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 20/03/2024

Polo Ativo: CIA AGROPASTORIL VALE DA PIRAGIBA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANGELINA SUELI MOREIRA OLIVEIRA(BA79776) /

PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO(BA22298) / LUIZ OTÁVIO DE SOUZA

JORDÃO EMERENCIANO(PE30762-A)

Polo Passivo: BRASFIO INDUSTRIA E COMERCIO NORDESTE S/A.

Advogado(s) do Polo Passivo: FAUSTO AUGUSTO MARQUES LESSA(PE50425) /

FELIPE FALCAO LESSA(PE64886)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado Sobre(s): (13/10/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido da Cia Agropastorial Vale de Piragiba. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 019

Número: 0006921-19.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 18/03/2025

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE HOTEIS E TURISMO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ROBERTO CATANHO GONCALVES(PE18959-A)

Polo Passivo: ELIANE MARIA PAVAO DE FARIAS

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO PETRUCIO FRIEDHEIM JUNIOR(PE23113-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Situação: Pautado Sobre(s): (13/10/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Companhia Pernambucana de Hotéis e Turismo. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 020

Número: 0015603-18.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/07/2023

Polo Ativo: ARETHA ROGERIA DE SOUZA E SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Situação: Pautado Sobre(s): (13/10/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Aretha Rogeria de Souza e Silva. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 021

Número: 0000479-49.2025.8.17.3370 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/07/2025

Polo Ativo: ROSENILDA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUAN GOMES DIAS(RN16372-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A) Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado Sobre(s): (13/10/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido do Banco do Brasil. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 022

Número: 0017120-03.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 16/06/2025

Polo Ativo: HARD ROCK BRAZIL GERENCIAMENTO DE HOTEIS LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: LEANDRO SABOIA RINALDI DE CARVALHO(RJ097904)

/ MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA(RJ092518)

Polo Passivo: WANCY WALLACE MENEZES DE BARROS E SILVA / RAFAELA

MENEZES DA SILVA REIS

Advogado(s) do Polo Passivo: TIAGO ARCANJO DA SILVA(PE33084-A) Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Situação: Pautado Sobre(s): (13/10/2025) Procurador:

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Hard Rock Brazil Gerenciamento de Hoteis LTDA. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 023

Número: 0001023-91.2015.8.17.0620 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/02/2025

Polo Ativo: CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS EM LIQUIDACAO

EXTRAJUDICIAL / RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARYHA MELLO DE MATTOS(PE31834-A) / MARIA

EDUARDA CARVALHO DE MEDEIROS(PE32435-A) / JORGE ANDRE RITZMANN DE

OLIVEIRA(SC11985-A) / JOCIMAR MOREIRA SILVA(DF11863-A) / MARTHA GOMES

DE OLIVEIRA(RJ124676-A) / RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO(PE16114-A)

Polo Passivo: PARATY ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA / COMERCIAL PARATY

LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: CICERO NILSON DE ARAUJO(PE14735-A) / MARCIO ALEXANDRE DE CARVALHO(PE639-A) / ANDRE LUIZ BATISTA MONTEIRO(PE804-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado Sobre(s): (13/10/2025) Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-13(id:12822)Processo retirado de pauta a pedido de Rapido Federal Viação. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Recife, 14 de outubro de 2025.

Rafael Cacau Botelho Secretário da 4ª Câmara Cível rafael.cacau@tjpe.jus.br

2ª Câmara de Direito Público**36ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICA DE 30/10 A 05/11/2025**

Observação : O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da **36ª SESSÃO DE JULGAMENTO na modalidade PLENÁRIO VIRTUAL** (disciplinada pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada no DJE dos dias 11.06 e 12.06.2019), da **2ª Câmara de Direito Público**, a ser **iniciada** no dia **30/10/2025**, e **encerrada** no dia **05/11/2025**, com a seguinte composição: Des. (Presidente) **José Ivo de Paula Guimarães**, Des. **José André Machado Barbosa Pinto** (substituindo o Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto) e Des. **Paulo Romero de Sá Araújo** (substituindo o Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello). *

**composição sujeita à alteração em razão de substituição por impedimento/suspeição, férias ou outro tipo de afastamento.*

AVISOS:

1. *Ex vi* do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, §§ 5º, 5º-A: **EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO VIRTUAL**, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual (**POR MEIO DE PETIÇÃO NOS AUTOS**), circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta. A oposição de qualquer das partes ao julgamento do recurso que **NÃO** caiba sustentação oral **DEVE SER MOTIVADA**.

2. *Ex vi* do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, §§ 6º, 6º-A e 7º primeira parte: Iniciada a sessão virtual, qualquer desembargador poderá pedir destaque, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual como consequente encaminhamento para a sessão presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta. O processo objeto de pedido de vista poderá ser devolvido, a critério do vistor, para o prosseguimento do julgamento em sessão virtual ou encaminhados para a sessão presencial ou telepresencial. Os desembargadores terão 05 (cinco) dias úteis a contar do início da sessão virtual para se manifestarem no ambiente eletrônico.

2. *Ex vi* do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, §§ 11º e 11º-A: Ocorrendo dissenso apto a atrair a técnica prevista no art. 942 do Código de Processo Civil, o julgamento será suspenso e o processo encaminhado a nova pauta virtual, com a intimação das partes e eventuais terceiros para manifestarem interesse na sustentação oral perante os novos julgadores, no prazo máximo de 5 dias úteis. Havendo manifestação de interesse na sustentação oral perante os novos julgadores, o julgamento prosseguirá, o julgamento prosseguirá na última sessão presencial do mês.

3. *Ex vi* do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, §§ 15º e 16º: A sessão virtual poderá ser encerrada antes do prazo limite desde que todos os integrantes do órgão julgador tenham votado. Quando permitido pelo sistema, a sustentação oral, na hipótese do seu cabimento, e os memoriais poderão ser apresentados por meio eletrônico após a publicação da pauta e **ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES** do início da sessão virtual.

PROCESSOS

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 001

Número: 0040358-33.2024.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 06/08/2025

Polo Ativo: CARLOS ALBERTO CAVALCANTI JUNIOR / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / CARLOS ALBERTO CAVALCANTI JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 002

Número: 0001116-91.2024.8.17.3060 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/08/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PARNAMIRIM

Advogado(s) do Polo Ativo: DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO(PE23101-A)

Polo Passivo: IZABEL CRISTINA MAGALHAES SOUZA CARVALHO

Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO CLEMENTINO LEITE DE SA CARVALHO(PE42565-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 003

Número: 0001101-25.2024.8.17.3060 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/08/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PARNAMIRIM

Advogado(s) do Polo Ativo: DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO(PE23101-A)

Polo Passivo: KATIA SIMONE DE SOUZA RIBEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO CLEMENTINO LEITE DE SA CARVALHO(PE42565-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 004

Número: 0000337-93.2020.8.17.2570 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/06/2025

Polo Ativo: MARIA DO CARMO ROSENO LOPES

Advogado(s) do Polo Ativo: CHRIS DANIELLY DE ANDRADE OLIVEIRA(PE35671-A) / ARISTIDES JOAQUIM FELIX JUNIOR(PE15736-A) / CLARISSA MARTINS FELIX(PE46531-A) / MIRELLE LUCIANA VALENTIM DE SA BARRETO(PE58020-A)

Polo Passivo: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESCADA - ESCADAPREVI / MUNICIPIO DE ESCADA

Advogado(s) do Polo Passivo: VICTOR FERNANDES LIMA PORTO(PE52241-A) / WANESSA LARISSA DE OLIVEIRA COUTO PEREIRA(PE30600-A) / DJEYNE ROXANNA ALVES PEREIRA(PE45520-A) / MARILIA OLIVEIRA FLORENCIO(PE66612-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 005

Número: 0001322-70.2023.8.17.2210 (Remessa Necessária Cível)

Data de Autuação: 14/08/2025

Polo Ativo: SANDOVAL BATISTA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO ALENCAR DE FIGUEIREDO(PE29827-A) / FELIPE ALENCAR CAVALCANTE(PE33831-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE ARARIPINA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 006

Número: 0014487-80.2020.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: ALEXANDRE LUIZ MACIEL NOBREGA

Advogado(s) do Polo Ativo: SORAIA DE FATIMA VELOSO MARTINS(PE31007-A) / SARA CRISTINA VELOSO MARTINS MENEZES(PE65582)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 007

Número: 0001470-66.2025.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOSE VALDO FERRAZ DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 008

Número: 0001413-73.2021.8.17.2100 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/07/2025

Polo Ativo: FLAVIANE GUIMARAES SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): IGOR CAVALCANTI CARNEIRO LEAO / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 009

Número: 0137249-19.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: VANESSA MIRELE DA SILVA BARROS

Advogado(s) do Polo Ativo: MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 010

Número: 0140488-31.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: MARIA SILVANIA BRAGA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 011

Número: 0142829-30.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 21/08/2025

Polo Ativo: MARIA DO CARMO FREITAS RIBEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 012

Número: 0017575-47.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/04/2025

Polo Ativo: GILMAR VIRGINIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: GERALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR(PE51157-A) / GERALDO PEREIRA DA SILVA(PE60531-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 013

Número: 0011580-71.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 24/04/2025

Polo Ativo: MARIA LIDIA SILVA DE MENDONCA

Advogado(s) do Polo Ativo: VALMIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR(PE23541-A)

Polo Passivo: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DO CONDADO / CONDADO PREFEITURA

Advogado(s) do Polo Passivo: JUSSARA SAMARA ALVES DA SILVA(PE46634-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 014

Número: 0140747-26.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: JOSE TOMAZ VILLA NOVA FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 015

Número: 0141950-23.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/08/2025

Polo Ativo: GERVANIA HENRIQUE DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 016

Número: 0003743-10.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/08/2025

Polo Ativo: EDUARDO SALES WANDERLEY

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 017**Número: 0134552-25.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 21/08/2025

Polo Ativo: GEORGE JOSE ALVES DA COSTA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 018**Número: 0008337-67.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: MARCELA LEAO MARQUES MACHADO

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 019**Número: 0001386-22.2024.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 25/07/2025

Polo Ativo: JORGE CARLOS LOPES DA SILVA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MUNICIPIO DE GOIANA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 020**Número: 0013102-95.2019.8.17.2420 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 16/07/2025

Polo Ativo: CAMARAGIBE PREFEITURA / MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ANA CAROLINE NOVAES SOARES / CLARIANA FALCAO SILVA / CLAUDIA MAIA DE GUIMARAES / CRISTIANE PORTO SABINO PINHO / LUCIANA BATISTA DE SOUZA VENTURA / MAYANNA DANIELLY LIRA CARLOS KAHOSI / TACIANA DA SILVA SANTOS DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: RODOLFO FERREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(PE21945-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 021

Número: 0003843-18.2022.8.17.2470 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/04/2025

Polo Ativo: IVO DOMIRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANNA PAULA ALVES DE ARAUJO MORAIS(PE33943-A)

Polo Passivo: JORGE PEREIRA DE FREITAS / MUNICIPIO DE PAUDALHO

Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO FAELANTE DA CAMARA LIMA FILHO(PE8603-A) / SANDRA KARINA FREITAS SANTOS BORGES LAURINDO(PE23703) / VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-24(id:12341)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 022

Número: 0082818-06.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/06/2025

Polo Ativo: ESTADO PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL BASILIO GONCALVES DE MOURA(PE48930-A) / SANDRA REGINA FARIAS DA CUNHA PEDROSA(PE44555-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 023

Número: 0029982-90.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: ADILSON GOMES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO CESAR LIMA DE VASCONCELOS(PE33277-A) / PEDRO HENRIQUE MACEDO DE OLIVEIRA(PE48264-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 024

Número: 0022297-06.2022.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/05/2025

Polo Ativo: EDILEUSON TAUMATURGO DE AZEVEDO

Advogado(s) do Polo Ativo: ABDIAS NETO ARAUJO COSTA(PE50498-A) / STELLA MARCIA BARROS FREIRE(PE39865-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 2ª procuradoria regional - Petrolina

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 025

Número: 0052334-38.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/04/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOSUEL MANOEL JUSTINO

Advogado(s) do Polo Passivo: TEREZINHA DE FATIMA DO NASCIMENTO EPAMINONDAS(PE7927-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 026

Número: 0000376-29.2021.8.17.2870 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 28/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE LAGOA DO ITAENGA

Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Polo Passivo: VALCILEIDE MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO FERREIRA DE FARIA(PE12904-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 027

Número: 0000842-67.2022.8.17.2650 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CHA DE ALEGRIA / ANDRE LUIS GOMES E SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A) / LUDIMAR MIRANDA DE ALMEIDA(PE32187-A)

Polo Passivo: ANDRE LUIS GOMES E SILVA / MUNICIPIO DE CHA DE ALEGRIA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUDIMAR MIRANDA DE ALMEIDA(PE32187-A) / VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 028

Número: 0000894-97.2010.8.17.0770 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/07/2025

Polo Ativo: MARIA JOSE DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S)

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE / MUNICIPIO DE ITAMBE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 029

Número: 0000684-46.2010.8.17.0770 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/07/2025

Polo Ativo: MARIA JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE ITAMBE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 030

Número: 0005336-49.2011.8.17.0810 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JONAS PINHEIRO DA SILVA FILHO / WILLIAMS MARCIO DO NASCIMENTO FEITOSA

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO JOSE DA COSTA SILVA(PE22487-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 031

Número: 0013686-06.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ALYSON ARAUJO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: MAYANA RAFAELLA COSTA DOS SANTOS(PE60709) / MORGANNA RAFAELLA COSTA DOS SANTOS(PE59741) / DAYANA RAFAELA LEITE DA SILVA(PE59561-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 032

Número: 0063258-78.2022.8.17.2001 (Remessa Necessária Cível)

Data de Autuação: 18/08/2025

Polo Ativo: COPLAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: SANDRA REGINA FREIRE LOPES(SP244553-A) / LUIS ALEXANDRE OLIVEIRA CASTELO(SP299931-A)

Polo Passivo: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 033

Número: 0017390-77.2022.8.17.2001 (Remessa Necessária Cível)

Data de Autuação: 18/08/2025

Polo Ativo: DASSI E PETRY COMERCIO VIRTUAL LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: TAMARA PALMEIRA DA SILVA(PR106208-A) / JULIANO HUBNER LEANDRO DE SOUSA(PR65436-A) / JULIA FERES ROCHA CALDAS(PR105854-A) / YNGRID DE MELO COSTA SILVA(PR93937-A) / ALESSANDRA DEVAI(PR102824-A) / JULIA DOMINGOS TROJAN(PR109165-A)

Polo Passivo: COORDENADOR DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CAT) / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 034

Número: 0000935-25.2023.8.17.3190 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/03/2025

Polo Ativo: FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: SEVERINO JAIRO FRANCISCO(PE60822-A) / JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA(PE57612-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-07(id:12413)À unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 035

Número: 0007205-86.2013.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: EDIFICIO RIO FORMOSO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 036

Número: 0012251-42.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: CAMILA DE SOUZA DINIZ GOMES

Advogado(s) do Polo Ativo: MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 037

Número: 0000404-75.2022.8.17.2380 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CABROBO

Advogado(s) do Polo Ativo: SIMONE IMACULADA SOUZA DOS SANTOS(PE50453-A) / ALLAN MICHELL PEREIRA SA(PE28165-A) / EDSON CARLOS LOPES FERNANDES(PE34239-A) / GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ(PE910-A) / CAIO CESAR GOMES NOGUEIRA FERRAZ(PE37613-A)

Polo Passivo: ROZILDA XAVIER DE LIMA MONTEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo: ANALICE FREIRE DE MENEZES FONSECA(PE42006-A) / SERGIO QUEZADO GURGEL E SILVA(CE28561-A) / JOAO BOSCO FARIAS LUSTOSA NETO(CE28834-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 038

Número: 0054161-84.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/05/2025

Polo Ativo: MARIA DA GLÓRIA S. R. MAGALHÃES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo: NOELIA LIMA BRITO(PE16261-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 039

Número: 0000797-30.2015.8.17.0380 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/05/2025

Polo Ativo: LENILSON SERGIO FREITAS DO AMARAL

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR(PE37035-A) / CICERO LINDEILSON RODRIGUES DE MAGALHAES(PE24698-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE CABROBO

Advogado(s) do Polo Passivo: GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ(PE910-A) / EDSON CARLOS LOPES FERNANDES(PE34239-A) / ALLAN MICHELL PEREIRA SA(PE28165-A) / SIMONE IMACULADA SOUZA DOS SANTOS(PE50453-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 040

Número: 0016096-92.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS FRANCISCO LOPES MELO(CE16559-A)

Polo Passivo: EDSON GOMES BATISTA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOÃO CAMPIELLO VARELLA NETO(PE30341-A) / ALYNE ROBERTA ALEIXO DE MELO(PE28167-A)

Terceiro(s) Interessado(s): TIAGO MOURA LINS ACIOLI / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 041

Número: 0002113-27.2010.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARILENE CHAVES DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 042

Número: 0041862-11.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: FUNDO FINANCEIRO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOSE MARTINS BARBOSA FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO HENRIQUE MACEDO DE OLIVEIRA(PE48264-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 043

Número: 0001215-19.2022.8.17.3420 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/06/2025

Polo Ativo: ESTADO PERNAMBUCO / PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Tabira

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 044

Número: 0083569-95.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/05/2025

Polo Ativo: ZENIDELTON ALEXANDRE JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO(PE44395-A)

Polo Passivo: DETRAN PE / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 045

Número: 0016105-79.2015.8.17.0001 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/01/2025

Polo Ativo: SECRETARIA DA FAZENDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PRAGOTEC - PROJETOS, EQUIPAMENTOS & SERVICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAIMUNDO DE SOUZA MEDEIROS JUNIOR(PE13005-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 046

Número: 0000251-43.2022.8.17.2800 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE ITAQUITINGA

Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Polo Passivo: MARIA PETUNIA CARNEIRO CLEMENTE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDVALDO JOSE DE OLIVEIRA(PE13550-A) / DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MELO(PE52322-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 047

Número: 0007957-20.2020.8.17.2001 (Remessa Necessária Cível)

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: CONNECTPARTS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIO CESAR GOULART LANES(PE1088-A)

Polo Passivo: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL - CAT DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 048

Número: 0000295-36.2022.8.17.3520 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 27/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ANA MAGDA DE ALMEIDA ALVES

Advogado(s) do Polo Passivo: MATHEUS CAVALCANTI BASTOS(PE55886-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / GABRIELA MARCIA FLORENCIO DE MELO(PE34326-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 049

Número: 0037680-81.2021.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 21/05/2025

Polo Ativo: SILVANA TACIANA OLIVEIRA DAS NEVES

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA(PE18346-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PAULISTA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 050

Número: 0016391-74.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 09/06/2025

Polo Ativo: JOCKEY CLUB DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO LELIS MOURA DE OLIVEIRA(PE27528-A) / CLEYBER VALENCA CORDEIRO PIRES(PE26153-A) / MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR(PE39369-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 051

Número: 0016939-02.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 13/06/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: RENATA COSTA LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALLISSON AMORIM ARAUJO DE LIMA(PE63747)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 052**Número: 0014455-72.2022.8.17.3130 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 15/05/2025

Polo Ativo: SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA / PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA / MUNICIPIO DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: EDER RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO HENRIQUE BRITO DA SILVA(BA51578-A) / PABLO FRANCISCO DOS REIS(PE39051-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 053**Número: 0006911-02.2021.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: PATRICIA MARQUES DA SILVA / JOSE ALBERTO DE ARAUJO / PAULO SERGIO BARBOSA BARRETO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): SAULO OLIVEIRA DE SIQUEIRA

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 054**Número: 0000871-73.2024.8.17.3030 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 12/05/2025

Polo Ativo: MARTA MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: SECRETARIA DA FAZENDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 055**Número: 0000203-88.2025.8.17.2021 (Apelação / Remessa Necessária) – segredo de justiça**

Data de Autuação: 01/08/2025

Polo Ativo: B. S. G.

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO FERNANDO RAMOS DE LIMA(PE60513) / JAQUELINE ALVES DE BRITO(PE63964-A)

Polo Passivo: INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 056**Número: 0170043-64.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: FLAVIO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: MILENNA VELOSO DA SILVA(PE34344-A) / MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY(PE33465-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 057**Número: 0010085-38.2016.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 11/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE / SOTERCOL SOCIEDADE DE TERRENOS E CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEISE BORBA BELCHIOR(PE20690-A) / ENANDES BASILIO SILVA DE OLIVEIRA(PE39221-A)

Polo Passivo: SOTERCOL SOCIEDADE DE TERRENOS E CONSTRUCOES LTDA / MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo: DEISE BORBA BELCHIOR(PE20690-A) / ENANDES BASILIO SILVA DE OLIVEIRA(PE39221-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 058**Número: 0012725-65.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 07/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / FUNAPE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MILTON JOSE DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: CHARLSTON RICARDO VASCONCELOS DOS SANTOS(PE24474-A) / VINICIUS DE NEGREIROS CALADO(PE19454-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 059

Número: 0006804-44.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: EMERSON FILIPE SANTOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MILENNA VELOSO DA SILVA(PE34344-A) / MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY(PE33465-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 060

Número: 0003539-95.2024.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/06/2025

Polo Ativo: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 061

Número: 0079923-15.2022.8.17.2990 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 05/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CELIA REGINA ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS(PE20418-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 062

Número: 0001270-62.2022.8.17.3260 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/05/2025

Polo Ativo: ANTONIA ANA DA SILVA / ANTONIA PINHEIRO GONCALVES / EDILEUZA ANIZIA BEZERRA / FRANCINEIDE ANTONIA DE BRITO / FRANCISCO DE ASSIS ANGELIM / FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA / FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO / GIVANEZ ANTONIO DA SILVA / IZAIAS ANTONIO LUIS / JAQUELINE MARQUES RIBEIRO / MARIA CLARA MARTINS / MARIA IZALDI DA CONCEICAO SILVA / MARLENA ANGELINA DA CONCEICAO / RAIOLA DOS SANTOS RODRIGUES / SANDRA REGINA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MATHEUS GADE CAVALCANTE(PE53220-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA(PE22265-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 063

Número: 0000074-38.2013.8.17.0620 (Apelação / Remessa Necessária) – segredo de justiça

Data de Autuação: 09/05/2025

Polo Ativo: C. A. A.

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE FLORESTA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 064

Número: 0013685-29.2000.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/05/2025

Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PAULO DE TARSO ANTUNES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 065

Número: 0100968-64.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/08/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: NAYUKI NARAKAWA DA SILVA PASSOS

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO JOSE CAVALCANTI PADILHA DE MELO(PE41100-A) / LEONARDO DE LEMOS RODRIGUES(PE20487-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 066

Número: 0011717-68.2014.8.17.0810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 067

Número: 0138114-42.2024.8.17.2001 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/07/2025

Polo Ativo: JANICLEIDE MIRANDA DE ALENCAR

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 068

Número: 0002922-06.2025.8.17.2001 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/07/2025

Polo Ativo: JANAINA PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 069

Número: 0010594-65.2025.8.17.2001 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: ADILSON PORTELA SOUTO JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 070

Número: 0004626-54.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 21/08/2025

Polo Ativo: ROSANE MICHELE GONCALVES BEZERRA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 071

Número: 0005125-38.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/08/2025

Polo Ativo: CRISTIANE CORDEIRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 072

Número: 0127635-87.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 21/08/2025

Polo Ativo: GENILDA MARIA DE OLIVEIRA MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 073

Número: 0136175-27.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/08/2025

Polo Ativo: FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 074

Número: 0136257-58.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/08/2025

Polo Ativo: JERONIMA GRANGEIRO TORRES

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 075**Número: 0000821-62.2021.8.17.2380 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 09/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CABROBO

Advogado(s) do Polo Ativo: ALLAN MICHELL PEREIRA SA(PE28165-A) / EDSON CARLOS LOPES FERNANDES(PE34239-A) / GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ(PE910-A) / SIMONE IMACULADA SOUZA DOS SANTOS(PE50453-A)

Polo Passivo: VALTILHA PEREIRA ALVES

Advogado(s) do Polo Passivo: SERGIO QUEZADO GURGEL E SILVA(CE28561-A) / ANALICE FREIRE DE MENEZES FONSECA(PE42006-A) / JOAO BOSCO FARIAS LUSTOSA NETO(CE28834-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 076**Número: 0002245-71.2023.8.17.2380 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 11/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CABROBO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: DAMIANA JOVELINA AUGUSTA

Advogado(s) do Polo Passivo: SERGIO QUEZADO GURGEL E SILVA(CE28561-A) / JOAO BOSCO FARIAS LUSTOSA NETO(CE28834-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 077**Número: 0001547-43.2024.8.17.2570 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 03/04/2025

Polo Ativo: INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JESABEL CRISTINA COIMBRA MACHADO

Advogado(s) do Polo Passivo: TALITA LUANA DA SILVA(PE40372-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 078**Número: 0104066-28.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 07/05/2025

Polo Ativo: TATIANA TORRES DE MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO JOSE SILVA COSTA(PE38414-A)

Polo Passivo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 079**Número: 0014082-80.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 19/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ERICK DO NASCIMENTO BATISTA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCAS MELO DE SIQUEIRA(PE33567-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 080**Número: 0009381-02.2015.8.17.0990 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: GILSA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: SUENYA TALITA DE ALMEIDA(PE26640-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 081**Número: 0136127-68.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: ACSA DE FIGUEIREDO CAVALCANTE FERNANDES

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 082

Número: 0140027-59.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: ALINE DO NASCIMENTO BARBOSA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 083

Número: 0123613-83.2024.8.17.2001 (Agravado Interno na Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 03/07/2025

Polo Ativo: HERON DA SILVA ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 084

Número: 0009082-47.2025.8.17.2001 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO ESTEVAM DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 085

Número: 0127404-60.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES
Situação: Pautado

Ordem: 086**Número: 0136249-81.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: MISAEEL SOARES LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 087**Número: 0005021-46.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: PATRICIA MARIA UBIRACY

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 088**Número: 0141187-22.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: MARCIA VALERIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 089**Número: 0139552-06.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: EDNA TEREZA DE JESUS SOUZA MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 090

Número: 0136309-54.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: MARIA TATIANA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 091

Número: 0005819-07.2025.8.17.2001 (Agravo Interno na Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 03/07/2025

Polo Ativo: DAIANE SILVA DA COSTA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 092

Número: 0113137-83.2024.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 18/07/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOSE RONALDO DE SOUZA LOPES

Advogado(s) do Polo Passivo: GERALDO PEREIRA DA SILVA(PE60531-A) / GERALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR(PE51157-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 093

Número: 0007841-38.2025.8.17.2001 (Agravo Interno na Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 03/07/2025

Polo Ativo: JOSE ORLANDO VITORINO BARRETO

Advogado(s) do Polo Ativo: MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 094

Número: 0122052-24.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/09/2025

Polo Ativo: OTONIEL ALVES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 095

Número: 0000829-70.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: SANDRA MARTINS DE SOUSA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 096

Número: 0008299-55.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/10/2025

Polo Ativo: GRAZIELIA RABELO MENDES

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 097**Número: 0202839-90.2005.8.17.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 30/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / HILDEIDE NUNES LOPES / FUNAPE / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO LOPES DA SILVA(PE8560-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / FUNAPE / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / HILDEIDE NUNES LOPES

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO LOPES DA SILVA(PE8560-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-04(id:12495)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 098**Número: 0002461-19.2024.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 14/07/2025

Polo Ativo: INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS / ANA MARIA DE ARAUJO MENEZES / RENATA VELOSO DE MORAIS PAULINO SOARES GOMES / LUIZ SEVERINO DA COSTA FILHO / ALLYNE JUSSARA FERREIRA DE MIRANDA

Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO WESLEY LACERDA DO CARMO(PE43094-A) / JHONNY LUCAS GUIMARAES DE LIMA(PE42576-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 099**Número: 0004051-81.2023.8.17.3370 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 06/08/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SERRA TALHADA / INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARIA JOSE NOGUEIRA DA COSTA MENDES

Advogado(s) do Polo Passivo: MAYRA MYRELLE FERREIRA RIBEIRO MOREIRA(RN11722) / MYLENA FERNANDES LEITE ANGELO(RN9860)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 100**Número: 0001482-98.2024.8.17.2230 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 13/06/2025

Polo Ativo: MARIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELLY DA SILVA CAVALCANTE(AL13103-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE BARREIROS

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO
Situação: Pautado

Ordem: 101**Número: 0040311-69.2018.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 09/05/2025

Polo Ativo: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CIBELE FARIAS DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSINALVA GUERRA DE SANTANA CAVALCANTI(PE27840-A) / TIAGO CAPITULINO DE OLIVEIRA(PE31463-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 102**Número: 0000292-35.2003.8.17.0970 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 03/12/2024

Polo Ativo: SEVERINO GERONCIO CAVALCANTI QUEIROZ

Advogado(s) do Polo Ativo: WASHINGTON LUIS MACEDO DE AMORIM(PE13102-A) / BRUNO JOSE MARQUES SILVA(PE34008-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 103**Número: 0126996-22.2005.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 21/05/2025

Polo Ativo: PREFEITURA DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo: FILIPE LEITE CHAVES(PE1032-A) / OSWALDO NAVES VIEIRA JUNIOR(PE14450-A)

Polo Passivo: PLENO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE JUNIOR(PE22278-A) / DANIELLA MEDEIROS REGO(PE18881-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 104**Número: 0015970-84.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 04/06/2025

Polo Ativo: INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: TALES CORDEIRO DO MONTE / TAMIRES SANTANA CORDEIRO DO MONTE / TARCISIO ANTONIO DO MONTE

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO ROBERTO CARNEIRO MACHADO DE CARVALHO(PE51183-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 105

Número: 0011691-50.2021.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: VANDERLEIA SOCORRO GOIS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DJULIANA DAMIRYS RIBEIRO CANARIO DO CARMO(PE41776-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 106

Número: 0012304-23.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: DIANA RAQUEL SIQUEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 107

Número: 0001510-38.2017.8.17.3030 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/05/2020

Polo Ativo: JOSE MANOEL SOBRAL / BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: LENIVALDO MARQUES DA SILVA LIMA(PE40584-A) / ANTONIO BRAZ DA SILVA(PE12450-D)

Polo Passivo: BRADESCO FINANCIAMENTO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / JOSE MANOEL SOBRAL

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO BRAZ DA SILVA(PE12450-D) / LENIVALDO MARQUES DA SILVA LIMA(PE40584-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 108

Número: 0006923-39.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/06/2025

Polo Ativo: DUMANGUE CAMISARIA LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR(PE39369-A) / CLEYBER VALENCA CORDEIRO PIRES(PE26153-A) / GUSTAVO LELIS MOURA DE OLIVEIRA(PE27528-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 109

Número: 0051355-30.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 14/10/2024

Polo Ativo: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIEL BARBOSA SANTOS(DF13147-A)

Polo Passivo: NICOLE CARVALHO MACHADO

Advogado(s) do Polo Passivo: NICOLE CARVALHO MACHADO(CE38641) / RODRIGO DE OLIVEIRA ALMENDRA(PE21483-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 110

Número: 0003419-25.2009.8.17.0370 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/06/2025

Polo Ativo: PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOSE FERNANDES DE MOURA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 111

Número: 0000729-61.2024.8.17.2580 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/08/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / FUNDO FINANCEIRO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CESAR BACURAU DE ALENCAR

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO HENRIQUE MACEDO DE OLIVEIRA(PE48264-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 112

Número: 0143680-69.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / FUNDO FINANCEIRO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: VALMIR FRANCISCO BENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO HENRIQUE MACEDO DE OLIVEIRA(PE48264-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 113**Número: 0003485-69.2022.8.17.3370 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 02/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SERRA TALHADA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: FRANCISCA LUCIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 114**Número: 0058505-10.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 15/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: LEONARDO JOSE DE PAIVA MELO

Advogado(s) do Polo Passivo: GERALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR(PE51157-A) / GERALDO PEREIRA DA SILVA(PE60531-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 115**Número: 0045890-56.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 17/06/2025

Polo Ativo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(BA25254-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE RECIFE / MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 116**Número: 0005634-78.2017.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: GILVANEIDE DOS SANTOS BORGES

Advogado(s) do Polo Ativo: ANATILDES DA CRUZ GOUVEIA NETA(PE30212-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PAULISTA / BANCO DO BRASIL SA / MUNICIPIO DE PAULISTA

Advogado(s) do Polo Passivo: GIZA HELENA COELHO(SP166349-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 117**Número: 0020196-54.2020.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE / INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARIA DO CARMO CHAVES

Advogado(s) do Polo Passivo: SEVERINO MINERVINO DA FONSECA(PE27175-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 118**Número: 0002846-56.2019.8.17.3370 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 25/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SERRA TALHADA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ANTONIO PEREIRA DE LACERDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 119**Número: 0000090-02.2015.8.17.1370 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 15/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SERRA TALHADA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: DORALICE MARIA DE CARVALHO E SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 120**Número: 0000376-45.2021.8.17.2800 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 06/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE ITAQUITINGA

Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Polo Passivo: JUCELIA FELICIANO FERREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 121**Número: 0081241-33.2022.8.17.2990 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 20/05/2025

Polo Ativo: CABRAL RAMOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADYLAINÉ MARIA LAYANNE SANTOS FELIX DE QUEIROZ(PE47792-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 122**Número: 0166655-56.2022.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 28/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: WILLAMS NUNES DUARTE

Advogado(s) do Polo Passivo: MOZART BORGES BEZERRA DE SOUZA(PE50094-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 123**Número: 0009707-36.2025.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 07/04/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: IURI RAMOS DOS SANTOS FEITOSA

Advogado(s) do Polo Passivo: JULEIKA PATRICIA ALBUQUERQUE DE BARROS(PE36696-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-24(id:12341)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 124

Número: 0013157-84.2025.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 09/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-07(id:12400)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao Agravo de Instrumento, prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria. Realizaram sustentação oral a Procuradora do Município Camila Amblard, OAB/PE nº 24.833, representando o Município do Recife e o advogado Douglas Jordão de Andrade, OAB/PE nº 38.009, representando a parte agravada Pernambuco Conservadora LTDA.

Ordem: 125

Número: 0000628-90.2013.8.17.1260 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/04/2025

Polo Ativo: AFONSO GOMES MARQUES

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S)

Polo Passivo: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 2ª procuradoria regional - Petrolina

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 126

Número: 0005241-24.2020.8.17.2420 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: MARIA DE FATIMA CAMPELO DOS PRAZERES

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A) / CHARLSTON RICARDO VASCONCELOS DOS SANTOS(PE24474-A) / JOSIAS LUIZ DE FRANCA(PE51858-A)

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 127

Número: 0000412-48.2025.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/07/2025

Polo Ativo: GABRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: GABRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO(PE66141)

Polo Passivo: CAMARA MUNICIPAL DE GOIANA

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO JOSE GUIMARAES COSTA(PE28505-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 128

Número: 0037956-80.2012.8.17.0810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: LAERCIO ANTONIO DE MOURA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 129

Número: 0044799-91.2023.8.17.2001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/05/2025

Polo Ativo: SIX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: KELLY CORREIA DE BARROS MEIRA(PE19696-A)

Polo Passivo: DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL - CAT / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-28(id:12486)À unanimidade, foram rejeitadas as preliminares e, no mérito, também de forma unânime, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria. Realizou a sustentação oral a advogada Kelly Pereira Correia de Barros, OAB/PE nº 19.696, representando a parte apelante SIX Distribuidora Hospitalar LTDA.

Ordem: 130

Número: 0046067-04.2024.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 22/08/2024

Polo Ativo: SINDICATO DOS SERVIDORES NO PODER LEGISLATIVO ESTADO PE

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS(PE21439-A) / LEONARDO ACCIOLY DA SILVA(PE17265-A) / LUIZ JOSE DIAS GOMES DA CUNHA FILHO(PE44623-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / GOVERNO DO ESTADO DE PERNABUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-14(id:12485)À unanimidade de votos, foram rejeitados ambos os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 131**Número: 0020381-73.2025.8.17.9000 (Agravado Interno no Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 22/07/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOELSON LEO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO VICTOR LAURENTINO(PE53828-A) / JOAO MARCELO PEREIRA CAVALCANTI NEVES(PE24554-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 132**Número: 0064659-76.2023.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 26/05/2025

Polo Ativo: VALDOMIRO DA SILVA PEREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: GABRIEL GONCALVES DIAS(PE53444-A) / RAFAEL PYRRHO CORREIA DE MELO(PE35791-A) / JESSICA CAROLINA GONCALVES DIAS(PE37219-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): ARTUR FELIPE DE BARROS COSTA / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 133**Número: 0043521-55.2023.8.17.2001 (Remessa Necessária Cível)**

Data de Autuação: 25/09/2025

Polo Ativo: GENERAL CAR DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CONRADO ALMEIDA PINTO(SP317438) / DANIEL ARRABAL FERNANDEZ TERRAZZAN(SP302984)

Polo Passivo: CHEFE DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, ATENDIMENTO E CONTROLE DAS FRONTEIRAS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 134**Número: 0002494-44.2024.8.17.3590 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 18/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: SIRIUS CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 135

Número: 0005776-25.2025.8.17.9000 (Agravado Interno no Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 10/03/2025

Polo Ativo: ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA(CE9694)

Polo Passivo: EMPRESA DE MANUTENCAO E LIMPEZA URBANA

Advogado(s) do Polo Passivo: VINICIUS MAGALHAES DE SALES(PE24174-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 136

Número: 0013928-33.2023.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 15/07/2023

Polo Ativo: TIAGO NONATO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSIEL CRISPIM DA CRUZ(PE21746-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 137

Número: 0011344-22.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 23/04/2025

Polo Ativo: MARIA JULIA VALENCA FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: GABRIEL RODRIGUES SILVA(PE32830-A)

Polo Passivo: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNAPE / ESTADO PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 138

Número: 0019528-64.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 14/07/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: KEILIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO FILIPE ARAUJO DE ALBUQUERQUE(PB30558-A) / LETICIA DO NASCIMENTO SILVA TENORIO ALBUQUERQUE(PE49401-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO
Situação: Pautado

Ordem: 139**Número: 0000214-48.2025.8.17.9901 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 09/05/2025

Polo Ativo: PAULO BELISARIO CARVALHO CARDOSO MOITINHO

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO BELISARIO CARVALHO CARDOSO MOITINHO(PE47296-A)

Polo Passivo: TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO / CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL BARBOSA SANTOS(DF13147-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 140**Número: 0004488-03.2022.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 15/05/2025

Polo Ativo: ROSANE DA SILVA PEREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: VALERIA MARQUES TEIXEIRA COELHO(PE32630-A) / SILVINO AGUSTINHO PEREIRA JUNIOR(BA39564-A)

Polo Passivo: INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE / PGE - 2ª procuradoria regional - Petrolina

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 141**Número: 0006478-68.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 14/03/2025

Polo Ativo: ROSIMERE VELOSO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: SHYNAIDE MAFRA HOLANDA MAIA(PE31037-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 142**Número: 0000225-11.2023.8.17.2800 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 14/07/2025

Polo Ativo: ANADARC GOMES DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: EDVALDO JOSE DE OLIVEIRA(PE13550-A) / DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MELO(PE52322-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE ITAQUITINGA

Advogado(s) do Polo Passivo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 143

Número: 0053436-46.2014.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/08/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MANOEL MARQUES DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 144

Número: 0068328-42.2023.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 15/09/2025

Polo Ativo: JUDINALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY(PE33465-A) / MILENNA VELOSO DA SILVA(PE34344-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 145

Número: 0018938-48.2022.8.17.3130 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 2ª procuradoria regional - Petrolina

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ADEMAR DE SOUZA PACHECO FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: SORAIA DE FATIMA VELOSO MARTINS(PE31007-A) / SARA CRISTINA VELOSO MARTINS MENEZES(PE65582)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 146

Número: 0040951-33.2022.8.17.2001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE MORENO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-31(id:12364)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 147

Número: 0038546-59.2012.8.17.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/05/2025

Polo Ativo: LADILSON NEVES CAVALCANTI DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO VICTOR SILVA PEREIRA(PE59059-A)

Polo Passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-21(id:12494)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 148

Número: 0084909-69.2022.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: SILAS JOSE DE BARROS

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY(PE33465-A) / REGILANE CRISTINA DA SILVA(PE35039-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 149

Número: 0011932-29.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 28/04/2025

Polo Ativo: MARIA JOSE RODRIGUES CHAVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: VALMIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR(PE23541-A)

Polo Passivo: CONDADO PREFEITURA / FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DO CONDADO

Advogado(s) do Polo Passivo: JUSSARA SAMARA ALVES DA SILVA(PE46634-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 150

Número: 0020976-55.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/08/2024

Polo Ativo: CREDFORT FINANCIAMENTO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA DAS DORES VAZ DE OLIVEIRA FERNANDES(PE11770-D)

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 151**Número: 0001593-21.2024.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 11/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GOIANA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: FABRINI KATRINE DA SILVA BILRO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCO AURELIO FREIRE MACIEL(PB24898)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 152**Número: 0004800-43.2020.8.17.2420 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 28/04/2025

Polo Ativo: ALEXSANDRA ALVES DE JESUS CAVALCANTI / ANGELA RODRIGUES CHAVES PEREIRA / DANIELLE CLIVIA DA SILVA / DARLENE CORREIA TENORIO / ELIELBAS ULISSES DE FRANCA / FABIOLA MARIA GONCALVES DE ALBUQUERQUE

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A) / CHARLSTON RICARDO VASCONCELOS DOS SANTOS(PE24474-A)

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 153**Número: 0012605-22.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 06/05/2025

Polo Ativo: INSS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: TAMIRES SANTOS DE CASTRO

Advogado(s) do Polo Passivo: MAGNA BARBOSA DA SILVA(PE26600-D)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 154**Número: 0003021-93.2024.8.17.3590 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 18/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOSE FELIX DE AGUIAR

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 155**Número: 0001898-04.2023.8.17.2650 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 22/07/2025

Polo Ativo: MARIA DE JESUS DOS SANTOS SANTANA

Advogado(s) do Polo Ativo: NELBE OLIVEIRA SILVA(PE35410-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE CHA DE ALEGRIA

Advogado(s) do Polo Passivo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 156**Número: 0001394-60.2024.8.17.2230 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 25/07/2025

Polo Ativo: ERIVALDO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELLY DA SILVA CAVALCANTE(AL13103-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE BARREIROS

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Recife, 20 de outubro de 2025

Carina Santos d'Alencar Albuquerque

Secretária de Sessões da 2ªCDP

carina.santos@tjpe.jus.br

PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL EXPANDIDA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO convocada para o **dia 30 de outubro de 2025**, às **14:00 horas** no Palácio da Justiça, sala Des. Alexandre Aquino - 2º andar-Anexo (Plenarinho).

Em consonância com o **Art. 200-A do RITJPE** – inserido pela Emenda Regimental nº 18 (orig. cojuri) de 12 de dezembro de 2022 - os processos cíveis de competência das Câmaras e Turmas de Câmara Regional, quando **não for unânime** o resultado da **apelação** e do **agravo de instrumento** que **reformular** a decisão que **julgar parcialmente o mérito**, o Presidente **suspenderá** a conclusão do julgamento. **E conforme o parágrafo 1º do aludido artigo, o julgamento prosseguirá, mediante inclusão em pauta, na última sessão ordinária de cada mês, com a presença de mais dois desembargadores convocados, observado o disposto no art. 72-A deste Regimento Interno.**

Com a seguinte composição : Des. **José Ivo de Paula Guimarães** (Presidente), Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , este apenas em relação aos processos os quais se encontra vinculado, Des. **José André Machado Barbosa Pinto** (substituindo o Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto), Des. **Paulo Romero de Sá Araújo** (substituindo o Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello), bem como o Des. **Waldemir Tavares de Albuquerque Filho** , este também em relação aos processos os quais se encontra vinculado . *

* *composição sujeita a alteração em razão de qualquer tipo de afastamento.*

No **julgamento expandido** a câmara será composta pelos Desembargadores oportunamente designados pela SEJU.

A eventual **entrega de memoriais** deverá ser enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, §2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.jose.ivo@tjpe.jus.br ;

gabdes.bandeira.melo@tjpe.jus.br ;

acervo.des.rpb.juizjoseandre@tjpe.jus.br

gabdes.waldemir.tavares@tjpe.jus.br

Nos termos do art. 181, §1º do Regimento Interno do TJPE e Recomendação Conjunta nº 001/2023, a inscrição para a **SUSTENTAÇÃO ORAL** poderá ser feita **preferencialmente** através de **petição nos autos** da data da publicação desta pauta até, no máximo, **24h (vinte e quatro horas ÚTEIS antes do início da sessão)**, ou pessoalmente (até o início da sessão), contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato, endereço eletrônico e a parte que representa no feito), bem como a identificação do processo.

PROCESSOS

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Direito Público - Recife

Data da Sessão: 30/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0002909-65.2019.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/10/2021

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CARPINA / MUNICIPIO DE CARPINA / INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CARPINA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA BARROS(PE10642-A)

Polo Passivo: SINDICATO DOS PROFESSORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SINDPROFM - NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: SAMANTHA LETICIA DE OLIVEIRA CARVALHO(PE43934-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Pedido de vista – Des Bandeira de Mello: “Adiado a **pedido de vista** do Des. Bandeira de Mello , após o voto do relator dando provimento ao reexame, prejudicando a apelação voluntária, bem assim, após o voto do Des. Eduardo Guilliod Maranhão, votando pelo improvimento da apelação, embora com a reforma de ofício dos consecutórios da condenação.”

Ordem: 002

Número: 0003489-90.2022.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/06/2023

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CARPINA / MUNICIPIO DE CARPINA / INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CARPINA

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO DE SOUZA FALCAO(PE22760-A) / EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA BARROS(PE10642-A)

Polo Passivo: MARIA IVANILDA DE LIMA LINS / SINDICATO DOS PROFESSORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SINDPROFM - NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: SAMANTHA LETICIA DE OLIVEIRA CARVALHO(PE43934-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FRANCISCO JOSE DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO

Situação: Pautado

Ordem: 003

Número: 0028368-84.2020.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 03/04/2025

Polo Ativo: FABIO DE ALCANTARA ROSENDO / FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO / FLAVIO GERMANO DO NASCIMENTO / FLAVIO LEANDRO DE LIMA / FLAVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO / FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA BARBOSA / GEORGE VITORIANO DE ALMEIDA / GUILHERME HENRIQUE BATISTA WANDERLEY / GUILHERME JOSE DA COSTA / HERALDO PINTO DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO TORRES DE ASSUNCAO(PE23100-A) / RODRIGO CAHU BELTRAO(PE22913) / VICTOR SOUZA SOARES(PE46230-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Pedido de vista – Des José Ivo de Paula Guimarães: Na **sessão presencial** do dia **31.07.2025**, foi proferida a seguinte proclamação: “Após o lançamento do voto do Relator Desembargador Paulo Romero de Sá, levantou divergência o Desembargador Waldemir Tavares, no sentido de aplicar o recebimento em referência às cobranças a partir de 2011. O terceiro vogal, Desembargador José Ivo de Paula Guimarães **pediu vista**.” Realizou sustentação oral a advogada Luiza Rocha de Melo, OAB/PE nº 56.953, representando a parte apelante Fábio de Alcantara Rosendo e outros.

Ordem: 004

Número: 0033760-06.2011.8.17.0001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 28/11/2022

Polo Ativo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: RICARDO GUEDES MONTEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo: AMARO ALVES DE SOUZA NETTO(PE26082-A) / EDUARDO DILETIERE COSTA CAMPOS TORRES(PE26760-A) / EDUARDO CARNEIRO DA CUNHA GALINDO(PE27761-A) / MARCIO JOSE ALVES DE SOUZA(PE5786-A)

Terceiro(s) Interessado(s): 22º Promotor de Justiça Cível da Capital / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Pedido de vista – Des José Ivo de Paula Guimarães: na **sessão telepresencial** do dia **17.07.2025**, foi proferida a seguinte decisão: “Após o pronunciamento pelo Relator Desembargador Paulo Romero, dando provimento ao recurso, o Desembargador José Ivo **pede vista** dos autos. Aguarda o voto vista o Desembargador Waldemir Tavares.”

Ordem: 005

Número: 0000998-98.2011.8.17.1370 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/10/2023

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SERRA TALHADA / MUNICIPIO DE SERRA TALHADA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ELZA ALVES SA MARANHÃO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARLY REGALADO DA SILVA(PE11005-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

Observação: Na **sessão ordinária telepresencial de 17/07/2025**, foi proferida a seguinte proclamação: "Após o voto do Relator Desembargador Waldemir Tavares, dando parcial provimento ao recurso, o Desembargador José Ivo de Paula Guimarães apresentou **voto divergente**, unicamente no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos para o cálculo dos juros de mora, os quais devem adequar-se à orientação fixada no Enunciado nº 11 da Seção de Direito Público deste Tribunal. O Desembargador Paulo Romero acompanhou a divergência. Em face do **dissenso instalado**, à luz do art. 942, do CPC, o julgamento será remetido para votação em **Câmara Expandida**, de cuja data da sessão serão as partes intimadas através do DJE. O certificado é verdade e dou fé."

Ordem: 006

Número: 0014075-18.2008.8.17.0001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 07/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: NELSON STUDART ROCHA / ALVARO BEZERRA CARDOSO

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO VALENCA JATOBA(PE14909-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Observação: Na **sessão virtual (12.06.2025 a 18.06.2025)**, foi proferida a seguinte proclamação: "À unanimidade, negou-se provimento ao reexame necessário, prejudicado o recurso voluntário, nos termos da Relatoria. Entretanto, **por maioria**, nos termos do voto do Relator Desembargador José Ivo, fica majorada a verba honorária em mais R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro §11, do art. 85, do CPC., no que foi acompanhado pelo Desembargador Paulo Romero, vencido o Desembargador Waldemir Tavares que afastou a majoração da verba honorária. Em face do **dissenso instalado**, à luz do art. 942, do CPC, o julgamento será remetido para votação em **Câmara Expandida**, de cuja data da sessão serão as partes intimadas através do DJE.

Ordem: 007

Número: 0001268-08.2010.8.17.0320 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 31/10/2013

Polo Ativo: NEUSIVALDO DA SILVA CARVALHO / MARIA LUCIANA BATISTA DE LIMA / JOSE ROBERTO DA SILVA / VALNICE LOPES CABRAL FREIRE / GENIVAL NARCISO DA SILVA / SILVANEIDE ANDRADE DO CARMO SILVA / Viviane Veloso da Silva / Elaine Cristina da Silva Alves / SIMONE SANTANA DA SILVA / EDILZA MARIA DA SILVA / Débora Simone Ferreira de Queiroz / EDNA LEANDRO DE MARIA / GIVANILDO ANTONIO GALDINO / MANOEL VALDEMAR GOMES DA SILVA / Adriano Heleno das Neves / Taís da Silva Rabello / GENNY KELLY DE BARROS MELO / Hebe Avany Luna de Santana Silva / MIGUEL ARCANJO DE ALBUQUERQUE BARBOSA / CRISTIANE MARIA DA SILVA / REJANE MARIA ALBINO / ANA PAULA SILVA BARROS / MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA / Samuel Cosmo da Silva / BIANCA DE PAULA MENDES MOURA / Maria Edvanir da Silva / LAYANE MIRELLA BEZERRA / José Janildo Bezerra dos Santos / Fernando Antônio Duarte Leão / SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS / Fabiana Maria dos Santos da Silva / REGINALDO MANOEL DA SILVA / Ednaldo Lourenço dos Santos / ANDREZA VIEIRA DE LIMA / RAQUEL GERCINA SILVA / Maria José Tupinambá / MAUCELENE LIMA DA SILVA / Maria Alexsandra da Silva / NELMA MARIA RUFINO / Kazuco Sunaga / MARIA TEREZA VENANCIA DA SILVA / NADJA MARIA DE MELO FERREIRA / DIVANILDA ALVES PEREIRA CABRAL / VERONICA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA / Andrea Godoy Maria de Lima Frazão / MICHEL MANOEL DOS SANTOS / Wagner Batista da Silva / CICERO JOSE DA SILVA / JOSEFA SUELY DA SILVA / JEANE CARLA DA SILVA / MARIA MARGARIDA BEZERRA DA SILVA / Maria da Paixão Calmon de Souza Barros / JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO / FLAVIANA DE SOUZA ROCHA / Maria José de Andrade Silva / EVANEIDE DA SILVA FIGUEREDO / MARIA CLAUDICE DA SILVA / NARCISO LUIZ DA SILVA / FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA / MARIA SILVANA CAVALCANTI SANTOS / PEDRO SOARES DE MELO / MARIA AUXILIADORA DA SILVA NETA / ELIZANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA / AGUINALZA BEZERRA DA SILVA / MARIA REJANE LOPES DA SILVA FREIRE / ANGELICA ESTEVAO GUERRA / JOSE ROMILDO DOS SANTOS / JOSE SABINO DA SILVA / Adriana Victo de Melo / SARA ANDRESSA PEIXOTO DUARTE NEVES / Josilene Aparecida da Silva / SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO BONITO / IRIS GOMES DE ANDRADE BEZERRA / EDILENE MARIA DE OLIVEIRA / EDGERLAINE DO NASCIMENTO BASTOS / SEVERINA JOSEFA DA SILVA SANTOS / LUCIANO MANOEL DA SILVA / MARIA ADRIANA RODRIGUES / BRAZ JOSE DOS SANTOS / LUIZ MANOEL DA SILVA / Bianca Savoldi / JAFETH LINS DA SILVA / ROBERVAL MANOEL DE LIMA / JOSE JOAQUIM DA SILVA / ANGELA MARIA DA SILVA / José Claudenildo Monteiro dos Santos / Maria Cristina Quitino da Silva / VALDIRENE MARIA DA SILVA / IGNACIO MOZART FREIRE DA SILVA / JOSE CARLOS FERREIRA DUARTE / DILSON FERREIRA DA SILVA / Rafaela Cristina da Silva / ANDERSON SOARES DA SILVA / JOSE BRAS SOARES DA SILVA / BRUNA PATRICIA FERREIRA DE LIMA / André Veloso de Araújo / ANA CARLA CORREIA DE SOUZA CABRAL / RONALDO DE PINHO OLIVEIRA / JOSE RIVALDO DE OLIVEIRA / Madalena Edite de Santana / SELMA REJANE DE AQUINO VILAR / Maria Aparecida dos Santos Silva / Sergivalda Maria da Silva / GRACIELE MARIA DOS SANTOS / Josefa Michele da Silva / JOSINALDO JOSE DOS SANTOS / MARIA BETANIA FREITAS DE ALMEIDA / JOSE ROMILDO SOUZA LEMOS JUNIOR / VALDENICIO AVELINO DA SILVA / MARIA DE FATIMA FEITOSA DA SILVA / ANA PAULA DA SILVA / JOSE MILTON DE SENA FRANCA / EDNA CECILIA DA SILVA / ANTONIO GUSTAVO MELO FREIRE / VIVIA CLECIA DA SILVA / DAVI SANTOS NATIVIDADE / JOSE MANOEL DA SILVA / Edmilson Sebastião Ferreira / JOSE ERIBERTO DA SILVA / Misia da Costa Pereira / MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES SILVA / Wanio Wilson Wanderley dos Santos / MARIA GORETTE DA SILVA BEZERRA / Amaro Severino Pereira / Marcelo Aparecido da Silva / SEBASTIAO BATISTA / RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA / Edna Maria Maurício / HOSANA MARIA

DA CONCEICAO / José Geovane da Silva / JOSE ROBERIO ALVES DE OLIVEIRA / BERENICE MARIA DA SILVA / LUCIA VERONICA DE OLIVEIRA / SERGIO LUIZ GOMES DE MELO / ERNANDES FELIX DA SILVA / JOSE CARLOS HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO / MARIA MADALENA DA SILVA / BRUNO DE ALBUQUERQUE SENNA / MARIA GERCINA XAVIER / Angela Maria Vila Nova de Assis / EMANUELLE CABRAL LOPES FREIRE PEREIRA / JOSEFA JOSELMA ALVES DIAS / REJANE RODRIGUES DE LIMA JERONIMO / Adriana Maria Batista / JOSE VITORINO DA SILVA / KILIANE DOS SANTOS MELO SILVA / João Batista de Vasconcelos / Gleison Gomes da Silva / JOSE FARIAS DA SILVA / VALDELICE NOGUEIRA DA SILVA / MARILIA VIANA / BRENO DE ALBUQUERQUE CESAR / DEDITO RIBEIRO DA SILVA / PAULO FRANCOLE DE GODOY TORRES / OBERDAN PEREIRA DOS ANJOS / MANOEL CICERO BEZERRA / Claudia Santiago Leite / VAGNA MARIA DOS SANTOS / ELBANEIDE BEZERRA DOS SANTOS ALMEIDA / Ana Efigenia de Oliveira Barros / Dulce Emanuella Cabral Gomes / Joana D'arc Alessandra dos Santos / Mônica Tenório dos Santos Monteiro / WELITON FERREIRA DA SILVA / Noelma Evaristo da Silva / ZELIA SUELI DE OLIVEIRA / ANDREA MARIA ALBINO / ROSICLEIDE VIANA DE OLIVEIRA / MARIA DE LOURDES ALVES / DINIZ WEDSON ANDRADE DA SILVA / JOSE MANOEL DA SILVA / José da Silva Carneiro Júnior / JOSEFA MIRELI DA SILVA / DANIEL DE LIMA CRISTOVAO / ELUCIANO FIRMINO DA SILVA / CINTIA MIECO YAMAGUCHI / Gilsomar Silva / Estanilau Correia da Silva / REJANE MERCES DA SILVA / CLEMILTON JEAN BEZERRA / JOSE EDILSON DE LISBOA / ACIONEIDA BEZERRA DE ASSIS LUCENA / FERNANDA KARINE GLORIA DOS ANJOS / ANA LUCIA DE OLIVEIRA / AUDELANE CRISTINA DE LIMA / Flavia Catarina Calmon da Silva Barros / Jedenilda Cristiane da Silva / ERYKA SUZELLY FIGUEREDO / EDINICE TEREZINHA DA SILVA / SEVERINO ACACIO / Maria Osivania de Oliveira / Sandra Lucia de Lima Ferreira / JOSE IVAN DA SILVA / JOSE IVANILDO DA SILVA / LUCIENE RAMOS DOS SANTOS / QUITERIA MARIA DA SILVA / JOSE ANTONIO DA SILVA / PAULO CREMILDO DA SILVA / Cícera Bezerra da Silva / AMARA MARIA DA SILVA / Lucicleide Sobrinho C. de Araújo / JOSE FABIO DO NASCIMENTO / REJANE DO NASCIMENTO LOURENCO / MARIA JOSE GOMES BARROSO SILVA / SIMONE DA SILVA ATAIDE DE BARROS / ESTELITA VIANA DE LIMA / EDMARIO ANDRADE DO CARMO / JOSEILDA MARIA DOS SANTOS SILVA / Mavíael Herbons Rodrigues Pontual / JOSIVAN ALVES DE FREITAS / MONICA LEMOS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE / CARMEM EDILENE ALVES / SUZANA APARECIDA E SILVA / ADRIANA DOS SANTOS SILVA / ODEMIR JOSE DA SILVA / MARIA CICERA DA SILVA / Maria do Carmo Simões da Silva / CLAUDIA CARDINALE VASCONCELOS PORTELA DIAS / ANDREIA MARIA SILVA LIRA / PAULO MARTINS DA SILVA / JOSE ARQUILINO DE LIMA NETO / MARIA MICHELI CABRAL DE LIMA / IVONETE AMARA DE ANDRADE MONTEIRO / Vilma Marcia de Lima Abdon / Luiz José de Santana / ANDRE VIEIRA DE LIMA / PAULA ANIZIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA / MARIA JOSIANE DA SILVA / Juliana Carneiro de Carvalho / Maria de Fátima Gomes / CARLOS MAURICIO JORDAO D OLIVEIRA / Simão Jacomo de Araújo / Luiz Jorge Florêncio II / JOSE FERNANDO DE ARAUJO JUNIOR / Adriana Vitor dos Santos / AMAZOR ALMEIDA FEITOSA / PATRICIA ROBERTA FALCAO PESSOA / MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS / CHILDEN COSME DA SILVA / RIVALDO SEVERINO DA SILVA / SANDRA REGINA ALVES MARTINS / MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA / MANOEL LEITE DA SILVA / Augusto Daniel Maciel de Brito / LUCIANA PAULA BATISTA DE MELO / Flainstein Barreto e Silva / CRISTIANO SANTOS DE OLIVEIRA / GERCINO RODRIGUES DA SILVA / Amanda Daliane Maciel de Brito / MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO / HILDA GUEDES DA SILVA / MARLENE APARECIDA CANDIDA DIAS DE SOUZA / MOISES LAURENTINO DA SILVA / MARIA DE LORDES DA SILVA / FERNANDO FLORENTINO FREIRE / GILSON LUIZ DAS CHAGAS / Edilene Maria da Silva Albuquerque / Suelane Maria Felix dos Santos / ROSSELA CLAUDIA PORTO PONTES / ROSANGELA MARIA DA SILVA / ANACLEA AZEVEDO DE LIMA / REJANE QUITERIA SILVA DE SANTANA / GISELMA DE ARAUJO LIMA SILVA / JOSE RICARDO BEZERRA DA SILVA / Severino Juvenal Tenorio / Maria Conceição Rodrigues Cunha / Rosinaldo José da Silva / GEISA MARIA FALCAO SANTOS / Lucia Helena Cavalcante de Melo / SELMA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO SANTOS / LADY JANE MARTILES DE LIMA / TIAGO DE SOUSA BARROS / Maria Valdirene Pereira da Silva / MARIA VALDETE DE SOUZA BARROS / GILBERTO CARLOS DA SILVA MELO / MARCELO DE SOUZA LIMA E SILVA / Iracema de Albuquerque Melo Ambrozio / Amaro Miguel da Silva Filho / FABIO FARIAS BRAZ BENTO / ANA PAULA DE LIMA / Ivandra C. Noberto dos Santos / MONICA MARIA RODRIGUES DE LIMA / ANA LUCIA FIGUEIREDO / CLAUDIA GONCALVES DE SIQUEIRA / MARIA JOSE DA SILVA / VERA LUCIA MARIA DE SOUZA / Maria Adriana da Silva / MARIA LUCIANA MONTEIRO / MARIA EDELVITA CAETANO SILVA / Vicente de Miranda Galvão Neto / ADRIANA JACOME DOS SANTOS SAMPAIO / LINDACI MACEDO DA SILVA / MARIA MARLUCE DA SILVA / Sandra Maria da Silva / Edilania Serafim dos Santos

Advogado(s) do Polo Ativo: DINARIAM LUEDJA DE SA TABOSA(PE14875-A) / ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS(PE12395-A) / MARCIO JOSE ALVES DE SOUZA(PE5786-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE BONITO / ELIZABETH COSTA DE SOUZA OLIVEIRA / SEVERINA PEREIRA BELONE / SANDRA MARIA DA SILVA LOPES / FERNANDA CARLA DE FARIAS RAPOSO

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO AZEVEDO SARAIVA(PE24034-A) / BENICIO JOSE CAVALCANTI FERREIRA(PE15922-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Pedido de vista – Des José Ivo de Paula Guimarães: na **sessão telepresencial** do dia **06.02.2025**, foi proferida a seguinte proclamação: "Após o lançamento do voto do Relator Desembargador Paulo Romero, negando provimento ao agravo interno, **pediu vista** do autos o Desembargador José Ivo de Paula Guimarães. Aguarda o voto vista o Desembargador Waldemir Tavares". Certifico ainda que o presente feito passou por um erro de fluxo e, por essa razão, no presente momento foi remetido ao Desembargador Vistor José Ivo.

Ordem: 008

Número: 0179879-96.2012.8.17.0001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 20/03/2025

Polo Ativo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CREUZO VIDAL DE SOUZA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: HELIO ROBERTO SOUTO MOREIRA(PE29932-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

Pedido de vista – Des José Ivo de Paula Guimarães: Na **sessão telepresencial** do dia **03.07.2025**, foi proferida a seguinte proclamação: “Após a leitura do voto do Desembargador Relator Waldemir Tavares, negando provimento ao recurso, **pediu vista** dos autos o Desembargador José Ivo, aguardará o voto vista o Desembargador Paulo Romero.” Sustentaram oralmente o Procurador do Estado Henrique Luiz de Lucena Moura, OAB/PE nº 467-B, representando a parte apelante Estado de Pernambuco, bem como o advogado Hélio Roberto Souto Moreira, OAB/PE nº 29.932, representando o apelado Creuzo Vidal de Souza Júnior.

Ordem: 009

Número: 0027880-37.2017.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 23/01/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PONTUAL CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO CARLOS DE AGUIAR ACIOLI LINS(PE23877-A) / FRANCISCO TIBERIO BARBOSA DE LIMA(PE26009-A) / RAIZA BARRETO GOMES DA SILVA(PE57196)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

Ordem: 010

Número: 0026163-53.2018.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 28/08/2019

Polo Ativo: MOINHO PETINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ISADORA PAGLIARINI BRINDEIRO(PE39287-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÃO FISCAL / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: FRANCISCO JOSE DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO

Situação: Pautado

Ordem: 011

Número: 0005918-16.2021.8.17.2001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/04/2023

Polo Ativo: FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO / PGE - Procuradoria do Contencioso - Juizado Especial / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: DAMIAO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON RODRIGUES CASTRO FILHO(PE42431-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 012

Número: 0035353-11.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/07/2022

Polo Ativo: JOSE EDSON DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JESSICA CAROLINA GONCALVES DIAS(PE37219-A) / RAFAEL PYRRHO CORREIA DE MELO(PE35791-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Observação: na **sessão do plenário virtual (27.02.2025 e 10 a 13.2025)**, foi proferida a seguinte proclamação: "**Por maioria de votos**, nos termos do voto vista do Desembargador José Ivo, deu-se provimento ao recurso do autor, para julgar procedente o pedido contido na inicial, condenando o INSS a conceder ao segurado o benefício previdenciário de auxílio doença acidentário desde a data do primeiro requerimento administrativo até a sua reabilitação profissional, quando então ser-lhe-á concedido o auxílio acidente, mais abono anual, respeitada a prescrição quinquenal, sendo acompanhado pelo Desembargador Waldemir Tavares. Vencido o Desembargador Relator Paulo Romero, que negou provimento ao apelo. Em face do **dissenso instalado**, à luz do art. 942, do CPC, o julgamento será remetido para votação em **Câmara Expandida**, de cuja data da sessão serão as partes intimadas através do DJE."

Ordem: 013**Número: 0026200-44.2019.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 28/10/2022

Polo Ativo: SERGIO FERREIRA DE MORAIS NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: SHYNAIDE MAFRA HOLANDA MAIA(PE31037-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Observação: Na **sessão telepresencial** do dia **13.03.2025**, foi proferida a seguinte proclamação: "**Por maioria**, nos termos do voto vista do Desembargador José Ivo de Paula Guimarães, dando provimento ao recurso do autor, para julgar procedente o pedido contido na inicial e condenar o INSS a conceder ao segurado o benefício previdenciário auxílio acidente, desde a data da cessação do benefício de auxílio doença acidentário, respeitada a prescrição quinquenal, sendo acompanhado pelo Desembargador Waldemir Tavares. Vencido o Relator Desembargador Paulo Romero, que negou provimento à Apelação. Instaurada a **divergência**, o presente feito deverá ser encaminhado para **Câmara Expandida**."

Ordem: 014**Número: 0011632-56.2019.8.17.3090 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 30/05/2025

Polo Ativo: SINDICATO DOS MEDICOS DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: CHARLSTON RICARDO VASCONCELOS DOS SANTOS(PE24474-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PAULISTA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Observação: na **sessão virtual (28/08 a 03/09/2025)**, o julgamento do recurso foi adiado, em face de **resultado não unânime** (Composição: Des. Paulo Romero de Sá Araújo, Des. José Ivo de Paula Guimarães e Des. José André Machado Barbosa Pinto). À luz do art. 942, do CPC, o processo será encaminhado para votação em **câmara ampliada**, de cuja data da sessão serão intimadas as partes e advogados, através de publicação no DJE.

Ordem: 015**Número: 0000907-98.2022.8.17.2250 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 17/05/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Observação: na **sessão telepresencial** dia **05.12.2024**, foi proferida a seguinte proclamação: "**Por maioria**, nos termos do voto do Relator Desembargador José Ivo, no que foi acompanhado pelo Desembargador Paulo Romero, negou-se provimento ao recurso, vencido o **voto dissidente** do Desembargador Waldemir Tavares que dava provimento. Em face do **dissenso instalado**, à luz do art. 942, do CPC, o julgamento será remetido para votação em **Câmara Expandida**, de cuja data da sessão serão as partes intimadas através do DJE."

Ordem: 016**Número: 0049918-33.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 30/12/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: GENY IGNEZ GALDINO DE MORAIS

Advogado(s) do Polo Passivo: MARINA FALCAO LISBOA BRITO(PE50783-A) / PABLO DIEGO VERAS MEDEIROS(PE45287-A) / MARIO HENRIQUE FREIRE SIQUEIRA ALVES(PE55616-A) / IGOR FILIPE DE SOUZA CAMPELO SILVA(PE60547-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Pedido de vista – Des José André Machado: Na **sessão telepresencial** dia **15.05.2025**, foi proferida a seguinte proclamação: "Após o voto apresentado pelo Desembargador Relator José Ivo de Paula, negando provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelo Desembargador Paulo Romero, **pediu vista** o Desembargador José André Machado."

Ordem: 017**Número: 0000061-30.2017.8.17.3520 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 06/10/2025

Polo Ativo: ROSA MARIA BEZERRA FIGUEIREDO

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO SERPA COSSART(PE25749-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE TRIUNFO / PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO

Advogado(s) do Polo Passivo: MURILO OLIVEIRA DE ARAUJO PEREIRA(PE18526-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 018**Número: 0015531-73.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 30/05/2025

Polo Ativo: NILZA RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULIANNE ALEXANDRE TENORIO(PE20070-A)

Polo Passivo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / JUÍZO de direito da 2ª Vara de acidentes de trabalho da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 019

Número: 0002151-02.2024.8.17.2021 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: RHAVI JOSE DA SILVA MENDES / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO JOSE CAVALCANTI PADILHA DE MELO(PE41100-A) / LEONARDO DE LEMOS RODRIGUES(PE20487-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / RHAVI JOSE DA SILVA MENDES

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO JOSE CAVALCANTI PADILHA DE MELO(PE41100-A) / LEONARDO DE LEMOS RODRIGUES(PE20487-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-03(id:11931)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 020

Número: 0013513-79.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARGARETH ROSE DE OLIVEIRA MACIEL

Advogado(s) do Polo Passivo: TIAGO MAGGI DE SOUSA(PE23180-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 021

Número: 0026618-75.2013.8.17.0810 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: AMAURY CÉSAR REZENDE FILHO / MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Ativo: IGOR BERENGUER BADARAU DO AMARAL(PE44368-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes / MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES / AMAURY CÉSAR REZENDE FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: IGOR BERENGUER BADARAU DO AMARAL(PE44368-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-24(id:12341)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 022**Número: 0025871-76.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 14/09/2025

Polo Ativo: ANTONIO EDUARDO RODRIGUES DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: TATIANE BRITO DE OLIVEIRA(PE27048-A) / WEBSTER PINHEIRO DE OLIVEIRA(PE25554-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 023**Número: 0005568-80.2024.8.17.2370 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 08/08/2025

Polo Ativo: PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ADERITO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ELIVALTE FERNANDO DE SOUZA(PE38027-A) / FLAVIO MARQUES FERNANDES(PE41108-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 024**Número: 0074503-52.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN(PE21720-A)

Polo Passivo: PAULO CEZAR HOLANDA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA JULIA ARGENTINO PEREIRA(PE60414) / MARIA CLARA CRUZ DE ALBUQUERQUE(PE56989) / CATARINA CAVALCANTI DE CARVALHO DA FONTE(PE30248-A) / PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO(PE24635-A) / GABRIELA JUSTINO SOARES(PE54061-A) / JOAO VICTOR MONTENEGRO COSTA MARANHÃO(PE60582)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 025**Número: 0140754-18.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: ROSILDA RODRIGUES DE FREITAS ALEIXO

Advogado(s) do Polo Ativo: MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 026

Número: 0000044-92.2006.8.17.0120 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/02/2025

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO / ESTADO DE PERNAMBUCO / MUNICIPIO DE AFRANIO / PGE - 2ª procuradoria regional - Petrolina

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO VIANEY VERAS FILHO(PE30346-A) / MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO(PE14647-A) / GABRIELLA POSSIDIO MARQUES RAMOS(PE36040-A) / AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ(PE27131-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Afrânio

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 027

Número: 0006017-47.2022.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: RAIMONDO COTTONE SCIORTINO

Advogado(s) do Polo Passivo: AIRES DA ROCHA FERNANDES(PE536-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 028

Número: 0019746-84.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/03/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PALMARES

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS(PE21802-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 029

Número: 0012506-52.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 05/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARINA HORTENCIA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ISABELLA TAVEIRA GUIMARAES(PE49562-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO
Situação: Pautado

Ordem: 030**Número: 0008504-39.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: CINZEL ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE SA LORETO(PE26983-A) / JOAQUIM BRANDAO CORREIA(PE22879-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZACAO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 031**Número: 0126666-72.2024.8.17.2001 (Remessa Necessária Cível)**

Data de Autuação: 22/09/2025

Polo Ativo: MINERADORA SAO JORGE S A

Advogado(s) do Polo Ativo: BERNARDO FALCAO DE MORAES(PE29866-A) / SILVANA RESCIGNO GUERRA BARRETTO(PE18616-A) / CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS(PE20653-A)

Polo Passivo: DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 032**Número: 0018940-57.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PEDRO LEONARDO MAGALHAES BALBINO / RAYANE THAYS BEZERRA MAGALHAES / ROMARIO BALBINO DE SOUSA

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO VERAS DESSOLES MONTEIRO(PE1422-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 033**Número: 0017398-04.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 17/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE LAGOA DO ITAENGA

Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Polo Passivo: ANA PAULA CORREIA DIAS SILVA / BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO / ANDRE ALEXANDRE DA CRUZ / CLAUDIA PATRICIA VARELA VALENCA / LUIS OTAVIO ALFREDO DE BARROS / HELIO ANTONIO DA SILVA / LARISSA THAIS GOMES SILVA / IVANEIDE

BENEDITA DE LIMA / LUANA CHRISTINI XAVIER DE MENDONCA / LUCIANO CELESTINO PEREIRA / MICHELY FERREIRA DA SILVA MELO / THYAGO BARBOSA RIBEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo: ALLAN PROST DA SILVA ALVES(PE49233-A) / AUGUSTO CESAR QUARESMA OLIVEIRA SANTOS(PE50457-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 034

Número: 0016423-36.2016.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/06/2022

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO(PE14647-A) / JOAO VIANEY VERAS FILHO(PE30346-A) / GABRIELLA POSSIDIO MARQUES RAMOS(PE36040-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 035

Número: 0008501-80.2018.8.17.2420 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/07/2025

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: J B ANDRADE INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO(PE18558-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 036

Número: 0014372-95.2025.8.17.9000 (Conflito Negativo de competência cível)

Data de Autuação: 21/05/2025

Polo Ativo: Juízo da Vara dos Executivos Fiscais Municipais da capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 037

Número: 0011228-16.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 22/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: PRESLEY MODELO DE ASSUNCAO(ES21964-A) / GABRIELLA FERRERO BRENHA CHAVES GASPAR(ES26634)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 038

Número: 0019497-94.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/09/2025

Polo Ativo: ODETE DA SILVA MAXIMINO

Advogado(s) do Polo Ativo: JHONNY LUCAS GUIMARAES DE LIMA(PE42576-A) / GUSTAVO WESLEY LACERDA DO CARMO(PE43094-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 039

Número: 0002013-35.2024.8.17.2021 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/08/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: THALYSON GABRIEL CESAR BRAINER

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO JOSE CAVALCANTI PADILHA DE MELO(PE41100-A) / LEONARDO DE LEMOS RODRIGUES(PE20487-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 040

Número: 0036482-41.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/08/2025

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ROBERTO NUNES DA SILVA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: SAYLES RODRIGO SCHUTZ(PE1313-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 041

Número: 0005318-53.2025.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 24/09/2025

Polo Ativo: LUIZ PEDRO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: CAMILA SILVA MENEZES(PE35668-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 042**Número: 0016847-79.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ECOBASE AMBIENTAL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FILLIPE SANTIAGO DE OLIVEIRA(PE34063-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 043**Número: 0129936-75.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 07/05/2025

Polo Ativo: CM PFS HOSPITALAR S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO MACEDO FILHO(GO24351-A) / MARCOS HENRIQUE FELIPE E SILVA(GO43912-A) / MATEUS RIBEIRO DA SILVA(GO56152)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 044**Número: 0008332-97.2025.8.17.9000 (Agravio Interno no Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação)**

Data de Autuação: 28/03/2025

Polo Ativo: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO LORENZI DE CASTRO(SP129134-A) / GUILHERME MATOS CARDOSO(SP249787)

Polo Passivo: VALMIR CARVALHO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO GUILHERME GUERRA CAVALCANTI(PE35226-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO ROMERO DE SA ARAUJO

Situação: Pautado

Ordem: 045**Número: 0014153-82.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)**

Data de Autuação: 19/05/2025

Polo Ativo: LEONALDO DE OLIVEIRA LIMA / VALDENICE RODRIGUES DE MACEDO

Advogado(s) do Polo Ativo: JUNIOR SOUSA AGUIAR(CE38185-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE ARARIPINA

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA(PE34500-A) / GUSTAVO BANDEIRA CAMPELO(PE28285-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Ordem: 046**Número: 0000864-38.2023.8.17.2021 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 27/03/2025

Polo Ativo: MARIA EDUARDA DE MACEDO BOTELHO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Observação: na **sessão presencial** do dia **25.09.2025**, foi proferida a seguinte proclamação: “Após o voto do Desembargador Relator José Ivo, dando provimento ao recurso, reformando a sentença para condenar o Estado de Pernambuco a fornecer, à parte autora, o medicamento Somatropina, conforme posologia médica prescrita, condicionando-se o fornecimento à apresentação trimestral de prescrição médica atualizada, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, até o limite de R\$ 15.000,00, entendimento que foi acompanhado pelo Desembargador Waldemir Tavares, apresentou **voto divergente** o Desembargador José André Machado. Em face do dissenso instalado, à luz do art. 942, do CPC, o julgamento será remetido para votação em **Câmara Expandida**, de cuja data da sessão serão as partes intimadas através do DJE.

Ordem: 047**Número: 0025600-67.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento) – segredo de justiça**

Data de Autuação: 10/09/2025

Polo Ativo: M. J. T. A. D. Q.

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCYELLE CAVALCANTI NASCIMENTO(PE38071-A) / MARIA AMELIA GIOVANNINI CALADO(PE29531-A)

Polo Passivo: FUNDACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Recife, 20 de outubro de 2025

Carina Santos d'Alencar Albuquerque

Secretária de Sessões da 2ª Câmara de Direito Público

carina.santos@tjpe.jus.br

INTERIOR**Custódia - Vara Única**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1ª Vara da Comarca de Custódia

Fórum Dr. Josué Custódio de Albuquerque, Av. Inocêncio Lima, s/n, Nossa
Senhora de Lourdes, Custódia/PE CEP: 56640000 Telefone: - (87) 3848-3932**EDITAL – JURADOS DEFINITIVOS**

O Doutor Manoel Belmiro Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Custódia, Estado de Pernambuco, em virtude de Lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, e a quem possa interessar, especialmente aos jurados abaixo relacionados, que por este juízo, nos termos do artigo 425 e seguintes do Código de Processo Penal, foi feita a relação de JURADOS DEFINITIVOS que servirão nas futuras sessões periódicas do Tribunal do Júri desta Comarca, no primeiro e segundo semestre do ano de 2026, a saber:

JOÃO ALBERTO QUEIROZ FERREIRA - RUA MARIA RODRIGUES DE CAMPOS 317
ROSINEIDE DOS SANTOS - RUA QUATRO 365
IRLENE SANTOS DA SILVA (filha de Nerice) - RUA HELENO TORRES DE FARIAS 71
LUANA BARBOSA DE SIQUEIRA - RUA ANTONIO JOSE DE MOURA 4
GEYBSON GUTTENBERG FERREIRA DA SILVA SIQUEIRA - RUA JOSÉ ESTRELA 318
ANGELINA DE ALMEIDA GOIS - AV. PRESIDENTE KENNEDY 1259
RODOLFO DE SOUZA TORRES - AV. INOCÊNCIO LIMA 484
MARIA ELIZABETE DE SIQUEIRA LIMA - AV VEREADOR JOAQUIM PEREIRA 515
ELIENE DE LIMA SILVA - RUA SILVIO ROMERO BEZERRA MARINHO 207
MARIA DA PENHA FERREIRA - RUA SILVIO ROMERO BEZERRA MARINHO 207
PAULO MANOEL SOUZA SILVA - RUA MANOEL ALEIXO DE SOUZA 940 CASA
VITÓRIA MARIA MEDEIROS LIRA - RUA LUIZ EPAMINONDAS 176
ANA PAULA ROQUE NAZARIO- AV DA CORINA PEREIRA 227
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA - AV. INOCÊNCIO LIMA 210
MARIA THAYNÁ SIMÃO DE OLIVEIRA - RUA CÍCERO CRISTINO 57 CASA
MARIA LUANA PEREIRA SANTOS
MARIA HELOISA OLIVEIRA XAVIER
JOSÉ AIRTON DA SILVA ARAUJO
GELVANES DE LIRA DANTAS
CLETO SIMÕES DE MORAIS FILHO
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
CLENIO DE AZEVEDO NUNES
VALMIR ROQUE DA PAZ
HINDENBERG PERICLES OLIVEIRA LEITE
LUCIANO DE OLIVEIRA
DANNIELLE DO CARMO FERNANDES HONORIO OLIVEIRA
SIRLEI MARIA DA SILVA
MARIA IVONILDA DE SOUSA
HYAN HENRIQUE SOUZA MENEZES
HUHÂNDERSON RODRIGO STUART RODRIGUES PAZ
LEANDRO JOSÉ VIEIRA DA SILVA
IVANUZIA HENRIQUE DA SILVA
ANA ELMA ALVES DE SOUSA SILVA
CRISTIANO GOMES DOS SANTOS
JUCELIA NUNES OLIVEIRA
ÉRIA SOMAIA PEREIRA VIRGINIO (filha da Professora Sila)
TEREZA CRISTINA DE ARAÚJO MARQUES CRUZ
JOSÉ LAÉRCIO DE GOIS
JÚLLIA LETICIA RODRIGUES CARDOSO
MARIA LUCIDELMA DE GOIS FREITAS
MARIA EDNA LIRA DE OLIVEIRA SILVA
CRISTIANE DELAINE PEREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES
KALINE APARECIDA NOGUEIRA DE CARVALHO
MARCIO PATRICIO PATRIOTA DE SOUZA
THERESA RAQUEL ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
SIMONE TORRES DE REZENDE
MARIA ANTONIA GOMES DOS SANTOS
ROBERTA LAIS FIGUERÔA LOPES
MARIA CÂNDIDA ALVES DE GOIS MARINHO
DAVI RODRIGUES RAFAEL DOS SANTOS 87 9 9680 1769
CLÁUDIO ISLANIO DE SOUZA LIMA
JOSÉLIA APARECIDA SIQUEIRA GOMES
LOURIVAL MARCOLINO BORGES

SEVERINA GOMES DE SOUZA
YAGO FERRAZ DOS SANTOS
AITA EVELLYN LEANDRO LEMOS CAVALCANTI
RAQUEL BENELICE DOS SANTOS MELO
RIZETE SOUZA REZENDE
CRISTIANE TENÓRIO DE ALMEIDA
ALEX RAMON PEREIRA DA SILVA (Jaiane)
ALMIR JOSÉ DE MELO
ERICLES CRISTIAN SANTANA DE OLIVEIRA
THAÍS DOS SANTOS SILVA
BRUNO JOSE CORDEIRO CAMPOS DE QUEIROZ
JÉSSICA DOS SANTOS PINHEIRO
DANIEL SIQUEIRA DA SILVA
MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS NASCIMENTO
SIRLEY CRISTINA DE MEDEIROS SILVA
MADJA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
MARIA ÉRICA GOMES FERREIRA
MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO FERREIRA
VALDILEIDE DA SILVA SANTOS
ADEILTON ALVES DE SIQUEIRA
FÁBIO ALVES DE CAMPOS
CRISTIANE DA SILVA MOURA
MARIA MARGARIDA DOS SANTOS FREIRE (professora)
EDIVANILSA PEREIRA LIMA RODRIGUES
ROSIVÂNIA PEREIRA DE LIMA CAVALCANTE
LÚCIA HELENA DO AMARAL RODRIGUES
JESSICA ALIDA GOMES DE ABREU
DAIANE FERREIRA DA SILVA
ANDRELINO FERNANDES DE LIMA NETO
MARIA ELISANGELA DA SILVA CORDEIRO
LAÍS DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA
KEZIA XAVIER BARBOSA
GRAZIELE DOS SANTOS ALVES
SUELLEM PEREIRA NUNES REZENDE
JANDSON GALDINO DE SIQUEIRA
CLEVERSON ALVES MAIA
LÍVIO JUNIOR NILO RODRIGUES
HELENA RISALVA SILVA COUTINHO
MARIA SIMONE BEZERRA DOS SANTOS MELO
AYRO JOHNATA CORDEIRO GOIS (fisioterapeuta)
DAMARIS SCARLETH ALVES DE REZENDE (fisioterapeuta)
CLAUDENICE RODRIGUES MOURA
JOSÉ MATHEUS ALMEIDA DA SILVA
DÉBORA REMICIO SALES
JEFERSON DIEGO RODRIGUES DA SILVA
GEISIANE CARLA NOGUEIRA CAVALCANTE
MARIA VITÓRIA CAMPOS DE LIRA
JOCILDA MOURA DA SILVA
SONIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO
JOSÉ DAVID DE SIQUEIRA LOPES
ELIANA OLEGÁRIO PINHEIRO
KARELE DE SOUZA SANTOS
ANA LUCIA DA SILVA
RAFAELA RODRIGUES DE LIRA GOIS
MAIARA ALVES VITAL

MARIA ZULEIDE FREIRE DA SILVA
MAX MICHEL DE LIMA OLIVEIRA - AUTÔNOMO (87) 9 8179-2100
LUCILENE MARIANO SILVA SIQUEIRA - PROFESSORA (87) 9 9615 2535
JOSE MARIA DA SILVA - UNIVERSITÁRIA (87) 99936-9955
ELOISA FEITOZA AMARAL – FISIOTERAPEUTA
MARIA MILENE LACERDA - PROFESSORA
IRACILDA LOPES DE REZENDE – PROFESSORA
ADEILDA MARIA DA CONCEIÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE
HIRAILDO FERNANDES DA SILVA- AGENTE ADMINISTRATIVO
JANAILSON AMARAL
MYLENA PESSOA
LUIZ OTÁVIO RODRIGUES DE ALMEIDA CAMPOS
WILTON NETO (NETINHO DE PAULA MIRIAM)
FERNANDA GOIS (99616-34-38)
JANINE GOMES (99980-2043)
ALTIENE FERNANDES (99955-8032)
JAIANE NUTRICIONISTA (99956 7447)
ANDRESSA OLIVEIRA (MANICURE) 98817-7169
ANDREZA (CASADA COM LUIZ PM) 99951-1019
ATHOS MURILO (81) 982615630
MAICON CREDIAMIGO (99819 1885
DYOGO (PAU BRASIL) 996706876
ARIELLY MARINHO (9 9809 2435
RAFAEL FOTÓGRAFO (87) 996139576
NADINE LIMA 999336863
CAIO HENRIQUE (ELETRICISTA) 99905 9191
ANDRESON XAVIER 99658-3910
KAROL SANTIAGO 999201831
JOSÉ HERLYSON 996523813
JAIANE 99926-1320
BEATRIZ SUPRIANO 9 9973 0301
VITÓRIA FREITAS – PSICÓLOGA 83-99639-3972
LARISSA SANTOS 981393237
JOSY (ATAN ELETRO) 99611 9201
MARGARIDA LACERDA 9 9994-5519
ABÍLIO NETO
ANDRESSA COSTA 9 9610 1967
ARTHUR AMARAL 82-99810 0549
ALAN TENÓRIO 9 81107341
CÍCERA CREAS 981606761
EDNAIRAN 996146403
GUTEMBERG BARBALHO
THOMAS BEZERRA DE MELO
LUCRÉCIA (LUIZINHO DOS CALÇADOS) 981549061
NATHÁLIA FREIRE – EMPRESÁRIA (99968 2029)
NÍVIA FIGUEIROA 9 9906 7062
RUBENS SOARES MARTINS
FRANCISCO ALBERTO DA SILVA (CENTRAL DO CELULAR)
ANA CLARA MELO – NUTRICIONISTA
ARIELY MARINHO - FARMACEUTICA
JÚLIA BRITO – DESIGNER
MARIANA AMARAL DANTAS – DEXA
BRUNA CAMPOS (JÓIAS)
CARLOS AIRON VALERIANO (EMPRESÁRIO)
CÍCERO ROMERO ALMEIDA (BANCO DO BRASIL S/A) 87 9 9679 2315
DIOGENES GABRIEL FIGUEIREDO SILVA (CUSTOBEER) 87 9 8165 3048
ERINALDA CAMELO – DENTISTA 9 9998 8484
BEATRIZ TENÓRIO – ENGENHEIRA 87 9 9980-4001
JOÃO GABRIEL – FARMACEUTICO 87 9 9969 5469
GABRIELY ALVES LEITE (CREAS) 87 9 9645 9122
GRASYELA CARVALHO DE REZENDE UNIVERSITÁRIA 87 9 9944 5358
VIVIANE HONDA 87 9 9967 4212
ELAINE HIGINO (DESINGER DE SOBRANCELHA) 87 9 9648 2094
JULIO IGLECIO FORTUNA EMPRESÁRIO 87 9 9922 1859
JACIANE SANTOS PEDROSA – CONTADORA FILHA DE DUCY
JOÃO MARINHO – EMPRESÁRIO 87 9 8169 1250
JOHN VICTOR MARTINS 87 9 9941 0787
NIVIA CAROLINE MARTINS 87 9 9680 9391
LUIZ SÉRGIO JUNIOR (GABRIEL CD) 87 9 9818 6041
LAURA FERNANDES – 87 9 9669 2213
LUCAS EMANUEL – COMERCÍARIO MEGALINK 87 9 8163 3289
LUIZ OTÁVIO CAMPOS DE ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA 87 9 9655 1160
OTAVIANO SIQUEIRA –TAMBAÚ 87 9 96771225

Publicamos, assim, a relação DEFINITIVA dos jurados, para funcionamento no ano de 2024 (dois mil vinte e quatro), Mandou, o MM Juiz, expedir o presente edital para ser afixado em local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, na forma da Lei. Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e achado conforme, segue devidamente assinada, Eu, Sheila Lillian Rodrigues, Analista Judiciária/Assessora do Magistrado, digitei e subscrevi.

Kelvin Alves Batista

Juiz Substituto

Ipupi - Vara Única

Vara Única da Comarca de Ipubi

Juiz de Direito: Marcelo Thiago Guzovsky (Substituto)

Gerente de Unidade: Keila Christianne S da Silva

Data: 20/10/2025

PORTARIA Nº 03/2025

EMENTA: Designa, ad hoc, o(a) oficial(a) do registro civil respectivo (Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ipubi) para a celebração dos casamentos, nesta comarca, enquanto não for publicada lei que disponha sobre a Justiça de Paz, no Estado de Pernambuco, tudo conforme Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE, publicado em 13 de julho de 2023.

O Magistrado Marcelo Thiago Guzovsky, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Ipubi/PE, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a edição do PROVIMENTO Nº 11/2023, CGJ/PE, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco publicado no DJE do dia 13/07/2023, especificadamente em seu artigo 779 e seguintes, dispondo sobre a nomeação ad hoc dos Oficiais de Registro Civil, por delegação dos Juizes de Direito, para presidirem as celebrações dos casamentos nas Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais, enquanto não for publicada lei que disponha sobre a Justiça de Paz, no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 81, inciso II, alínea "a", do Código de Organização Judiciária de Pernambuco, compete ao Juízo de Vara de Família e Registro Civil, no exercício de sua jurisdição administrativa, presidir a celebração de casamentos;

CONSIDERANDO que, no Estado de Pernambuco, ainda não foi criada a Justiça de Paz, nos termos do art. 98, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do art. 1.526, do Código Civil, após redação dada pela Lei 12.133/2009, que suprimiu a homologação pelo juiz, das habilitações para o casamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Maria Natal Olímpio de Oliveira, CPF nº 507.891.394-72, Oficiala do Cartório de Registro Civil de Ipubi, serventia localizada na Avenida João Eugênio da Silva, nº 172, Centro, Ipubi - PE, para presidir a celebração dos casamentos de Ipubi e Distritos, durante o mês de outubro de 2025.

Art. 2º - O Oficial de Registro Civil ou o seu substituto nomeado celebrante ad hoc, poderá presidir a celebração dos casamentos na sede da serventia, em edifício particular ou outro local escolhido pelos nubentes, desde que, nesse último caso, situado na sua respectiva circunscrição, mediante o recolhimento dos emolumentos respectivos previstos na Tabela de Custas e Emolumentos do Estado de Pernambuco, sem prejuízo dos emolumentos correspondentes à habilitação e à publicação dos editais.

Art. 3º - Fica desde logo autorizada a celebração aos sábados, domingos e feriados, mediante prévia solicitação dos nubentes, e em havendo disponibilidade da Oficiala de Registro Civil nomeada celebrante ad hoc.

Art. 4º - Excepcionalmente, nas ausências e nos impedimentos da Oficiala titular, poderá o escrevente substituto presidir a celebração dos casamentos, mediante prévia nomeação do Juiz delegante.

Art. 5º - O Oficial de Registro Civil nomeado celebrante ad hoc poderá presidir a celebração do casamento nos termos do art. 1.539 do Código Civil, que lavrará o termo avulso.

Art. 6º - Na hipótese de casamento nuncupativo, celebrado conforme o art. 1.540 do Código Civil, o procedimento previsto no art. 1.541 deve ser instaurado perante o Juízo delegante.

Art. 7º - O Oficial de Registro Civil ou o seu substituto nomeado celebrante ad hoc, não receberão qualquer tipo de remuneração pela celebração dos casamentos que presidirem.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

§1º - A nomeação referida neste normativo poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Juiz delegante ou pelo juiz competente para presidir celebração de casamentos da circunscrição, produzindo efeitos a partir da publicação da Portaria respectiva no Diário de Justiça eletrônico.

Art. 9º - Publique-se na Imprensa Oficial. Encaminhe-se mediante ofício à Corregedoria Geral de Justiça, à Direção do Foro desta comarca, ao Ministério Público de Ipubi, e ao Cartório de Registro Civil de Ipubi/PE. Ipubi/PE, 13 de outubro de 2025. MARCELO THIAGO GUZOVSKY. Juiz Substituto.

Jaboatão dos Guararapes - Central de Mandados**COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES****CEMANDO****Portaria nº 12/2025**

Jaboatão dos Guararapes, 20 de outubro de 2025.

O Exmo. Sr. Dr. FÁBIO MELLO DE ONOFRE ARAÚJO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Jaboaatão dos Guararapes/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado.

RESOLVE:

Editar escala de Plantão dos Oficiais de Justiça para os dias úteis durante o mês de **NOVEMBRO/2025**, para o cumprimento das decisões que exijam imediata diligência, nos termos da Instrução de Serviço Conjunta nº 04, de 22/05/2023, da Presidência do TJPE e Corregedoria Geral da Justiça, conforme escala anexa.

OBS :

- * Os(as) Oficiais(las) de Justiça plantonistas cumprirão horário das 08:00h às 14:00h.
- * Um(a) Oficial(a) de Justiça plantonista atuará de forma presencial e os(as) demais remotamente, contudo, caso necessário, a CEMANDO poderá requisitar a presença de outro(a)s Oficial(la)(is)(s) de Justiça plantonista(s), que deverá(ão) atender à solicitação com a maior brevidade possível.
- * É admitida a permuta entre o(a)s escalado(a)s, desde que requerida por e-mail, com antecedência de pelo menos cinco (05) dias, exceto em situações excepcionais decididas pela chefia imediata, sendo necessária a anuência dos(as) Oficiais(las) de Justiça que estejam realizando a permuta.

Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

FÁBIO MELLO DE ONOFRE ARAÚJO

JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO

Rodovia BR-101 Sul, Km 80, Prazeres – Jaboaatão dos Guararapes- PE – CEP 54335-000

DATA	DIA	OFICIAIS DE JUSTIÇA
01/11/2025	sáb	
02/11/2025	dom	
03/11/2025	seg	Marconi Jean O. de Souza Mariana Machado L. Lins (PRESENCIAL) Marina Queiroz de A. C. Borba Mário Henrique M. de Queiroz
04/11/2025	ter	Martha Hary Luzy M. Melo Melanie Kelly C. do Rosário (PRESENCIAL) Mirian Tenório de O. Tavares Nadyane Soares G. Marafante
05/11/2025	qua	Nathália Granja C. de Jesus Nilson Nery dos S. Filho (PRESENCIAL) Paula Karine B. de Moraes Pierre do Santos Mesquita
06/11/2025	qui	Priscilla Ramos P. Martins (PRESENCIAL) Rafaela Soares R. F. Amaral Rayane Diniz da Silva Rayra Almeida Reithler

07/11/2025	sex	Rebeca Barros de M. Feitosa Rita Helena do N. Souza (PRESENCIAL) Samuel Dantas de Oliveira Társis Gomes da Silva
08/11/2025	sáb	
09/11/2025	dom	
10/11/2025	seg	Adriana Fernandes da Silva Ana Cristina A. dos Santos (PRESENCIAL) Antônio da Rocha F. Neto Bárbara Cristina M. de Almeida
11/11/2025	ter	Beatriz Rocha Pedrosa (PRESENCIAL) Claudia A. Nunes da Costa Daniel José da S. Neto Davyson M. dos Santos Costa
12/11/2025	qua	Eda Nóbrega Ferreira (PRESENCIAL) Eduardo S. e Silva de Oliveira Elisama Costa Silva Erika Izabel F. D. de Oliveira
13/11/2025	qui	Fernando A. Alves da Silva II (PRESENCIAL) Fernando Antonio de A. Barbosa Fernando Valença de Queiroz Gabriel Henrique do Nascimento
14/11/2025	sex	Gustavo Ferreira de Oliveira (PRESENCIAL) Igor Augusto de L. Neves Jeanne Jacqueline Frederico João Cabral Neto
15/11/2025	sáb	
16/11/2025	dom	
17/11/2025	seg	João Paulo de G. Valença (PRESENCIAL) Jonas Marques F. Neto José Celso P. R. dos Santos José Marcondes de A. Bezerra
18/11/2025	ter	Laís Souza de M. Gonçalves (PRESENCIAL) Luis Galvão da Silva Manuela E. da Silva Araújo Marconi Jean O. de Souza
19/11/2025	qua	(PRESENCIAL) Mariana Machado L. Lins Marina Queiroz de A. C. Borba Mário Henrique M. de Queiroz Martha Hary Luzu M. Melo Mirian Tenório de O. Tavares
20/11/2025	qui	F E R I A D O
21/11/2025	sex	F E R I A D O
22/11/2025	sáb	
23/11/2025	dom	
24/11/2025	seg	Nadyane Soares G. Marafante (PRESENCIAL) Nathália Granja C. de Jesus Nilson Nery dos S. Filho Paula Karine B. de Moraes

25/11/2025	ter	Pierre dos Santos Mesquita Priscilla Ramos P. Martins (PRESENCIAL) Rayra Almeida Reithler Rebeca Barros de M. Feitosa
26/11/2025	qua	Samuel Dantas de Oliveira (PRESENCIAL) Társis Gomes da Silva Adriana Fernandes da Silva Ana Cristina A. dos Santos
27/11/2025	qui	Antônio da Rocha F. Neto Bárbara Cristina M. de Almeida (PRESENCIAL) Beatriz Rocha Pedrosa Claudia A. Nunes da Costa
28/11/2025	sex	Daniel de Oliveira Araújo Daniel José da S. Neto Davyson M. dos Santos Costa (PRESENCIAL) Eda Nóbrega Ferreira
29/11/2025	sáb	
30/11/2025	dom	

Paulista - 1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **FABIO VINICIUS DE LIMA ANDRADE** MM. Juiz de Direito Titular
da 1ª Vara Criminal e Privativa do Tribunal do Júri, em virtude da Lei ...

PAUTA COMPLEMENTAR

“ (...) TENDO EM VISTA ESTE JUÍZO NO ESCOPO DE GARANTIR A OBSERVANCIA DA PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS QUE POSSUEM RÉUS PRESOS E A NECESSIDADE QUE HOVE DE REDESIGNAR A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO nº 0002247-70.2019.8.17.1090 .

... ASSIM, O PROCESSO 0002247-70.2019.8.17.1090 OCUPARÁ A PAUTA DE JULGAMENTO DESTA VARA CRIMINAL NA DATA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 08H30, E O PROCESSO 0006400-58.2019.8.17.0990 AGUARDARÁ A DESIGNAÇÃO DE DATA PELO MAGISTRADO DA VARA REGIONAL DO JÚRI.

Data/Hora: 09 DE DEZEMBRO DE 2025 às 08:30 Horas

Processo: 0002247-70.2019.8.17.1090

Acusados: PAULO CESAR ALVES SANTOS

Advogados: ANGELA SILVA DE LIMA - OAB/PE 49469

INAJA DE JESUS LIMA - OAB/PE 48024

Dado e passado nesta cidade do Paulista, aos 20 de Outubro de 2025 .

Eu, **Josinete Felix Cavalcanti- Gerente de Unidade Judiciária**, o fiz.

FABIO VINICIUS DE LIMA ANDRADE

JUÍZ DE DIREITO

Tabira - Vara Única**EDITAL DO JÚRI****COMARCA DE TABIRA**

O Doutor João Paulo dos Santos Lima, Juiz Substituto desta Vara Única da Comarca de Tabira/PE, em virtude da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que foi designado o dia abaixo relacionado, a partir d **as 09:00 horas, no plenário do júri do fórum local para Sessão do Tribunal do Júri Popular**, onde será apreciado pelo Conselho de Sentença, integrantes do Corpo de Jurados deste Juízo, para julgamento, o seguinte feito:

DIA: 05/11/2025

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

PROCESSO N.º : 0000093-55.2002.8.17.1420

RÉU: JOSEILDO ROCHA BORGES

TIPO ART. : 121, § 2º, INCISOS I E IV DO CÓDIGO PENAL

ADVOGADA: LAUDICÉIA ROCHA DE MELO – OAB/PE 17.355

VÍTIMA: JANDUÍ GONÇALVES DA SILVA

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

E em cumprimento da Lei e para que não se alegue desconhecimento, mandou expedir este Edital, para ser publicado com antecedência mínima de 05(cinco) dias, cuja cópia, além de ser afixada no átrio do Fórum, será anexado ao processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tabira-PE., aos 20 de outubro de 2025. Eu, , Maria Sueli de Almeida, digitei e subscrevi.

João Paulo dos Santos Lima

Juiz Substituto